

DIARIO

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 259

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1911

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 2.467, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 2.470, que concede pensão mensal a D. Joanna Ignacia de Araujo.

Decreto n. 2.472, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença a José Bento Porto.

Decreto n. 2.474, que autoriza o Presidente da Republica a auxiliar o Estado de Santa Catharina para reparação de obras publicas.

Decreto n. 2.476, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença a Luiz Antonio da Silva Soares, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 9.073 e 9.074, que declaram sem effeito os decretos ns. 8.134, 8.135 e 8.138, de agosto de 1910.

Decretos ns. 9.081 e 9.082, que dão novos regulamentos ao Serviço de Povoamento e á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Decreto n. 9.083, que cria uma escola permanente de lactícinios no município de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 9.084, que altera a clausula XVII do contracto com a Companhia de Estrada de Ferro de S. Paulo a Goyaz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 de outubro findo e de 3 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 3 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balançetes dos Bancos do Brazil e da Provincia do Rio Grande do Sul — Actas da Empresa Fluminense de Força e Luz e do Banco Iniciador de Melhoramentos.

SOCIEDADES CIVIS — Resumo dos estatutos da Liga Operaria Beneficente do Alto da Serra, em Petropolis.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exm. Sr. Marechal Presidente da Republica firmou os seguintes decretos :

N. 9.077, de 3 de novembro de 1911 — approva o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas ;

N. 9.078, de 3 de novembro — approva o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes ;

N. 9.079, de 3 de novembro — reorganiza os serviços a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas ;

N. 9.087, de 6 de novembro, que restabelece a Repartição Fiscal do Governo junto á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited ;

N. 8.088, de 6 de novembro, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 6:842\$400, suplementar á verba 6ª—Secretarias do Senado, rubrica—Pessoal—do art. 2º da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910 ;

N. 2.477, de 6 de novembro, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 6:842\$400, suplementar á verba 6ª, Secretaria do Senado, rubrica — Pessoal — do art. 2º da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.467 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Sabra.

DECRETO N. 2.470 A — DE 31 DE OUTUBRO DE 1911

Concede a D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes voluntario da Patria Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel, a reversão da pensão mensal de 368, que percebia seu marido

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida a D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes voluntario da Patria Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel, a reversão da pensão mensal de 368, que percebia seu marido por serviços prestados na guerra do Paraguay ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro. 31 de outubro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Sales.

DECRETO N. 2.472 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde, e em prorrogação, a José Bento Porto, fiscal do Governo junto à Companhia London and Lancashire.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, e em prorrogação, a José Bento Porto, fiscal do Governo junto à Companhia London and Lancashire; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.474 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a auxiliar o Estado de Santa Catharina com a quantia de 1.000.000\$ para reparação dos prejuizos causados pela inundação que alli occorreu ultimamente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Presidente da Republica é autorizado a auxiliar o Estado de Santa Catharina com a quantia de 1.000.000\$, que será applicada na reparação de obras publicas damnificadas pela inundação ultimamente alli occorrida e em outros serviços de soccorro á população, á lavoura e ás industrias flagelladas.

Art. 2.º Fica aberto desde já o necessario credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Francisco Antonio de Salles

DECRETO N. 2.476 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, a Luiz Antão da Silva Soares, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, a Luiz Antão da Silva Soares, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.073 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Declara sem effeito os decretos ns. 8.135 e 8.133, de 4 e 8 de agosto de 1910, que concederam autorização a Preussische National Versicherungs Gesellschaft, com sede em Stettin, Alemanha, para estabelecer agencias no Estado do Pará e Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a Preussische National Versicherungs Gesellschaft, com sede em Stettin, Alemanha, não se sujeitou ás disposições do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, conforme declaração constante do processo transmittido ao Ministerio da Fazenda pela Inspectoria de Seguros, com o seu officio n. 234, de 11 de setembro ultimo:

Resolve declarar sem effeito os decretos ns. 8.135 e 8.138, de 4 e 8 de agosto de 1910, que concederam á mesma companhia autorização para estabelecer agencias nos Estados do Pará e Amazonas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.074, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Declara sem effeito o decreto n. 8.134, de 4 de agosto de 1910, que concedeu autorização a Northern Assurance Company Limited, de Londres, para estabelecer uma agencia na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a Northern Assurance Company Limited, de Londres, não se sujeitou ás disposições do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, conforme declaração constante do processo transmittido ao Ministerio da Fazenda, pela Inspectoria de Seguros, com o seu officio n. 233 de 11 de setembro ultimo:

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 8.134, de 4 de agosto de 1910, que concedeu á mesma companhia autorização para estabelecer uma agencia na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.081 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Dá novo regulamento ao Serviço de Povoamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 61, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve aprovar o regulamento do Serviço de Povoamento, que a este acompanha e vai assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 9.082 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Dá novo regulamento á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 61 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve aprovar o regulamento da Directoria de Meteorologia e Astronomia, que a este acompanha e vai assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 9.083 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Crea uma escola permanente de lactificio no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no capitulo LXIV do regulamento anexo ao decreto n. 8.319, de 28 de outubro de 1910, resolve crear uma escola permanente de lactifios no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 9.084, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911

Altera a clausula XVII do contracto com a Companhia de Estrada de Ferro de S. Paulo a Goyaz, a que se refere o decreto n. 8.392, de 14 de novembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estrada de Ferro de S. Paulo a Goyaz, decreta:

Artigo unico. A clausula XVII, das que foram approvadas pelo decreto n. 8.392, de 14 de novembro de 1910, fica substituida pela seguinte:

«Em garantia da subvencão concedida pela clausula primeira do presente decreto, a concessionaria dará em favor do Thesouro Nacional uma primeira hypotheca sobre todos os bens e direitos, antes de receber qualquer importancia por conta da citada subvencão. Si em qualquer época a concessionaria desistir da mesma subvencão, será dada baixa nessa hypotheca, desde que o Thesouro seja pela concessionaria embolsado das importancias pagas por conta da citada subvencão.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente sancionados, dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 23 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — 2ª Secção — N. 307 — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionados, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, a Carlos Augusto Pereira da Cunha, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do mez proximo findo foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Minas Novas

7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal; Gentil de Mello Fernandes;

Capitão ajudante, Sergio Nogueira Reis.

1ª companhia — Capitão, o tenente Theodoro de Lencastre Moraes;

Tenente, Antonio Lopes de Macedo;

Alferes, José Lourenço da Silva.

2ª companhia — Tenente, Idalino Xavier dos Santos;

Alferes, Camillo Barbosa.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira de Macedo.

4ª companhia — Tenente, Etelvino Machado da Veiga;

Alferes, Joaquim Caetano Barbosa.

8º batalhão de infantaria

Estado-maior. — Major-fiscal, Francisco Antonio Neiva;

Tenente secretario, José Gomes da Silva;

Tenente quartel-mestre, Ernesto Gomes Ferreira;

Capitão cirurgião, João Machado Pereira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Gonçalves de Senna Costa;

Tenente, Benedicto Celestino José Esteves;

Alferes, Joaquim Pereira dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Fabricio Ferreira Cesar;

Tenente, Tristão de Souza Castro;

Alferes, Homero Marciel.

3ª companhia — Capitão, Adão Fernandes da Andrade;

Tenente, José Alves Roberto;

Alferes, Gustavo Ferreira de Macedo e José de Souza Barral.

4ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira de Oliveira;

Tenente, Frederico Roxo;

Alferes, Adrião Moreira de Mello e Americo Torres.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão João Athanasio Cordeiro;

Capitão-ajudante, o tenente Victor de Oliveira Lemos;

Tenente-secretario, Jacintho Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Francisco Junior;

Capitão-cirurgião, Seraphim Domingues Moreira da Silva.

1ª companhia—Capitão, José Libanio Celestino Esteves;

Tenente, Boaventura de Souza Rocha;

Alferes, Manoel Alecrim.

2ª companhia—Capitão, Francisco Baptista Senna;

Tenente, Gabriel Gomes Barroso;

Alferes, Horacio Vianna.

3º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Juscelino Rodrigues de Oliveira;

Capitão-ajudante, Sebastião Pereira da Luz;

Tenente-secretario, José Simões da Costa;

Tenente quartel-mestre, João da Circumcisão Amaral;

Capitão cirurgião, João Candido de Souza.

Comarca de Abre Campo

251º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Nicolau Luiz Pinto Moreira;

Por outros de 18 do referido mez foram nomeados para a mesma milicia:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Carangola

183ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ord.nª, Hldefonso de Aguiar Monteiro.

553º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Oliveira de Araujo Lopes.

4ª companhia — Alferes, Braz Monteiro de Oliveira.

551º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Antonio de Aguiar;

Capitão-cirurgião, João Gomes Pereira Geraldo.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, a Luiz Antão da Silva Soares, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente sancionados, dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 31 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral do Expediente.— 2ª Secção — N. 308 — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionados, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, mediante inspecção de saúde, para seu tratamento, a Luiz Antão da Silva Soares, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

1ª companhia — Tenente, José Maria da Costa;

Alferes, Sebastião Alves dos Santos.

2ª companhia—Tenente, Manoel Henriques Pereira Sobrinho;

Alferes, Arnaldo Pereira Cardoso.

3ª companhia — Tenente, Egydio Cochiaro.

4ª companhia — Capitão, João Domiciano Rodrigues.

Tenente, Nestor Pereira Lima;

Alferes, Ricarte Rodrigues Pedroza.

555º batalhão de infantaria

Estado-Maior. — Tenente coronel commandante, Manoel Pedro Lourenço;

Tenente secretario, José Pedro Lourenço.

1ª companhia — Tenente, José Herdi Junior.

183º batalhão da reserva

Estado-Maior — Tenente secretario, João Costa;

Capitão cirurgião, Antonio da Costa Ferraz.

4ª companhia — Tenente, Carlos Lomba.

616º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Augusto de Souza Telles.

617º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Capitão cirurgião, Americo Cesar.

3ª companhia — Capitão João Quintão;

Tenente, Archanjo Gomes de Campos.

618º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Tenente secretario, Armando Dias Pereira;

Capitão cirurgião, Cypriano Gomes da Silva.

1ª companhia — Alferes, Joaquim Barbosa Partini.

3ª companhia — Tenente, Reynaldo Teixeira Machado.

4ª companhia — Alferes, William de Araujo Lopes.

206º batalhão da reserva

Estado-Maior — Major fiscal, José de Aguiar Monteiro;

Tenente quartel-mestre, Fortunato Marcello;

Capitão cirurgião, José Honorio de Abreu Lima Filho.

1ª companhia — Tenente, José de Castro Marins.

4ª companhia — Tenente, David Gomes da Silva Barros.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

4.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Major fiscal, Manoel Alexandrino da Costa;

Capitão ajudante, José Rodrigues da Silveira Junior;

Tenente secretário, José Esteves da Costa.

1.ª companhia — Tenente, Henrique Pereira Lisboa.

5.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Major fiscal, Secundino Santos;

Capitão ajudante, Manoel Pereira Brito.

1.ª companhia — Tenente, Theodolino Portugal.

2.ª companhia — Tenente, Diogo Pereira Lisboa.

Capitão, o tenente Florentino José de Lemos.

6.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Major fiscal, Francisco Luiz Alves;

Capitão ajudante, Matheus Pereira da Cruz.

3.ª companhia — Tenente, Pedro José de Souza.

4.ª companhia — Tenente, Virgílio Alves Bastos;

Alfegres, Juvenal Alves Godinho.

7.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Major fiscal, Antonio Gomes Pereira Filho;

Capitão ajudante, Affonso Rodrigues da Silveira;

1.ª companhia — Tenente Elpidio Esteves Pereira.

2.ª companhia — Tenente, Emygdio José de Sant'Anna.

8.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, João Augusto Montinho;

Major-fiscal, Jeronymo Muniz Rigaud.

1.ª companhia — Capitão, João Fagundes Maciel.

3.ª companhia — Tenente, José Mariz Costa Pereira.

4.ª companhia — Tenente, Victoriano Tacciano de Mattos.

17.º Regimento de artilheria de campanha

Estado-maior — Major-fiscal, Firmino Martins Avellino.

185.º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Octavio Monteiro Reis.

1.º esquadrão — Tenente, Adolpho dos Santos Silva.

Comarca de Carinhonha

54.º batalhão da reserva

Estado-Maior — Tenente quartel mestre, João José da Costa.

Comarca do Conde

103.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Deocleciano Seabra.

313.º batalhão de infantaria

Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Oséas Ferreira Baptista;

Major fiscal, Angelo Ferreira Baptista;

Capitão ajudante, Oséas Ferreira Baptista Filho.

1.ª companhia — Capitão, João Ribeiro Machado Filho.

2.ª companhia — Tenente Octacilio Ribeiro Machado.

Comarca do Rio Grande

108.ª brigada de infantaria

Estado-Maior — Capitão assistente, José dos Santos Martins.

Comarca de Itaparica

23.ª brigada de infantaria

Estado-Maior — Capitão assistente, Francisco de Oliveira Villela.

Por decretos de 3 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o decreto de 22 de fevereiro deste anno, que nomeou o tenente-

coronel Antonio Jose Fernandes Gondias para o lugar de 3.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pindamonhangaba, na secção de S. Paulo, visto não ter sido solicitado no prazo legal.

Foram exonerados:

Francisco Moreira Barreto, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio da União, na secção do Ceará;

Manoel João de Britto, de identico lugar no municipio de Nazareth, na secção da Bahia;

O Dr. Ricardino Signanunga de Moraes Cordeiro, de identico lugar no municipio de Avaré, na secção de S. Paulo;

O capitão Firmino Rocha, de identico lugar no municipio de Patrocínio de Sapucahy, na mesma secção.

A pedido:

Francisco Ignacio Sampaio, do lugar de 3.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Nazareth, na secção da Bahia;

O bacharel Americo Silvestre de Faria, do 1.º supplente do dito substituto no mesmo municipio e secção;

O Dr. Alfredo Machado, de identico lugar no municipio de Pindamonhangaba, na secção de S. Paulo.

— Por outros decretos da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Belmonte

Terceiro supplente, tenente-coronel Domingos Hermogenes de Siqueira.

Municipio de Nazareth

Primeiro supplente, pharmaceutico Durval Malta;

Terceiro supplente, major Olympio Theodoro de Souza Tourinho;

Ajudante do procurador, Jayme Sampaio Bittencourt.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Maranguape

Ajudante do procurador, Manoel Pacifico Cavalcante.

Municipio da União

Ajudante do procurador, Geraldo Corrêa.

Ajudante do procurador, Jayme Sampaio Bittencourt.

SECÇÃO DE S. PAULO

Sede da secção

Segundo supplente, Dr. Djalma Goulart.

Municipio de Avaré

Ajudante do procurador, Edmundo Dias Baptista.

Municipio de Fartura

Segundo supplente, Olivier de Lima Xavier;

Terceiro supplente, José Feliciano Oliveira.

Municipio de Igarapava

Primeiro supplente, capitão João Baptista Guimarães Monteiro de Barros;

Segundo supplente, major Nicoláo Bartholomeu;

Terceiro supplente, capitão Ernesto Junqueira de Barros.

Municipio de Patrocínio de Sapucahy

Ajudante do procurador, major Joaquim Villela dos Santos.

Municipio de Pindamonhangaba

Primeiro supplente, Dr. João Monteiro da Cunha Salgado;

Terceiro supplente, Claro Monteiro de Godoy.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da

Republica, os Srs: Dr. Rivadavia Correa, mi-

nistro da Justica; Dr. Francisco de Salles, mi-

nistro da Fazenda; general Menna Barreto,

ministro da Guerra; Dr. Pedro de Toledo, mi-

nistro da Viçação; general Bento Ribeiro,

prefeito do Districto Federal; Dr. Armand

Jouvin, director geral da Imprensa Nacional

e Dr. Belizario Tavora, chefe de Policia.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca,

Presidente da Republica, assignou hontem os

seguintes decretos da pasta da Viçação: que

approva o regulamento para a Inspectoria

Federal de Portos, Rios e Canaes; que resta-

belece a Repartição Fiscal do Governo junto

à The Rio de Janeiro City Improvements Com-

pany Limited.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca,

Presidente da Republica, assignou hontem o de-

creto da pasta da Justica que abre o credito

de 6:842\$400, suplementar á verba VI — Se-

cretaria do Senado — rubrica — Pessoal.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca,

Presidente da Republica, assignou hontem os

seguintes decretos da pasta da Guerra: no-

meando para o cargo de director da Confe-

deração do Tiro Brasileiro o general de di-

visão reformado Manoel Antonio da Cruz Bri-

lhante; graduando no posto de coronel o te-

nente-coronel Antonio Fróes de Castro Men-

des; transferindo do quadro ordinario da arma

de infantaria para o suplementar da mesma

arma o tenente-coronel Frederico Guilhermo

Pinto de Gouvêa.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca,

Presidente da Republica, assignou hontem

duas mensagens, ambas dirigidas ao Congresso

Nacional: solicitando o credito suplementar de

2.735:646\$484, afim de attender á liquidação

de despesas até o encerramento do actual ex-

ercicio e prestando as informações pedidas

pelo Congresso sobre o requerimento do 2.º te-

nente Manoel Alvares Corrêa, que solicita a

contagem da sua antiguidade de 25 de de-

zembro de 1893.

Ministerio da Viçação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente, foi aposentado Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho no lugar de sub-director da Contabilidade dos Correios.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores Quintino Bocayuva, Luanro Sodré, Alvaro Machado, Coelho e Campos e Pires Ferreira, deputados Fonseca Hermes, João

Vespucio, Baptista da Motta, Raul-Fernandes, Raymundo de Miranda, Aurelio Amorim e Joviniano de Carvalho, desembargador. Enéas Galvão, generaes Francisco Marcellino de Souza Aguiar, Jacques Ourique e Severiano da Silva Rego, tenente-coronel Benedicto de Araújo, capitão Henrique Cardim, Drs. Coelho Lisboa, Manoel Dias, Hans Heiborn, comissão do Centro Pernambucano e comissão da Sociedade Beneficente Rio-Grandense.

Foi recebido hontem pelo Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Graça Arauza, nosso ministro em Cuba, que offereceu a S. Ex. um exemplar do seu livro *Malazarte*.

Os ministros do Supremo Tribunal Federal Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti e Manoel Espinola foram ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca as homenagens que S. Ex. prestou á memoria do ministro do Supremo Tribunal Dr. Cardoso de Castro, ha pouco fallecido.

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o Sr. senador Pinheiro Machado.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem do Sr. coronel Joaquim Ignacio, commandante do 43º regimento de cavallaria, o seguinte telegramma:

«Em nome desolada familia da saudosa D. Josina Peixoto, agradeço ao benemerito chefe da Nação e á sua dignissima esposa não só os pezames enviados por telegramma como a alta prova de estima e consideração fazendo-se representar no enterramento.»

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem, em audiencia particular, a directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, que fez entrega a S. Ex. de uma representação do commercio desta praça relativamente aos serviços do cães do porto.

Por decretos de hontem:

Foi exonerado o Dr. Arthur Soares de Moura do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Ribeirão Preto, na secção de S. Paulo.

Foram nomeados: José Victorino Sampaio, para o mesmo lugar, nos referidos municipio e secção;

Jonas Venancio Martins, para o lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal nos mesmos municipio e secção.

Amigos do general Persilio da Fonseca, chefe da casa militar do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, fizeram rezar, hontem, uma missa em acção de graças pelo seu restabelecimento.

Celebrou-se o acto na igreja de S. Francisco de Paula, ás 10 horas, tendo comparecido grande numero de amigos, entre os quaes ministros, senadores, deputados, officiaes de terra e mar e outras pessoas cujos nomes damos em seguida:

Coronel-Francisco Flarys, capitão Ramiro da Silva Souto, capitão Pedro F. Leão de Souza e senhora, Alexandre Pio Lima-Filho, Guilherme Ribeiro, Henrique de Oliveira Alves, José Florencio de Carvalho, major Lobo Vianna, Mendo de Sá e Benevides, capitão Astrogildo Figueiredo, Francisco do Nascimento Barbosa, José Dias da Silva, general Cornelho de Barros, major Afonso F. Monteiro, Cunha Vasconcellos, Caio Graccho de Lemos, Demetrio José de Oliveira, Alfredo Corrêa Medina, capitão Marcelino Rodrigues da Costa, Dr. Manoel Lavrador, J. J. Seabra, Antonio Alves da Silva Porto, Cicero Seabra, Francisco Carvalho, René Gelabert, Manoel Pires Camargo, João Ferreira Lima, tenente Menna Barreto pelo Sr. ministro da guerra e por si, major Valério Caldas, Luiz Ferraz Padilha, General Bento Ribeiro, coronel Alfredo José de Freitas, Daniel Pereira Bastos, coronel José Luiz Osorio e senhora, Carlos Ayres de Cerqueira Lima, Dr. Galvão Bueno por si e familia, Dr. Paulino Werneck, coronel Manoel Maria Lopes, Paulino P. Barreto, capitão Cruz Ferreira, Antonio Glez Aleixo, Theodoro Francini, Antonio Gonçalves Reis, provedor da Candelaria, Aarão Reis Filho pelo Sr. almirante Leão, Dr. Aarão Reis, tenente Jorge Taylor, Alexandre Duarte da Cunha, representante do Club de Nataçao e Regatas; Pelino Guedes, João Augusto Cesar de Souza por si e seu pai, Lafayette Bastos de Souza, Manoel M. da Costa Braga Junior, Dr. Pedro Toledo, Dr. Pillar, Jorge Padilha Marques, Cicero Seabra, pelo coronel Dr. Manoel Reis; Marques Porto, Affonso Tancredo de Andrade, Salvador Rosière e familia, Fernando Pires Ferreira, Carlos Maggioli, pela Republica, capitão-tenente Albert Nunes, Alves Junior, capitão A. Galvão Bueno, M. do Amaral Siqueira, capitão Pereira Vallado, Arthur Justino Ferreira Alegria, presidente do Club Nataçao e Regatas; capitão M. Fonseca Galvão pelo Dr. Ministro da Justiça e Interior; capitão Miguel Oro, pelo marechal Olympio da Silveira, 1º tenente P. Reginaldo Teixeira, capitão-tenente Reginaldo Teixeira, capitão M. C. Fonseca Galvão, Dr. Rivaldavia C. Corrêa, Dr. João Gil F. C. da Camara, capitão M. de Oliveira Carneiro, tenente Onofre de Oliveira, Fonseca Hermes, João M. de Lacerda, Dr. Pedro Toledo, Dr. J. Manoel Caetano da Silva, Moreira da Silva, general Ozorio de Paiva, Dr. Pedro Serrado, Manoel Hermes Granado, capitão Joaquim Gomes Monteiro, Pe. Joaquim Ignacio Ribeiro, Caetano Azevedo, Paulo de Frontin, coronel José Muniz, J. J. de Franca Junior, capitão Barroso, representando o coronel Silva Pessoa; Dr. Malcher de Bacellar, Gregorio Marques da Silva, major Hamílcar Nelson Machado, 1º tenente Luiz Borges de Mattos, Ernesto Oliveira, coronel Silva Faro, Dr. João Baptista de Andrade,

capitão Lindolpho Ferraz, Carlos Travassos Montebello, Francisco Souto, Manoel José Peixoto, Raul de Araujo Gomes, 1º tenente engenheiro Mario Baptista Luiz Borges de Mattos, Alberto Cesar Eloy Corrêa, Amadeu Silva, Oscar de Carvalho Azevedo, deputado Camillo de Hollanda, marechal F. M. de Souza Aguiar, senador Francisco Glycerio, commandador José Domingues Mendes, Joaquim Pires Muniz de Carvalho, alferes João Baptista, Antonio Pinheiro, deputado Felisbello Freire, Rivaldavia Corrêa, almirante Aristides M. Pinho, João Buarque de Lima, Joaquim Alberto Cardoso de Mello, Bellarmino Ferreira Lima, coronel Beneditino José Teixeira, senador Pedro Borges, Carlos Pinheiro, Affonso Leite, Jean Zinzen, viúva general Vozier, João Busiche, José Antonio Dias Vianna, commandador Alexandre Satamini, capitão de fragata Marques da Rocha, Francisco de Assis Chagas Carneiro, João M. Travassos, João M. Travassos Filho, Dr. Carlos Gross e senhora, Fernando Gross e senhora, Dr. Antenor de Oliveira, major E. Pamplona, major Augusto de Saldanha da Gama, coronel Modesto Lins de Vasconcellos, João B. Lins de Vasconcellos, Lionidia Porto, Paulo de Mello, Dr. Feliciano B. de Souza Aguiar e familia, general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, Belizario Távora e familia, Fernando de Lacerda, F. Castro Junior, Antonio Joaquim Garcia, tenente-coronel João Baptista Carrilho, Joaquim Dias dos Santos, 1º tenente João Brayner, Samuel Polize, almirante Araújo Pinheiro, pelo coronel Sebastião Alves; general Marques Porto, Michele Oro, Antonio Rodrigues de Macedo, Marciano Antonio da Silva Alves, coro do Pedro Gomes de Athayde, 1º tenente Plutarcho Cainty, Joaquim Vercosa Jacobino Callado, Paulo Cupertino do Amaral, Rodrigo Victor de Laman S. Paulo, Paulo Pessoa, tenente Alfredo Lemos, Dr. Mario Salles e familia e pelo Dr. Barbosa Romeo, Miguel Vascos, general Dr. Souza Gouvêa, Dr. Pedro Gouvêa, viúva Sá e Benevides e familia, tenente-coronel Mariano Antonio Dias, tenente-coronel José Olivella (Trotta), tenente Oswaldo Orlandini, Bráulio Pitta, José da Siqueira Montes, por si e por Mm. Alice Amorim e filhos, A. J. de Albuquerque Mello, Felimon Torres, Dr. Humberto Antunes, capitão Oscar Pompeo, Onofre de Almeida e familia, Luiz Oscar de Alvarenga, Luiz G. de Oliveira, Raphael Pinheiro, Dr. Andrade e Silva, Nicanor do Nascimento, Floriano de Britto, capitão João P. Duarte, Atilio da Silva Reis, D. Ruben de Medeiros, coronel José Leite Borges, Servulo Dourado Leopoldo Leal, Arlindo Ferraz, Pompilio Dias, major Valerio Caldas, Luterio Alves da Silva Porto, Manoel Pinto Netto Machado, viúva general Rosière, Mme. Amelia Dutra, viúva Guimarães Pinto, Nestor Ascoli e senhora, Julieta Pinto, Anselmo Rosa, Antonio Joaquim Garcia, Abelardo Bueno de Carvalho, Joaquim Mathias de Andrade, Augusto Rohde da Silva, Francisco Loup, Delio Guarani, Francisco Alves Teixeira Cardoso, Luiz H. Liberale, Dr. Othon Villar, Oswaldo Franco da Rocha, tenente Horacio Pestana, José Gomes de Sá Junior, 1º tenente Augusto da Costa e Silva, Henrique Diniz Teixeira Campos (Vavau), Raymundo Abreu pela Tribuna, Dr. Ferreira Vianna Filho, Dr. Ferreira Vianna Netto, Dr. Armenio Jouvin e Henrique Hasloch.

Realizou-se, hontem, das 4 ás 6 horas da tarde, na secretaria da Justiça, a segunda reunião da comissão incumbida de estudar as causas da subita alta dos preços de primeira necessidade e de indicar ao Governo os meios a seu alcance para acautelar os interesses da população.

Estiveram presentes á reunião os Srs. Drs. Moura Brazil, Dias, Martins e Mourão de Valle.

O primeiro a expor o resultado de suas observações foi o Sr. Dr. Moura Brazil.

S. S. começou attribuindo a alta dos preços dos cereaes á preocupação dos nossos agricultores em produzir caro, quando deviam ter a preocupação de produzir o maximo.

Em seguida, S. S. desenvolveu varias considerações sobre o arroz, o assucar e o milho. Inútil de demonstrar que a principal causa do abandono em que se encontra a lavoura decorre principalmente da indifferença da parte dos dirigentes. Para a proxima reunião, reservou o Sr. Dr. Moura Brazil a apresentação da seu estudo sobre café e as conclusões geraes de seus estudos anteriores.

Em seguida, fallou sobre a questão da alta da carne verde. A exposição que fez sobre o assumpto foi muito minuciosa, estudando o papel dos criadores, dos marchantes, revendedores, etc.

O Sr. Dr. Mourão do Valle apresentará na proxima reunião o seu estudo sobre a banha e a manteiga.

Por ultimo, fallou o Sr. Dr. Dias Martins, que lembrou varias medidas para a barateza dos preços das fructas, hortaliças, etc., medidas que concernem ao estabelecimento de mercados especiaes em varios pontos da cidade.

O Sr. Dr. Brazilio Machado, presidente do Conselho Superior de Ensino, dirigiu a seguinte circular aos directores dos estabelecimentos de ensino da Republica:

«Pego a attenção de V. Ex. para o exacto cumprimento da disposição em vigor, do art. 41 da lei organica do ensino, promulgada pelo decreto n. 8.659, de 5 de abril ultimo, prohibindo que o professor encerre os seus cursos antes da época fixada em lei, isto é, antes de 30 de novembro.»

E' certo que a organização instituida pela actual reforma de ensino, apesar de ter entrado em execução desde logo, só se applica integralmente aos alumnos da 1ª serie; mas a disposição do art. 137, como se vê do proprio contexto e das palavras «apesar de entrar em execução desde já», não impede que alguns pontos da reforma devam ser applicados, em sua execução desde já, a todos os alumnos. E entre esses, consoante o pensamento do Governo, está o anno escolar (art. 62), que, aberto a 1 de abril, se encerra a 30 de novembro de cada anno.

Antes, portanto, do dia 30 de novembro, época terminantemente fixada pela lei organica, se não deve cogitar do encerramento dos cursos, ficando os professores obrigados, até ao ultimo dia 30 de novembro, a comparecer ás aulas, comparecimento que deve constar das respectivas cadernetas, nos termos do art. 117 da lei organica.

Sirva-se, pois, V. Ex. de providenciar afim de que o thesoureiro dessa faculdade cumpra exactamente o disposto no art. 118 da mesma lei, ao organizar a lista completa das faltas dos professores, durante todo o decurso do mez de novembro corrente.»

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justica os Srs. senador João Luiz Alves, deputados Graccho Cardoso, Prudencio Milanez, Augusto de Lima, Rodolpho Paixão e João Paudo, Drs. Theodoro de Carvalho Junior, Albuquerque Mello, Alcides Furtado, Azevedo Sodré e Pacheco Leão, professor Rodolpho Bernardelli, coronéis Jesuino de Mello, Souza Aguiar e Silva Pessoa.

O Sr. ministro da Justica endereçou o seguinte officio ao presidente do Conselho Superior de Ensino:

«Em referencia ao vosso officio n. 70, de 3 do corrente mez, no qual me communicaes haver recommendado em circulares aos

directores de institutos officaes de ensino superior na Republica, exacto cumprimento do art. 41 da lei organica de ensino, declaro julgado de toda relevância o alvitre que suggereis.

Acualmente, parece-me de grande vantagem fazer executar quanto antes as disposições da lei organica, applicando-as tanto quanto possível aos alumnos matriculados da 2ª serie em diante. Sendo, porém, autonomas, as faculdades e tendo ellas aprovado um regimen de transição e adaptação para aquellos alumnos, de accordo com as conveniências e recursos peculiares a cada um delles, penso que a ellas cumpre resolver sobre o assumpto da vossa circular.»

O Sr. ministro da Justica transmittiu ao 1º Secretario do Senado Federal a Mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, nos termos do art. 48, n. 12, da Constituição Federal, sujeita á aprovação do Senado a nomeação do bacharel Carlos Augusto de Oliveira Eguieiredo para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. ministro da Justica nomeou o capitão Felisberto Augusto Martins para servir interinamente o officio de distribuidor geral do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Adalberto Dias Ferraz da Cruz, que obteve dous annos de licença, em prorrogação.

O Sr. ministro da Justica, em solução a uma consulta do director da Bibliotheca Nacional, declarou que, em virtude do disposto no art. 9º, n. 4, combinado com o art. 53 do novo regulamento da mesma bibliotheca, cabe ao respectivo director designar substitutos, por escala, quando o impedimento do funcionario se prolongar por 30 dias ou mais.

Servindo-se dessa autorização, o director da Bibliotheca Nacional fez as seguintes designações: para substituir o bibliothecario Antonio Jansen do Pago, em commissão no Ministerio das Relações Exteriores, o sub-bibliothecario Antonio Pereira Agrella; para substituto deste, o official Miguel Abilio Borges; para official interino, o amanuense Eugenio Teixeira de Macedo; para amanuense interino, o auxiliar Henrique Carlos Meinicke.

Por acto de hontem do Sr. ministro da Justica, foi nomeado para servir como auxiliar interino da Bibliotheca Nacional o Sr. Thomaz Pereira Caldas.

Em resposta a uma consulta do director da Escola Polytechnica desta Capital, o Sr. ministro da Justica declarou que ao secretario da escola, engenheiro João Cancio Póvoa, cabe pelo desempenho do logar de thesoureiro, desde a data em que começou a servir até aquella em que entrou em exercicio o empregado effectivo, a gratificação do dito logar, correndo a despeza por conta do saldo do subsidio concedido á mesma escola.

O Sr. ministro da Justica decidiu que ao bedel interino da Escola Polytechnica desta Capital, Germano Lopes da Silva, cabe uma gratificação equivalente á lotação do cargo exerce.

Pelo Sr. ministro da Justica foi requisitado ao seu collega da Fazenda o despacho livre de direitos de 32 caixas contendo instrumentos para o Hospicio Nacional.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Bueno de Paiva, Cassiano do Nascimento e Jonathas Pedrosa,

deputados Homero Baptista, Alvaro Botelho Afranio de Mello Franco, Pereira Nunes, Cardoso de Almeida, Sebastião Mascarenhas, Rodolpho Paixão, Augusto de Lima e Christiano Brazil, Srs. Teixeira de Carvalho, Dr. Góes Freire, coronel Christiano Pinto, Lindolpho Xavier, coronel Libanio, Dr. Enéas Carrilho, Dr. Carlos Euler, Dr. Franco Lima e Dr. C. Mourão.

Conferenciou hontem com o Sr. ministro da Fazenda o Sr. Knox Little, director da Leopoldina Railway.

O Sr. general Pinheiro Machado esteve hontem com o Sr. ministro da Fazenda.

Foi nomeado Mario Octaviano escrivão do posto fiscal do Japurá, Amazonas.

Foi declarado sem effecto o titulo de 14 de fevereiro deste anno, pelo qual foi nomeado João Baptista Coelho escrivão do posto fiscal de Japurá, Amazonas, visto não ter assumido o exercicio dessa cargo no prazo legal.

O Sr. conselheiro João Alfredo esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

Na pagadoria do Thesouro param-se hoje, quarto dia útil, as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepios civil e militar e diversas pensões de Marinha.

O Sr. ministro da Marinha determinou a impressão do trabalho denominado «Folha-mento» para o serviço de exame de positora Cardita na marinha inglesa», traduzido pelo capitão-tenente Alvaro Porto.

Foram nomeados: o capitão de corveta Augusto Heleno Pereira, para o cargo de chefe de seção da Directoria de Pharos; o capitão de corveta, medico, Dr. José de Cerqueira Daltro, para servir na Directoria do Armamento da Marinha; e o 1º tenente, engenheiro machinista, Luiz Borges de Mattos, chefe de machinas do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

A disposição do Sr. contra-almirante Souza Lobo, chefe do Estado Maior da Armada, para servir como official ás suas ordens, foi posto o 2º tenente Anibal de Mendonça.

Reuniu-se hontem o conselho de guerra a que responde o capitão de corveta Costa Mendes.

Devem voltar hoje á Ilha Grande os contra-torpedeiros *Paraná* e *Pirahy*, que vieram abastecer-se, neste porto, de carvão e viveres.

O sargento ajudante da Armada, reformado, Manoel Martins da Rosa obteve permissão para residir em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O general chefe do Departamento da Guerra, de ordem do Sr. ministro, reiterou a ordem de se recolherem a seus destinos, com urgencia, os officiaes e praças que se acham em transito.

Tendo o 2º tenente de artilharia Euclides Espindola do Nascimento consultado si a superioridade hierarchica imposta pelas leis mili-

tares é extensiva: 1º, aos 1º tenentes e capitães cirurgiões - dentistas nomeados por decreto de 15 de janeiro de 1910; 2º, aos diversos funcionários da Secretaria da Guerra e Directoria de Contabilidade da Guerra, hoje Direcção de Expediente e de Contabilidade da mesma secretaria, visto usarem em seus uniformes as divisas correspondentes aos postos de 4º tenente a coronel, o Sr. ministro da Guerra declarou ao chefe do Departamento da Guerra que, de accordo com o que prescreve o art. 120, letra p, do decreto n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, os cirurgiões dentistas do Exército são empregados do Ministerio da Guerra assim como os funcionarios das Direcções de Expediente e Contabilidade, cujas graduações são adstrietas aos logares que exercem (decreto de 13 de março de 1824 e resolução imperial de 27 de agosto de 1868).

Estes, como aquelles, não são officiaes de patente e como tal não tem direito ás honras e precedencias que competem aos effectivos.

O Sr. ministro da Guerra autorizou o director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra a dispendir a quantia de 23.450\$ com a construcção de uma linha de trilhos Decauville entre a fabrica e o morro do Barata, para o serviço de aterro do terreno destinado á montagem das officinas do mesmo estabelecimento.

O Sr. ministro da Guerra determinou que seja restabelecido o uso da bayoneta armada nas formaturas.

Ao chefe do Departamento da Guerra o Sr. ministro da Guerra declarou que deverá servir na 1ª região de inspecção o auditor de guerra 1º tenente Joaquim de Moraes Jardim e no departamento, como auxiliar do serviço de justiça, o auditor 2º tenente Thomaz Gomes Viegas.

Vão ser aquartelados no Caty, no Estado do Rio Grande do Sul, o 7º regimento de cavallaria.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao chefe do Departamento da Guerra que requisite dos inspectores permanentes informações relativas ás localidades em que deverão ser organizadas as novas unidades.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do Sr. ministro da Fazenda que, com a brevidade que for possível, dê solução ao aviso n. 1.006, de 21 de outubro findo, relativo á exigencia feita pelos funcionarios da fazenda nacional aos herdeiros dos officiaes contribuintes do montepio, de certidão de todas as repartições por onde transitou o official, o que acarreta grandes difficuldades aos mesmos herdeiros pela falta do recebimento das respectivas pensões.

Reunem-se hoje no quartel general da 9ª região, ás 11 horas da manhã, os seguintes conselhos da guerra: sob a presidencia do capitão do 2º batalhão de artilharia de posição Felix Amelio da Costa Pereira, o conselho a que responde o soldado do mesmo corpo Manoel Feliciano Rodrigues; sob a presidencia do capitão Arthur Lauro de Matta, o conselho a que responde o cabo ferrador do 1º regimento de cavallaria Benedicto Raymundo Venancio.

Ao Sr. ministro da Marinha foi enviado pelo Ministerio da Guerra o requerimento em que o 2º tenente Herminio Castello Branco

pede que constem de sua fé-de-officio os serviços prestados na esquadra legal, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, para que o ministerio preste os esclarecimentos necessarios.

Sob a presidencia do major Alfredo Teixeira Severo, reuniu-se amanhã, ás 11 horas da manhã, no quartel general da 9ª região militar, o conselho de guerra a que responde o soldado do 1º batalhão de engenharia Mariano Marques de Oliveira.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do Sr. ministro da Viação as ordens necessarias para que o 2º sargento Agenor Rego, sem prejuizo do serviço militar, pratique telegraphia na estação do Telegrapho Nacional, em Maceió.

Ao Ministerio da Viação foram encaminhadas, para o registro do Tribunal de Contas, as copias do contracto celebrado pelo administrador dos Correios de Minas Geraes com o Sr. Francisco Antonio de Avila, para arrendamento do predio em que funciona a agencia do correio de Serra, pelo aluguel de 240\$ annuaes.

Foi creada uma linha de correio entre S. Luiz e Avil, no Estado do Maranhão, com viagens diarias, custeada por 720\$ annuaes.

Requerer aposentadoria o continuo de primeira classe da directoria geral dos Correios Leovigildo Satyro de Lima.

Passou a designar-se Gilbraz a agencia do Correio de S. Antonio de Gilbraz, no Estado do Piahy.

Ao carteiro de 3ª classe da directoria geral Eugenio Marques Dias foi concedida a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, por contar mais de 10 annos de serviço effectivo.

O requerimento do estafeta de Barra Mansa Benedicto José de Oliveira, pedindo readmissão, teve o seguinte despacho:—Presentemente não pôde ser attendido.

Foi nomeado André Gomes de Oliveira para estafeta da linha postal do S. Francisco a Hausa, no Estado de Santa Catharina.

A agencia do Correio de S. Miguel da Tapuya, no Estado do Piahy, passou a denominar-se agencia de Tapuya.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu os seguintes telegrammas:

Munús, 5 — Para melhor cumprimento das instrucções sobre o decreto n. 347, sigo novamente para Guajará-Mirim, atravessarei o rio Mamoré, seguindo pela matta até Ribeira Alta, descendo o rio Beni, por Esperança e Villa Bella, ramal de Pau Grande, que é bastante inconveniente e prejudica o trafego da estrada, sobrecarregando as mercadorias bolivianas com duas baldeações. A ponte custará no minimo 6.000.000\$, ao ponto terminal de Esperança, pequena povoação de salubridade comparavel a Santo Antonio da Madeira, que está monopolizada á casa Suarez, unica beneficiada por este ramal. Julgo preferivel prolongar a linha de Guajará-Mirim a Ribeira Alta, região alta, plana, de movimento de terras insignificante, atravessando campos cujo gado abastecerá o rio Madeira, facilitando a alimentação de nossos seringueiros. A distancia de Guajará-Mirim a Ribeira Alta é de 90 kilometros.

O povo boliviano é infenso ao ramal da Esperança e solicitou ao presidente da Bolivia, por intermedio do delegado nacional no Rio de Janeiro, obter do Brazil a concessão do ramal de Ribeira Alta ao rio Mamoré, que pôde ser atravessado em ferry-boat. A Guajará-Mirim, realizando grande economia, que cobrirá o augmento da kilometragem, pois o custo kilometrico do ramal é menor do que da linha Brazil, devido ao pouco movimento de terras.

Carinhosamente recebido pelo povo e autoridades de Ribeira Alta, a maior cidade deste «hinterland», depois de Manaus, obtive importantes dados estatísticos para organizar nossas tarifas, disputando vantajosamente o commercio boliviano ao Ferro-Carril Central Argentino e Chileno.

Terminados os trabalhos que estou realizando com os auxiliares da fiscalização, enviarei minucioso relatório, esclarecendo minuciosamente cada artigo das instrucções de 24 de agosto, trabalho este não realizado pela comissão extraordinária.

Respeitosas saudações.—*Gerardo Rocha*, chefe da fiscalização do Madeira-Mamoré.

Cuará, 5—Os arrendatarios querem iniciar o serviço da Estrada Uruburetama, partindo de villa Porangaba, visto os estudos já approvados pelo Dr. Sá terem grave erro, augmentando sete kilometros, difficuldades aumentando traçado. A sahida de Fortaleza traz outras vantagens, conforme provaram os estudos ultimamente feitos pelos engenheiros fiscaes João Rego Coelho e José Luiz Baptista. As plantas enviadas pela Fiscalização do Rio aguardam a approvação de V. Ex. Confiado no patriotismo de V. Ex. espero não deixará consummar-se esse verdadeiro attentado ao povo, forçado a pagar maior preço de passagens e de fretes. Cordiaes saudações.—*Dr. Meton de Alencar*.

O Sr. ministro da Viação mandou immediatamente o engenheiro-chefe e director da Fiscalização das Estradas de Ferro tomar em consideração ambos os assumptos de que tratam os telegrammas acima, afim de se resolver de conformidade com o que aconselhar o bom publico.

Natal, 5 — Comunico a V. Ex. a abertura solenne da segunda sessão da sétima legislatura do Congresso deste Estado, perante a qual li a mensagem relatando a marcha dos negocios publicos. Cordiaes saudações.—*Alberto Maranhão*.

Belmonte, 5 — O Exmo. Sr. desembargador Cardoso da Cunha adheriu á candidatura de V. Ex., protestando inteira solidariedade ao Partido Conservador.

O Exmo. Sr. desembargador Cardoso da Cunha reside actualmente aqui. Sui agere.—*Alfredo Mattos*, 1º supplente do Juiz Federal.

Pedreiras, 5—Com grande jubilo do povo deste logar foi collocada a estaca O, inicial dos estudos da Estrada de Ferro Croatá ao Tocantins, entre Pedreiras e Barra do Corda.

O povo, delirante, aclamava os nomes de V. Ex. do patriota governador e do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, depositarios dos destinos do futuro Estado do Maranhão. Cordiaes saudações.—*João Pinto de Souza*, chefe da 3ª secção.—*Alvaro Sergio Pacca*, ajudante do encarregado da secção.

Sobre esta inauguração recebeu ainda o seguinte telegramma:

Tenho a honra de vos comunicar terem sido inaugurados hoje na Villa de Pedreiras os trabalhos de exploração da 2ª e 3ª secções da Estrada de Ferro Tocantins ao Tocantins, sendo por essa occasião novamente aclamados o vosso no 3º e o do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica.—Respeitosas saudações.—*Pathano de Jesus*, engenheiro chefe.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação encarregou o seu official de gabinete o Sr.

Dr. Francisco Côelho de apresentar pezones à família do Marechal Floriano Peixoto, pelo falecimento da Exma. Sra. D. Josina Peixoto.

O Sr. ministro da Agricultura telegraphou ao Sr. senador Bias Fortes communicando a assignatura do decreto creando a Escola Permanente de Lacticínios em Barbacena e agradecendo o efficaz auxilio prestado por S. Ex., na qualidade de presidente da Camara Municipal daquela cidade mineira, com a doação das terras necessarias á fundação do referido estabelecimento. Igual communicação o Sr. ministro da Agricultura fez ao Sr. deputado José Bonifacio.

Com o Sr. ministro da Agricultura esteve hontem, em memoranda conferencia, uma commissão de directores da Associação Commercial do Rio de Janeiro, composta dos Srs. Barão de Ibirocahy, Francisco Eugenio Leal, P. de Castro e Carlos Wigg, que entregou ao Dr. Pedro Toledo, na qualidade de ministro do Commercio, um longo memorial, cópia do apresentado pela mesma Comissão ao Sr. Presidente da Republica, relativamente aos serviços do novo cães do porto desta Capital.

Do presidente do Estado de Minas Geraes, coronel Bueno Brandão, recebeu o Dr. Pedro Toledo o seguinte telegramma:

«Agradeço a V. Ex. a fineza da communicação da assignatura do decreto creando a Escola Permanente de Lacticínios no Município de Barbacena, serviço de alta relevancia, que attesta o nobilitante empenho de V. Ex. de impulsionar o desenvolvimento economico do paiz, pela remodelação methodica e intelligente dos differentes ramos de sua actividade industrial. Saúdo muito affectuosamente V. Ex.».

O artista photographo Sr. Malta offereceu ao Sr. ministro da Agricultura um exemplar do primeiro fasciculo do *Album Geral do Brazil*.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. senador Sá Freire, deputados Elpidio de Mesquita, José Bonifacio, José Martinho e Dr. Lopes Trovão.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu telegramma do governador do Estado do Rio Grande do Norte communicando a abertura solenne da segunda sessão da setima legislatura do Congresso do Estado.

Do Dr. Padua Salles, secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, recebeu o Sr. ministro da Agricultura telegramma agradecendo a communicação feita por S. Ex. de haver sido installada, pelo ministerio, uma estação zootechnica em Guaratinguetá.

Por intermedio da Inspectoria Agricola do 2º districto, o presidente do Estado de Matto Grosso poz á disposição do Ministerio da Agricultura a quantia de 20.000\$ para auxiliar a installação de um campo de demonstração em Cuyabá.

Pelo decreto n. 9.083, de 3 do corrente mez, o Governo Federal creou no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, uma Escola Permanente de Lacticínios, sujeita á regulamentação geral do Ensino Agronomico Federal.

Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o presidente da Camara Municipal de Afuá, no Estado do Pará, que na secretaria dessa edi-

lidade existem registradas 12 marcas, pertencentes a igual numero de criadores e com as quaes marcam o gado maior de suas propriedades.

O presidente do Estado do Rio Grande do Sul offereceu ao Sr. ministro da Agricultura um exemplar da Mensagem enviada á Assembléa dos Representantes daquelle Estado em 20 de setembro ultimo, por occasião da installação da terceira sessão ordinaria da sexta legislatura.

A Camara Municipal de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, por seu presidente, o Sr. Hilario da Costa Silva, communicou o Sr. ministro da Agricultura haver encarregado o cidadão Manoel Martins de levantar o reconhecimento daquelle municipio, de accordo com as instrucções em tempo expedidas pelo director geral da repartição da Estatística.

Do Encarregado de Negocios do Japão recebeu o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«Queira aceitar, Sr. ministro, as expressões do meu profundo agradecimento pelo telegramma de cordiaes felicitações com que V. Ex. me honrou por occasião do aniversario natalicio do meu augusto soberano.»

O Conselho Municipal da cidade da Barra do Rio Grande, no Estado da Bahia, por seu presidente, o Sr. Joaquim José Pinto, poz á disposição do Sr. ministro da Agricultura a área de terrenos necessaria para a fundação de um posto zootechnico naquelle municipio, que é uma zona essencialmente pastoril, carecendo o gado de ser melhorado pela applicação racional dos principios zootechnicos á industria da criação.

Em telegramma dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, o director da Escola Agricola da Bahia, Dr. Henrique Davoto, communicou o regresso á mesma escola do conservador taxidermista Deslandes, que se achava em excursão pelo interior daquelle Estado, tendo chegado ás fronteiras de Goyaz.

O alludido profissional encontrou pouca variedade de animais, parecendo terem emigrado as especies mais raras em virtude das secas. No entanto trouxe alguns especimens de tapir, reptis diversos, roedores rapazes, palmides, perualtas, porco cracivorus, etc., pelles de onça, fosseis diversos, inclusive plantas.

Ao Sr. ministro da Agricultura foram endereçados, por intermedio da Alfandega de Pelotas e da collectoria federal de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, mais 85 requerimentos de criadores naquelles municipios, solicitando o archivo e registro das marcas que usam para assignalar o gado de suas propriedades, elevando-se a 3.002 o numero dos de igual natureza entrados na secretaria da Agricultura. Os requerentes de hontem são os Srs.:

Pantaleão Machado da Luz, Joaquim Castro, Manoel Marques Dias, Antonio João de Campos, Theophilo Marcos Dias, Ismael dos Santos Faria, Pantaleão Machado da Luz, Honorio Rodrigues Velleda, Enilio Affonso Ribeiro, José Ferreira Cardoso, Genuino da Silva Ferreira, Cunha & Amaral, Olympia Pereira, Antonio José de Azevedo Machado Filho, José Thomaz Mendonça de Azevedo, Ramon Tiapaga Filho, Horacio Silva Pereira Piegas, Dr. Francisco de Paula Amarante, Marcella Be-sores de Campos, Antonio Dias Ferreira, Manoel Dias Ferreira, Joaquim Mendonça de Azevedo, Trajano Corrêa, José Carlos Laquintini, Luiz Fellippe de Almeida, Joaquim

Augusto de Assumpção, Marciano Gonçalves Terra, Dr. José Maria Moreira, Irineu Amaral, Dr. Joaquim Rasgado, José Augusto Burlamaqui, Julio José da Silva, Maria da Glória de Abreu, Barão de Arroio Grande, Lourival Mascarenhas de Souza, Manoel Valentim dos Santos, Leovigildo de Freitas, Antonio R. A. Freitas, Anna S. T. da Silva, Francisco Pedro Fieira e Alvina Fieira, Cesario Peixoto da Fontoura, Izidoro da Rosa Fontoura, Israel Fernando Franca, Alipio Machado da Silva, Anna Costa Martins, Livino Carneiro da Silva, Servo José da Silva, Loreto Pazes Vieira, Miguel H. Nogueira, José Cypriano Nunes Vieira, João Bonifacio Simões, Camillo Nunes Vieira, Antonio Xavier Nunes Vieira, João Affonso Nunes Vieira, José Bonifacio Vieira, Miguel Bandeira de Souza, Anacleto Dias de Freitas, João Francisco Salan dos Santos, Carlos Alves de Souza, José Jacintho de Oliveira, Manoel Affonso Gonçalves, José Antonio Duarte, Florício Silveira Maciel, Carolina da Silveira Caiado, Flaviano Lopes, Lydio R. de Freitas, Carolina Candida de Freitas, Flaubiano R. de Freitas, Camillo Silva, João José de Freitas, Delfino de Moura, Manoel Pedro de Moura, Naziazeno de Moura, Emilio Ballo Nobre, Zenobia Consesca Bello, Eteovão Nunes de Oliveira, Francisco Langendorf, Gabriel Gomes de Carvalho, Francisco Doyle, Boaventura dos Santos Machado, Antonio Souto, Florisbella Soares, João Manoel Machado, Filogenio dos Santos Machado, Eduardo Ribeiro e Durval Neves da Silva.

No Collegio Militar realizar-se-ha hoje, ás 8 horas da noite, com a assistencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica e do Sr. general de divisão ministro da Guerra, uma conferencia sobre assumptos didacticos e com auxilios de projecções luminosas, feita pelo director commandante coronel Alexandre C. Barreto.

Ocupará a tribuna o professor de physica e chimica capitão José Carlos Pereira de Mello, que dissertará sobre a Radiologia, sua descoberta e applicações.

Os alumnos do 4º anno do curso secundario do collegio, ora terminando o curso de Electrologia e Magnetologia com o cathedratico, farão, como elucidação mais positiva dos diversos pontos da palestra didactica, diversas experiencias, maneando todos osapparellhos necessarios.

O Sr. coronel commandante da Brigada Policial considerando que é urgente o preenchimento dos claros existentes na Brigada, afim de ser melhorado o policiamento desta Capital, recommendou, em sua ordem do dia, n. 14, de hontem, aos Srs. commandantes dos Corpos que nomeiem inferiores ou praças afim de se encarregarem de agenciari, no Districto Federal, voluntarios de bom comportamento para o serviço da Brigada.

Alistaram-se na Brigada Policial os seguintes cidadãos: Joaquim Pedrosa da Cruz, Luiz Teixeira, Olavo Ferreira de Araujo, Lourenço Balbino da Cunha, João Marcellino da Motta, Arolindo de Azevedo Carvalho, Aristoteles do Vasconcellos e João Muniz do Amaral.

Foi expulso das fileiras da Brigada Policial, nos termos do art. 190 do actual regulamento, por incompativel com a sua moralidade e disciplina, o soldado do regimento cavallaria, Florindo da Silva.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 268.073 libras, 30 marcos e 3.580\$ em ouro nacional.

Sahiram, na mesma data, 4.451 libras e 4.000 francos.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão era de 352.939:314\$607.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 143:324\$000.

A thesauraria da Casa da Moeda remetten pelo Correio Geral 700\$ em sellos adhesivos, para a Collectoria das Rendas Federaes de Angra dos Reis; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 48:000\$ para a de S. Gonçalo e 286\$ para a de Cantagallo, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Entregou a Recebedoria desta Capital 333:750\$ em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e empacotou 4.100.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, no valor de 91:000\$; de um particular 9\$492, por trabalhos de afinação em uma barra de ouro; do British Bank, uma barra de ouro, pesando 8.526 grammas, para amoadar; da de laminiação e cunhagem 1:000\$ em moedas de prata e uma barra de ouro, pesando 1.684 grammas, titulo 0,899, na importancia de 1:841\$690, producto de limagens.

Pagou a um particular, em moedas nacionais de 20\$, 1:740\$180, proveniente de uma barra de ouro, e a fracção em prata, nickel e brônzo.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Antonio Freire de Britto Sanches.—Cumpra-se o alvará.

Hilda da Silveira Cardoso.—Procede a informação.

Demosthenes de Souza Ruas.—Idem.

João Reynaldo Continho & Comp.—A' Junta. Irmandade de N. S. da Gloria do Outeiro e outros.—A' Contabilidade para fazer a anotação.

Francisco Garcia de Lacerda.—Apresente certidão ou publica forma devidamente conferida e concertada de escriptura.

Francisco da Costa Chaves Faria.—Faça-se a rectificação.

Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.—A' Corretoria.

Delegacia Fiscal em Cuyabá.—Accuse-se o recebimento.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 161:047\$385, ouro, e 239:391\$748, papel.

Tiveram permissão para gosar ferias os conferentes da Estrada de Ferro Central Antonio Lopes da Rocha, Astrogildo Marcondes, Antonio Cavassoni, Paulino Ferreira Lopes, Christovão Meirelles, Antonio Silveira Machado e Randolpho Lima e os agentes João da Rocha Pitta e Francisco Luiz da Nobrega.

Pela sub-direcção da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Vargem Alegre, o praticante Dinarte Lima; em Paracambi, o praticante Romeno Leite; em Lages, o praticante Edmundo Vieira; em Bomfim, o praticante Armando Alves; em Dr. Frontin, o praticante Cauallo

Queiroz; em Bangü, o conferente Bernardo Ruman e em S. Diogo, o praticante Oswaldo Werneck.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Madureira, o praticante Diniz Antonio de Siqueira Filho; no kilometro 233, o telegraphista Antonio Ferreira de Souza; em Queluz, o praticante José Gumerindo da Luz; em Bicalho, o praticante Antonio Olyntho Ronda; em C. Niemeyer, o praticante Adalberto Silva; e na Central, o praticante Luiz Duarte de Mendonça.

Deram parte de doctes o telegraphista João da Rocha Paris e do kilometro 233 o praticante Octacilio de Carvalho Borges, ambos da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Regressaram aos seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco José dos Reis Oliveira Junior, do deposito do Entre Rios, e Henrique Abilio Trigo de Loureiro, de Lafayette.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos srs. Ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, borracha, café, cravos e xarque, relativo a semana de 23 a 28 de outubro de 1911.

MERCADO DE ALGODÃO

Persistindo os possuidores do norte em suas pretensões de preços mais elevados e, mantendo-se Liverpool com as suas cotações mais firmes durante a semana, o mercado aqui funcionou mais movimentado e com alguma procura, sendo as transacções effectuadas aos preços de 9\$300 e 9\$800 para as primeiras sortes.

Fez o mercado sustentado e com melhor perspectiva.

Durante a semana entraram do Ceará 200 fardos, sahiram dos trapiches 4.237 e ficaram em stock 8.100.

MERCADO DE ASSUCAR

Durante a semana que hoje termina, foram realizados no mercado de assucar negocios em maior numero e, si ellas não conseguiram elevar os preços estabelecidos nas poucas vendas effectuadas na semana anterior, mantiveram contudo, uma certa normalidade nas cotações pedidas pelos possuidores e para os quaes regularam os preços constantes da tabella organizada com os que foram registrados pelos corretores que trabalham nesse genero.

Continuando fracas as salidas dos trapiches e augmentado o stock, que no dia 28 accusou existirem 351.900 saccos com assucar de diversas qualidades, manteve-se fraca durante toda a semana a posição com que fechara este mercado, em 21 do corrente.

Já foi iniciado o embarque do assucar Demerara, negociado no mercado de Pernambuco para exportação, nenhuma influencia produzindo sobre os negocios desta praça.

As ultimas revistas estrangeiras, referentes ao assucar, noticiam que as safras de Cuba e do Perú soffreram tambem uma redução de 20 %, em comparação com as do anno anterior, motivadas, a de Cuba pela secca que se fez sentir na área do suas plantações e a do Perú pela falta de calor que favorecesse o desenvolvimento das cannas.

No mercado de Liverpool, os preços para os assucars de boterraba apresentaram algumas oscillações, sem que conseguissem alterar a posição firme em que se tem encontrado.

Na revista dos srs. E. A. da Costa & Comp. negociantes nessa praça e que setem a data de 30 de setembro proximo passado, acham-se mencionados os preços que vigoravam para o assucar de canna nesse mercado, sendo o preço por 112 libras:

Bahia — regular a bom, 84 a 88 % pol. de 12/6 a 13.

Bahia — inferior a regular, 80 a 82 % de 12 a 12/3.

Pernambuco — regular a bom, 84 a 88 % pol. de 12/6 a 13/3.

Maceió e Rio Grande, 82 a 86 % pol. de 12/3 a 12/9.

Parahyba « Rapadura », 78 a 80 % pol. de 11/7 a 12.

Parahyba — brutos, 82 a 84 % pol. de 12/3 a 12/6.

Maranhão e Ceará — regular a bom, 82 a 88 % pol. de 12/3 a 12/6.

Durante a semana regularam os seguintes preços:

	Por kilo
Branco uzina.....	\$360 a \$420
» crystal.....	\$400 a \$410
» 2º jacto.....	\$330 a \$390
» 3º sorte.....	\$340 a \$390
Somenos.....	\$320 a \$350
Mascavinho.....	\$300 a \$360
Crystal amarello.....	\$320 a \$360
Mascavo bom.....	\$240 a \$260
» regular.....	\$225 a \$245
» baixo.....	Nominal

Entraram de:

	Saccos
Campos.....	12.453
Pernambuco.....	10.536
Maceió.....	9.200
Bahia.....	4.089
Sergipe.....	963
Santa Catharina.....	418
Minas.....	250
Natal.....	90
	37.999

Sahiram 18.833 saccos e ficaram em stock 351.900.

MERCADO DE BORRACHA

Continúa firme este mercado, cujas cotações de 42\$000 a 45\$000 por 15 kilos para a de Mangabeira, foram ainda mantidas para os negocios realizados.

Durante a semana entraram 31 volumes de procedencia mineira.

Mercado de café:

As avultadas especulações que foram realizadas nas bolsas estrangeiras e que a Junta dos Corretores semanalmente menciona o numero de saccos negociadas, tiveram na corrente semana a sua phase mais importante de liquidação e que deram em resultado o afastamento dos pedidos para esta praça de cafés para embarques.

Estas operações, logo que se achem regularizadas, deixarão de influir no elemento perturbador do mercado, pois a opinião dos Srs. Wes-selle Kulenkampff & Co, de New-York, é de que « actualmente as existencias disponiveis » visíveis e invisíveis, tanto nos mercados Europeus como no de New-York, chegaram ao nivel mais baixo que se tem visto ha muitos annos passados. Esta opinião, confirmada por outras procedencias, aconselha o afastamento do mercado dos possuidores, que podendo warrantar os seus cafés, encontrarão em prazo muito proximo fartas compensações pelos pequenos juros que são cobrados pela emissão desses titulos de deposito.

A falta de ordens para embarques fez com que o mercado no dia 23 abrisse frouxo, com o preço de 13\$750 e 13\$800 para os negocios realizados as primeiras horas do trabalho; mais tarde, porém, esses preços melhoraram, obtendo-se ventos e o preço de 13\$900 para as vendas e porém offereci-

dos poucos lotes, por aguardarem os possi-
dores melhores preços.

No dia 24, não havendo ordens, as opera-
ções foram quasi todas limitadas a entregar
até o fim do anno e que deixaram de ser re-
gistradas pela falta em nosso mercado de um
estabelecimento registrador de operações a
termo, sendo por isso considerados nominaes
os preços dos poucos lotes vendidos e insuffi-
cientes para estabelecer a cotação official.

No dia 23, porém, noticias melhores, porta-
doras de ordens, vieram animar o nosso mer-
cado, sendo effectuadas vendas de regular
quantidade, aos preços de 13\$900 a 14\$, pre-
valendo este ultimo para as operações ao
correr do dia.

Essa posição porém, não ponde ser susten-
tada, pois no dia 26 o mercado abriu calmo,
regulando o preço de 13\$900, para mais tarde
cahir a 13\$800, retirando novamente muitos
commissarios as suas amostras, por não se
conformarem com essa alteração. As liquida-
ções porém, já referidas, vieram novamente
perturbar a situação que parecia normal e no
dia 27 o mercado apresentou-se desanimado,
offerecendo os compradores 13\$600, cotação
essa regeitada e não registrada.

A anormal situação em que se encontram
os centros estrangeiros, com a baixa das cota-
ções promovidas ainda pelos fazendeiros, para
minorar os prejuizos das vendas a termo, si
perturbou a situação bastante firme em que
se encontrava o nosso mercado, serviu tam-
bem para mostrar a resistencia que elle já
pode apresentar, affrontando as evoluções per-
turbadoras de uma situação que, se não podia
apresentar elementos novos que justificassem
a melhora do mercado do café, não offerecia
outros que alterassem a situação clara que de
todos é conhecida.

Das mais diferentes zonas cafezeiras dos Es-
tados do S. Paulo e de Minas, não são conhe-
cidas noticias mais animadoras sobre a flores-
cencia dos cafezais.

Durante a semana entraram 68.028 saccas,
foram vendidas 17.958, embarcadas 27.885,
ficando por vender 235.284.

Santos: Entraram 426.414 saccas, sahiram
279.629, venderam-se 45.523 e ficaram em
stock 2.645.375.

Bolsas estrangeiras: Nas bolsas estrangei-
ras foram vendidas 1.320.500 saccas, sendo
na de

New-York.....	596.000
Havre.....	280.000
Hamburgo.....	402.000
Londres.....	42.500

1.320.500

Mercado de cereaes:

O mercado de cereaes apresentou-se fraco
no correr da semana, declinando os preços do
feijão preto, milho e manteiga de Minas. Os
outros generos, a não ser o arroz nacional,
posto que conservassem os mesmos preços que
foram revis a los na semana anterior, eram
considerados fracos, sendo concedidos pelos
possuidores alguns abatimentos nos preços, de
forma a facilitar os negocios.

Para o feijão preto regularam os preços de
19\$ a 20\$, para o milho 14\$500 a 15\$ e
para a manteiga mineira de 2\$ a 2\$500, con-
tra 20\$ a 21\$500; 17\$ a 17\$800, por 100 kilos e
2\$400 a 2\$600 por kilo, na semana anterior.

Entraram:

Arroz:

Por Cabotagem.....	Saccos: 5.283
Pela Estrada de Ferro.....	581
Do estrangeiro.....	826

6.690

Farinha de Mandioca:

Por Cabotagem.....	8.443
Pela Estrada de Ferro.....	66

8.479

Feijão de diversas qualidades:

Por Cabotagem.....	228
Pela Estrada de Ferro.....	13.357
Do estrangeiro.....	517

14.102

Milho:

Por Cabotagem.....	280
Pela Estrada de Ferro.....	23.310

23.590

Diversos Generos

Aguardente:	Pipa: 119
Por Cabotagem.....	e 2 decimos.
Pela Estrada de Ferro.....	280
e 3 decimos.	399

e 5 decimos.

Alcool:

Por Cabotagem.....	Tonéis: 137
e 70 pipas.	
Alfafa:	Fardos: 2.073

Por Cabotagem.....	Caixas: 3.815
Pela Estrada de Ferro.....	413

e 150 latas.
Fumo:

Por Cabotagem.....	Fardos: 106
e 31 pacotes.	
Pela Estrada de Ferro.....	418

3.273 pacotes e 66 rolos.
3.306 pacotes e 66 rolos.

Manteiga:	Caixa: 166
Por Cabotagem.....	323
Pela Estrada de Ferro.....	744

e 3.553 latas.
Vinho:

Por Cabotagem.....	Quinta: 775
e 2 decimos.	

3.553 latas.
Mercado de xarque:

Com as entradas de xarque, que na cor- rente semana vieram augmentar o stock de 17.700 fardos, verificado no ultimo dia da se- mana anterior, não se modificou o mercado que manteve os mesmos preços ante i r n e n t e registra los, por continuar boa procura e au- gmentarem as sahidas, correspondendo, assim, a posição firme em que se encontram os cen- tros expeditores que abastecem o nos s e m e r c a d o.	
---	--

As entradas foram de 12.444 fardos; as sa-
hidas de 7.544, ficando em stock 10.500 do
Rio da Prata e 5.800 do Rio Grande.

Regularam os preços de:
Rio da Prata:

Patos e mantas.....	Kilo: \$820 a \$900
Mantas.....	\$860 a \$900

Rio Grande:

Patos e mantas.....	\$820 a \$880
Mantas.....	\$820 a \$920

Systema nacional..... Não ha.

A Bibliotheca do Exército, durante os 23
dias uteis do mez de outubro findo, em que
funcionou, foi frequentada por 691 leitores,
sendo 320 militares e 281 civis, que consulta-
ram 469 obras em 796 volumes, sobre: his-

toria e arte militar 70, historia e geographia
46, mathematica 78, physica e chimica 34,
medicina 6, sciencias naturaes 9, engenharia
6, philosophia 5, religião 7, linguistica 42,
dicionarios e encyclopedias 54, litteratura 24,
jurisprudencia 5, legislação e administração
32, ordens do dia 36, relatorios 12, almanacks
4, jornaes e revistas 440; escriptas em por-
tuguez 444, francez 137, inglez 12, hespanhol
8, italiano 4, allemão 1 e latim 3.

Durante os 30 dias em que funcionou no
mez de outubro, foi a Bibliotheca Nacional
frequentada por 5.540 pessoas, a cujo exame
e consulta se submetteram, além de 2.314
avulsos, 5.245 obras impressas em 7.147 vo-
lumes, 1.276 documentos manuscritos, 1.184
peças iconographicas e 415 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por
classes: annuarios e revistas geraes, 205;
artes e industrias, 131; bellas artes, 21; bi-
bliographia, 10; cartas geographicas, 18;
chorographia do Brazil, 36; direito, legislação
e jurisprudencia, 528; economia politica, 82;
encyclopedia e polygraphia, 27; geographia,
47; historia, 253; historia do Brazil, 148;
instrução e educação, 67; jornaes, 277; lite-
ratura, 931; litteratura brasileira, 563; phi-
lologia e linguistica, 280; philosophia, 91; poli-
tica e administração, 72; religião, 70; sciencias
mathematicas, 341; sciencias medicas, 616;
sciencias naturaes, 372, e numismaticas, 32.

Escriptas em allemão, 95; francez, 4.319;
grego, 8; hespanhol, 41; inglez, 138; ita-
liano, 79; latim, 55; portuguez, 3.463; tupy-
guarany, 8; esperanto, 18; japoniez, 2, e
russo, 1.

Os manuscritos são relativos a chorogra-
phia e historia do Brazil, sendo em portuguez
1.221 e em hespanhol 52.

Passageiros:

Chegaram, hontem, os seguintes:

No paquete francez *Magellan*, de Bordéos o
escalas:

Joaquim Malheiros, Augusto Brandão, Mar-
guerita Berthel, Emmanuel Crouzet, Souza
Dantas, A. da Fonseca, Mme. Fleury, Mme.
Henriette, Georges Trochon, François Cor-
vée, Sylvain Romerza, Oscar Hurrell e fa-
mília, Mme. Jeanne Gal-dar, Mme. Thereza
Rouffiere, Pierre Marveit, Porphirio Hermes,
Alfredo Borges Villarinho, Francisco Ferreira
de Oliveira Cabrador, Manoel Saraphim, Flo-
riano Nunes Freire, João José Castro Pinto e
senhora, Julio Augusto Ferreira de Souza,
Antonio Gonçalves Corrêa de Sá, José Car-
neiro Pinto, Paulino de Magalhães Sampaio,
Agostinho de Araújo, Epiphany Mendes dos
Reis, Emilia Marques, Francisco de Castro
Napoles, José Francisco Marques, Joaquim
Dias Pereira, Antonio de Souza, Daili Go-
mes, Olympio Antunes de Oliveira, Benjamin
Pereira, Felizardo Gomes e uma filha, Casto-
dio J. Ferreira da Costa e senhora, François
Bervant, Adrian Bouchon, Mme. Augusto
Brandão, Jean M. Duque, Rodolphi Sutter, J.
de Mattos Ibiapim, Max Gurtman, Georges
Lechmann, irmãos Marguerite Chantel, Jose-
phine e Antonietta.

— No *Atlanta* de Buenos Aires e escalas:

W. W. Applin e senhora.

— No paquete nacional *Itapuca*, de Porto
Alegre e escalas:

Ida Haslocher Nasarou, Paulo Laboriou,
Leopoldo Corrêa Barcellos, major Lino C. Fon-
toura e família, Reine Genen, Dr. Luiz-Mas-
son e família, Rodolpho Fontoura, tenente-
coronel A. Cardoso de Aguiar e senhora;
Jayme Rosa, Fernandes Antunes, Dr. José
Picorelli, Maria A. Barbosa, Herbert Terry,
Abelardo Gadre, José Monteiro, E. Ende e
uma filha e general Manoel F. P. dos Santos e
família.

Novo paquete nacional *Iris*, de Villa-Nova e escalas:

Judith Sucupira e família, Maria Ignacia Realdon, Manoel de Barros Góes, Gregório M. Pires, Franklin R. Rego e senhora, Dr. João de Siqueira e família, coronel Brito de Almeida, Jacobet, C. Lima, Antonio Francisco da Silva, Maria de Araujo Novaes, Joaquim Amado, Dr. Carlos da Silveira, Annibal D. Figueiredo, Ismael da Silveira, tenente Zacharias M. Doria, Pedro Americo dos Santos Pereira, coronel Manoel Alves Pereira, major Antonio Nunes, Pedro Nolasco Ferreira da Silva e João Porto.

Seguiram os seguintes:

No paquete nacional *Maranhão*, para Manaus e escalas:

Ovidio J. Noya, C. F. Souza Fernandes, M. M. Nunes Monteiro, Carmelita e Cunha, M. Romero Gouveia, Manoel Ignacio Vieira, Walfred Aniroenth, Bemvindo Pereira, Dr. Americo Coelho e tia, Maria Brio, Dr. Francisco Camara e família, Julio Tocarde, M. Pereira Peres, J. Mendonça Sobrinho, H. Fridell, M. Gonzalez, Alberto de Castro e senhora, coronel Dr. A. J. Pfeiper, Victor Soussean, D. Seheopord, Antonio Figueiredo, 13 artistas, Francisco Albuquerque, Narcinila Correia Almeida, Horacio Delamare, Alfredo Porto, Vicente Corio, Americo R. Pires, Macei Schorot, A. Correa de Almeida, João de Azevedo, Arisoto Araujo e família, Mozart Godim, Maria Prado, Helvidio Silva, Miguel Dualit, Rubi Elias, Luiz Ramalho, Laura, Dr. P. Azerelli e senhora, Alisio Vasconcellos e senhora, Alfredo Cunha, Archimim Santos Junior, Alexandre S. Pilon, Fausto M. Silva, O. Castro, commandante Vicenta Rodrigues e família, A. Seabra Mello e senhora, Dr. Antonio M. Silva e um filho, F. Cunha Junior, Adelaide Brandão e família, A. Campos Moura, Manoel Sá Cavalcante, Raul F. Falque, A. Souza Carneiro, Constante Rezo Junior, Carlos V. Souza, Dr. Virginio F. Gonçalves, Theophilo Braga, Joaquim Luiz Silva, tenente José F. Cunha e família, Thomaz Carneiro, Amadeu Tenore, José Joaquim Silva e Horacio de Vasconcellos e senhora.

R. querimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Justica: Victor Ribeiro de Faria Braga. — Dirija-se ao Sr. director geral de Saude Publica. Hugo Rocha, Durval Rocha e Affonso da Rocha, pedindo matricula com dispensa de exames preparatorios na Escola Polytechnica da Bahia. Dirija-se ao Sr. director da escola. — Pelo Sr. coronel commandante da Brigada Policial: Cabo de esquadra Dyonisio Victor de Barros. — Justifique o seu direito perante a Auditoria da Brigada. Albina Castro de Araujo. — Não existe no Archivo a certidão pedida. Produza a justificação perante a Auditoria da Brigada.

Licenças:

— Pelo Sr. ministro da Justica: De cinco mezes, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão da 9ª Pretoria do Districto Federal bacharel Pedro Ferreira do Serrado;

De dois annos, em prorrogação, ao serventuario vitalicio do officio de distribuidor geral do Districto Federal bacharel Adalberto Dias Ferraz da Cruz;

De 30 dias, ao serventuario vitalicio do officio de escrivão da 11ª Pretoria do mesmo districto bacharel José Cyrillo Castro;

De 60 dias, ao commissario de 2ª classe do 5º districto policial Pedro Torres Burlamaqui.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º tenente Eurico Cesar da Silva.

De 30 dias, ao secretario interino da Capitania do Porto do Piauhý, Agostinho da Rocha Maia.

Servico do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Samuel Barreira. O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia a guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região. Auxiliar do official de dia, amanuense Costa Campos.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, amanuense Alvaro da Silva.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattero, Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Dia ao posto medico da divisão de saude, 1º tenente Dr. Oscar Vinelli.

Uniforme, 4º.

O servico para hoje, na Brigada Policial do Districto Federal, é o seguinte:

Superior de dia, o major João Lins.

Official de dia a brigada, capitão Carlos dos Santos.

Medicos de dia, tenente Dr. Garçon e de promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira.

Interno de dia, alferes honorario Pedrosa.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada, promptidão a do 5º batalhão.

Rondam com o superior de dia, os alferes Daniel e Themistocles; e aos theatros, tenente Benedicto.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Bomfim e um inferior de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo 2 para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais 3 de cada um dos 1º e 4º batalhões, sendo 2 para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas na Caixa de Conversão, alferes Roque, do 1º batalhão; na Caixa da Amortização, alferes Pereira de Mello, do 4º batalhão; no Thesouro, alferes Ferraz, do 5º batalhão; Casa da Moeda, alferes Junqueira, de cavallaria.

Estado-maior: no 1º batalhão, o capitão Jesus; no 2º batalhão, alferes Barrão; no 3º batalhão, tenente Cecilio; no 4º batalhão, alferes Coutinho; no 5º batalhão, capitão Pinho França; no corpo auxiliar, alferes Aristides; no quartel de Frei Caneca, tenente Dantas.

Promptidão: no 5º batalhão, tenente graduado Horacio e no regimento de cavallaria alferes Paranhos.

Auxiliares do official de dia, um inferior e um corneteiro do 4º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o servico já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento, o extraordinario já determinado e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, o servico já determinado e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, o servico já determinado e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição e demais servicos já determinados.

O 5º batalhão dará as promptidões de incendio, permanente, sendo esta com um sub-alterno, o policiamento e outros servicos já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, uma ambulancia, um electricista, um auto para

incendio durante 24 horas, o servico já determinado e o mais que se pedir.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Amiral Pontij*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Zealandia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Provença*, para a Bahia, Gibraltar, Almeria e Marselha, recebendo impressos até á 12 da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Verdi*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *France*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 10 da manhã, tarde, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Piratiniga*, para a Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Oropesa*, para Montevideo, Punta Arenas, e porto do Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 6 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itutuba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até á 9 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Pelo *Albionique*, para os Estados do norte, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 7 horas da manhã, cartas para o interior até á 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Temnyson*, para Bahia, Trindade, Barbahns e Nova York, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Nile*, para os Estados do norte, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde, de hoje.

Pelo *Italia*, para Dakar, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

NOTA—Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOME DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A. sombra	Máxima da véspera	Mínima da véspera			Direcção	Força		
Parahyba.....	7° 06'	43° 40'	48	63.8	28.0	29.6	19.7	18.2		WNW	2	7	Bom.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.4	27.8	27.8	24.5	19.5		E	5	4	Incerto.
Aracaju.....	10° 33'	37° 04'	5	63.4	26.7	27.1	22.5	19.2		E	7	7	Incerto.
Cacitô.....	11° 02'	42° 37'	900	59.5	22.3	30.2	14.0	13.0		SE	2	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.0	25.5	25.4	20.5	15.6		O	0	4	Bom.
Cuyabá.....	13° 35'	56° 00'	235	65.4	25.1	30.5	24.9	19.8	5.5	O	0	10	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	57.0	26.7	33.5	20.1	17.3		O	0	8	Bom.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 36'	617	63.3	25.2	34.2	14.0	14.2		O	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	16° 10'	41° 20'	305	60.1	24.4	29.8	20.4	16.8		O	0	0	Bom; orvalho.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.8	22.6	27.8	12.6	13.7		NE	4	0	Bom; nev. tenue.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.3	17.1	29.6	16.3	14.1	0.2	W	1	10	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	63.2	21.5	32.3	14.4	15.0	2.1	NW	2	10	
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	69.0	24.0	26.0	17.4	13.9		N	3	0	Bom.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	62.2	22.4	30.0	15.2	17.0	21.6	O	0	9	Bom.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	60.6	25.4	31.0	13.0	16.2		O	0	0	Bom; orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 40'	832	58.5	25.4	31.5	15.4	14.1		O	0	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 36'	9	61.2	27.2	32.0	23.2	20.2		NE	3	0	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.3	24.6	24.2	15.4	15.6		NW	1	0	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.5	18.4	28.4	15.2	15.4	0.2	W	4	10	Mão.
Gaxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	60.8	23.0	30.4	11.4	15.6		SE	1	0	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.3	17.3	39.0	17.0	14.4	1.0	S	3	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	62.4	21.8	31.2	16.4	17.3		W	4	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	60.7	27.4	35.6	18.8	16.9		O	0	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	59.8	27.5	36.3	15.5	16.5		E	1	0	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	60.7	25.8	35.2	15.8	17.0		O	0	1	Bom; orvalho.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	59.3	26.4	39.6	10.6	16.3		O	0	2	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	59.1	28.0	36.0	21.2	17.1		O	0	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	62.0	21.4	30.8	17.4	14.9		NE	1	8	Incerto; nev. tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.8	24.0	31.2	16.8	17.0		O	0	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	60.4	27.4	35.4	23.0	18.2		SE	2	0	Bom; nev. tenue.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	60.7	25.4	32.8	18.3	17.9	3.2	S	1	4	Nevoeiro tenue.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	61.7	23.2	31.4	17.6	15.6	2.0	SW	3	6	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	61.6	19.0	30.5	19.0	14.8		S	1	10	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	62.3	22.4	37.3	24.3	17.6		SW	2	10	Incerto; nevoeiro.
Paxina.....	24° 05'	49° 00'	695	62.0	21.0	30.5	17.5	15.0		E	2	10	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	61.5	21.4	34.2	21.8	15.5	0.2	SW	4	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 25'	51° 25'	1.116	50.7	19.0	29.3	15.7	13.2		E	5	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	62.5	19.0	27.1	17.1	14.3	1.6	E	1	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	63.3	21.3	34.0	19.0	15.0	1.4	S	2	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	62.4	23.1	33.1	21.5	15.1		NE	2	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	—	19.4	32.6	16.0	13.6		SSE	1	10	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	63.3	20.8	28.6	22.4	14.0		S	2	10	Incerto.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	22.8	27.3	15.0	15.7		O	0	0	Bom.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	65.9	14.8	22.7	15.5	11.4		O	0	10	Incerto; nevoeiro.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	—	22.0	27.0	17.0	15.2		O	0	0	Bom; orvalho.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	61.2	21.4	27.1	14.9	13.4		N	2	3	Bom; nev. tenue.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	59.6	20.2	25.3	17.5	12.8		NE	1	2	Bom; incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 42'	209	60.4	20.4	24.5	19.4	14.5		N	4	0	Bom.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	67.2	11.0	25.3	10.3	7.9		O	0	0	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	61.0	21.4	23.2	16.8	14.6		W	1	0	Bom.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	63.2	20.2	24.2	14.2	5.5		O	0	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	59.7	19.4	21.2	15.0	11.5		WNW	3	3	Incerto.

OCCORRÊNCIAS

Em S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Santos, Curitiba e Montevideo choveu esta manhã. Em Franca, Rio Claro, Iguape e Paranaguá chuveitou esta manhã. Em Cuyabá, Ribeirão Preto, Muzambinho, Taubaté, Tatuhy e Curitiba choveu hontem. Em Iguape e Blumenau chuveitou hontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: Em Pelotas com 10°3 e em Passa Quatro com 10°6.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a escala Beauford; de 0, calma a 12 tufão.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 7 de novembro de 1914

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Abriu e funcionou, hontem, o mercado de cambio pouco movimentado, não só porque havia pouca procura do bancario para remessas, como porque não eram muitos os portadores de papeis de cobertura.

O Banco do Brazil operava a 16 7/32 d, sobre as duas malhas mais proximas, dando os estrangeiros, sem condições, a 16 3/16 d, aquelle com dinheiro para o papel particular a 16 9/32 d, e estes a 16 1/4 d.

A tabella de 16 3/16 d, foi reeditada por todos os bancos sacadores e regulou oficialmente sobre Londres.

Tabellas officiaes

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.
Londres (por peny)...	16 3/16
Pariz (por franco)....	\$589 a \$590
Hamburgo (por marco),	\$727 a \$729

Praças	a 3 d. v.
Londres (por peny)...	16 1/32 a 16
Pariz (por franco)....	\$595 a \$596
Hamburgo (por marco)	\$735 a \$737
Italia (por lira).....	\$391 a \$396
Portugal (réis forte),	\$314 a \$317
Espanha (por peseta),	\$350 a \$353
Nova York (por dollar)	\$3080 a \$3100
Turquia (por peny)...	16
Austria (por peny)....	16 a 16 1/32

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$3020 a \$3000
Uruguay (por peso)...	\$3240 a \$3220

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$593 a \$593
------------------------	---------------

Operações:

Bancario.....	16 3/16
Particular.....	16 1/4

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por peny)...	16 3/16	15 15/16
Pariz (por franco)....	\$589 a \$599	
Hamburgo (por marco)	\$728 a \$739	

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$592
------------------------	-------

Alfandega:

Vales em ouro (por 1\$)	4\$687
-------------------------	--------

Operações:

Bancario.....	16 7/32
Particular.....	16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças	à vista
Londres (por peny)....	16 7/8
Pariz (por franco)....	\$601
Hamburgo (por marco),	\$742

A. BOLSA

Regularam, hontem, bastante activos os trabalhos do mercado de fundos, cujos papeis em movimento funcionaram bem collocados.

Permaneceram inalteradas, porém firmes, todas as apolices, não só as geraes, como as municipais e estaduais.

Os papeis do Banco do Brazil tiveram operações a 210\$, tendo ficado estes e os dos demais bancos firmes, embora com negocios limitados.

Em papeis de jogo, foram feitos varios negocios de alguma importancia, todos elles tendo fechado firmes e com boas tendencias.

O mais carecia de maior interesse, como se verifica das vendas e offertas em seguida.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	1:023\$000
Idem, 4, 30; 3, 1, 1, 1, 1, 4, 6,	
4, 9, 4, 9, 10, 20, 5, 1, 9, 6....	1:023\$000
Mudas, de 500\$, 1.....	1:030\$000
Idem, de 200\$, 1.....	1:000\$000
Idem, de 200\$, 2.....	1:003\$000
Empréstimo de 1909, 2.....	1:012\$000
Idem de 1909, 5.....	1:010\$000
Idem de 1909, 4, 20, 20.....	1:009\$000

Estadaes

Rio, pops., 4 1/2 %, 42.....	96\$000
Idem, 4 %, 9.....	95\$000
Minas, de 1:000\$, 2, 3.....	983\$000
Idem, de 1:000\$, 16.....	986\$000

Municipaes

Ouro, de lb. 20, port., 60.....	296\$000
Empréstimo de 1906, port., 25, 55	203\$000

Bancos

Brazil, 15.....	208\$000
Idem, 15.....	210\$000

Companhias

Terras e Colon. 100, 200, 200....	403250
Docas de Santos, nom. 70.....	404\$000
C. Pastoris, 100, 300, 400.....	28\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100....	46\$000
E. F. de Goyaz, 100.....	53\$000
Comm. Naveg., 36.....	100\$000
Sul-Mineira, 35.....	108\$500
Idem, 50, 100, 100, 100, 100....	107\$000
Alliança, 20, 20.....	356\$000
Docas Progresso, 100.....	356\$000
E. F. do Norte, 40.....	37\$500
Idem, 25, 30.....	38\$000

Debentures

Mercado Municipal, 8, 23.....	205\$000
Manufatura Fluminense, 20.....	206\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	1:026\$000	1:025\$000
Empr. de 1897 (6 %)....	1:015\$000	1:009\$000
Empr. de 1903 (5 %)....	1:024\$000	1:022\$000
Empr. de 1909 (5 %)....	1:009\$000	1:008\$000
Empr. de 1910 (3 %)....	—	750\$000

Apolices estadaes

Rio, 300\$ (6 %, nom.)....	500\$000	495\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	93\$500	93\$500
Minas, 1:000\$ (5 %)....	990\$000	986\$000
Espirito Santo (7 %)....	1:008\$000	1:000\$000
Idem (6 %).....	970\$000	—
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:050\$000	1:035\$000

Apolices municipaes:

Idem (nom.).....	206\$000	201\$000
Idem (ao portador)....	201\$000	203\$000

Empr. de 1906 (nom.)....	206\$000	201\$000
Idem (ao portador)....	201\$000	203\$000
Empr. de 1909 (nom.)....	—	194\$000
Idem (ao portador)....	195\$000	193\$000
Ouro 2 20 (nominaes)....	300\$000	—
Idem (ao portador)....	298\$000	—
Nitheroy (2ª serie)....	212\$000	210\$000
Idem (ao portador)....	212\$000	211\$000
Idem (nominaes)....	—	210\$000
Empr. de Petropolis....	202\$000	198\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	212\$000	208\$000
Commercial.....	230\$000	225\$000
Do Commercio.....	207\$000	200\$000
Da Lavoura.....	175\$000	170\$000
Nacional.....	190\$000	160\$000
Mercantil.....	270\$000	260\$000
Constructor.....	—	100\$000
Credito Real de Minas....	190\$000	130\$000
Evolucionista.....	—	30\$000

Tecidos:

Companhia Alliança.....	315\$000	305\$000
Companhia America Fa- bril.....	—	380\$000
Companhia Corcovado....	—	255\$000
Companhia Brazil Indus- trial.....	315\$000	310\$000
Companhia Confiança....	257\$000	255\$000
Companhia Petropolis- tana.....	290\$000	280\$000
Companhia Marçense....	150\$000	144\$000
Companhia S. Felix.....	94\$000	85\$000
Companhia Carioca.....	290\$000	280\$000
Companhia S. Pedro.....	—	210\$000
Companhia Botafogo....	—	255\$000
Companhia Progresso....	360\$000	350\$000
Companhia Industrial Campista.....	—	203\$000
Companhia União La- vrense.....	230\$000	225\$000
Companhia Sauto Aleixo..	—	130\$000
Companhia de Lã da Ti- juca.....	250\$000	—
Companhia Esperança....	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mi- neira.....	—	210\$000
Companhia S. Joaquim....	135\$000	—
Companhia de Juta.....	200\$000	—

Seguros:

Companhia Argos Flumi- nense.....	725\$000	700\$000
Companhia Garantia....	385\$000	375\$000
Companhia Confiança....	80\$000	60\$000
Companhia Previdente....	500\$000	405\$000
Companhia Varejistas....	112\$000	—
Companhia Cruzeiro do Sul.....	300\$000	270\$000
Companhia Indemnizadora	35\$000	—
Companhia Minerva.....	16\$000	12\$000
Companhia Integridade....	—	55\$000
União dos Proprietarios..	—	80\$000
Companhia Lloyd Ameri- cano.....	10\$000	15\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	46\$500	45\$500
Loterias Nacionais.....	43\$500	43\$000
Saneamento do Rio....	112\$000	112\$000
Minas de S. Jeronymo....	23\$000	22\$000
Terras e Colonização....	108\$500	105\$000
Rede Sul Mineira.....	108\$000	107\$000
Victoria a Minas.....	100\$000	90\$000
Docas de Santos (nom.)..	405\$000	400\$000
Docas de Santos (port.)..	400\$000	398\$000
Centros Pastoris.....	28\$500	27\$500
F. C. Jardim Botânico (1ª serie).....	—	214\$000
Melhor. no Maranhão....	—	38\$000
Construções Civis.....	122\$000	118\$000
Cantareira e Vição.....	—	201\$000
Mercado Municipal.....	80\$000	53\$000
Agua de Caxambú.....	—	20\$000

Cervejaria Brahma.....	290\$000	270\$000
Transporte e Carruagens.	—	88\$000
E. F. do Norte.....	39\$000	38\$500
Estrada de Ferro S. Paulo- Rio Grande.....	70\$000	50\$000
E. F. Goyaz.....	—	52\$000
Emp. A Popular.....	210\$000	200\$000
B. Torrens.....	20\$000	—
Com. e Navegação.....	180\$000	100\$000

Debentures :

Brazil Industrial.....	213\$000	211\$500
Carioca (tec., nom.).....	—	202\$000
Idem (ao portador).....	—	202\$000
Corcovado (tecidos).....	222\$000	208\$000
Esperança (tecidos).....	—	207\$000
Petropolitana (tecido).....	—	250\$000
S. Bernardo Fabril.....	212\$000	208\$000
Fabril Paulistana.....	—	203\$000
Industrial Mineira.....	213\$000	211\$000
Industrial Campista.....	—	203\$000
Tecidos Esperança.....	210\$000	—
Confiança (tecidos).....	—	214\$000
Tecidos Botafogo.....	215\$000	210\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	210\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	210\$000	—
Manufatura (tecidos).....	209\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	206\$000
Carris Urbanos, de 100\$..	101\$000	100\$000
Carris Urbanos.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	—	203\$000
Industr. de Electricidade.	202\$000	193\$000
Transporte e Carruagens.	—	212\$000
Lactinios.....	—	160\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Industria e Commercio...	—	90\$000
Luz Stearica.....	213\$000	211\$000
O Paiz.....	890\$000	—
Jornal do Brasil.....	203\$000	198\$000
Manufatura Progresso...	205\$000	200\$000
Trajanó de Medeiros.....	203\$000	198\$000

Letras :

Banco de Credito Real de Minas (7 %).....	102\$000	101\$000
Banco de Credito Real de Minas (6 %).....	101\$000	90\$000
Banco Credito Rural e In- ternacional.....	—	100\$000

O CAFÉ

Embora os centros de consumo europeus abrissem, hontem, em alta ainda que de pequena importancia, os interessados aqui estiveram, mesmo assim, na expectativa da bolsa de Nova York.

O mercado, porém, abriu fraco e com os animos aprehensivos, de sorte que, como no sabbado, subsistindo a falta de procura, os commissarios resolveram ceder abaixo dos preços que regularam naquella dia.

Ainda assim, entretanto, poucos negocios conseguiram realizar, porque os compradores continuaram geralmente retrahidos.

A venda foi levada quantidade regular de genero, que na sua maioria foi retirada da taboá.

Côm tudo, os commissarios collocaram 2.483 saccas, ao preço de 13\$500, sobre o tipo 7, na abertura.

No correr do dia, porém, o mercado tornou-se mais calmo, firmando-se por ultimo ao preço de 13\$600, por effeito de novas noticias favoraveis dos centros.

Apezar disso, apenas foram negociadas á tarde mais, 1.876 saccas, que perfizeram reunidas aos primeiros negocios o total de 4.361, em seguida augmentado para o de 5.000, em consequencia de serem apurados, no encerramento, mais alguns negocios.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 62.200 saccas.

A pauta a cobrar no decurso desta semana, pelas mesas de renda do Estado de Minas e do Rio é de 920 réis por kilogrammos.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:	Saccas:
Barra dentro.....	90
Cabotagem.....	9.399
Estrada de Ferro Central do Bra- zil.....	3.549
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.220
Total.....	17.458
Desde o dia 1 de julho.....	1.277.594

Vendas conhecidas :

No dia de hontem.....	5.000
No dia de ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 do corrente.....	9.000
Desde o dia 1 de julho.....	487.000
Passaram por Jundiahy.....	62.200
Pauta da semana, 920 réis.	

NOTAS ISTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :

	Saccas
Stock anterior.....	240.701
Ultimas entradas.....	9.403
Total.....	250.104
Ultimos embarques.....	13.213
Stock actual.....	236.892

ENTRADAS

Dia 1 a 5 :

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	13.697	941.820
E. de F. Central.....	13.429	805.740
Por via maritima.....	194	11.640
Total.....	29.320	1.759.200
Do dia 1 a 6 :		

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	19.917	1.195.020
E. de F. Central.....	16.778	1.018.680
Por via maritima.....	9.883	592.980
Total.....	46.778	2.806.680

EMBARQUES

Dia 7:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	4.872	292.320
Europa.....	6.797	407.820
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.344	92.640
Total.....	33.213	792.780
Do dia 1 a 4 :		

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	7.866	479.640
Europa.....	10.347	225.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.144	36.000
Total.....	20.357	1.233.420
Desde o dia 1 de julho.....	1.101.489	66.269.340

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europa)

Typo n. 3.....	14\$200 a	14\$100
" n. 4.....	13\$100 "	14\$200
" n. 5.....	13\$300 "	14\$000
" n. 6.....	13\$700 "	13\$800
" n. 7.....	13\$300 "	13\$600
" n. 8.....	13\$100 "	13\$500
" n. 9.....	13\$200 "	13\$300

EM CAFÉ

O mercado de café nessa praça funcionou, no sabbado proximo findo, estável, ao preço de 8\$600 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 58.903 saccas e as sahidas de 53.618, sendo o stock actual de 2.746.891 saccas.

Desde o dia 1 do mez, foram recebidas 135.096 saccas e desde 1 de julho 6.331.401 ditas.

As sahidas desde 1 do mez foram de 183.751 saccas e desde 1 de julho de 4.375.475 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções dos ultimos fechamentos das bolsas

Dia 6

Nova-York, alta de 19 a 17 pontos nas opções.

Havre, alta de 1/4 a 1/2 franco, cotando para dezembro a 87 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta parcial de 1/4 pfennig, cotando para dezembro a 69 1/2 pfennigs por meio kilo.

Londres, baixa parcial de 3 d., cotando para dezembro a 65 shillings por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova-York, alta de 12 a 20 pontos nas opções.

Havre, alta de 1/2 a 1 franco.

Hamburgo, alta de 1/2 a 1 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, esse mercado soffreu baixa de tres pontos, hontem.

Aqui, o mercado funcionou geralmente calmo.

As ultimas entradas foram de 1.450 fardos e as sahidas foram de 781 ditos, sendo o stock hontem, de 12.639 fardos.

Regularam os preços seguintes :

	Por dez kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	9\$800 a 11\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	9\$600 a 11\$000
Natal, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$500
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$300
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$500
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe, Dôres.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

Os trabalhos nesse mercado correram, hontem, em condições estáveis.

Entraram no sabbado 17.735 saccas, assim descreminadas:

De Pernambuco, pelo vapor *Pará*, 500 a Barbosa Albuquerque & Comp.;

Da Parahyba, 300 a Gonçalves Campos & Comp. e 100 a Thomaz da Silva & Comp.;

Do Pernambuco, pelo vapor *Aracaty*, 2.500 a Castro Silva & Comp., 2.166 a Fry Youte & Comp., 1.000 a Herm Stoltz & Comp., 1.000 a F. Gomes Pedrosa, 1.000 a Walter Brothers & Comp. e 610 a Barbosa Albuquerque & Comp.;

De Maceió, 500 a Zenha, Ramos & Comp.

De Sergipe, pelo vapor *Santa Cruz*, 2.787 a Walter Brothers & Comp., 1.542 a Thomaz da Silva & Comp., 815 a Quatroz Moreira & Comp., 517 a Fry Youte & Comp. e 200 a Zenha, Ramos & Comp.

De Minas, pela Leopoldina, trapiche Cantareira, 250 a Gonçalves Zenha & Comp. e de Campos, 978 a ordem, 450 a Luiz Corrêa & Comp., 250 a Albano de Castro e 250 a Walter Brothers & Comp.

Rio Itano	Sacca
Pernambuco	8.776
Parahyba	5.861
Campos	1.948
Maceió	560
Parahyba	400
Minas	250
	17.735

SAÍDAS NO DIA 4

Trapiches	Sacca
Rio de Janeiro	604
S. João da Barra	982
Armazem n. 12	179
Armazem n. 13	115
Armazem n. 14	338
Comercio e Navegação	334
Cantareira	1.194
Emp. Brasileira de Navegação	98
Total	3.844

Existem em trapiches, hontem, 389.587 saccas.

Regularam os preços seguintes:

	Kilogramma
Branco usina	\$360 a \$440
Branco crystal	\$400 a \$440
Branco 3ª sorte	\$360 a \$400
2º jacto	\$350 a \$390
Somenos	\$320 a \$350
Amarello crystal	\$350 a \$360
Mascavinho	\$300 a \$360
Mascavo bom	\$240 a \$270
Mascavo regular	\$230 a \$250
Mascavo baixo	Nominal

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NOS DIAS 5 E 6

De Hamburgo e escalas, pelo paquete alemão *San Nicolas*, varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Caravellas e escalas, pelo paquete nacional *Arassady*, varios generos a Empresa Brasileira de Navegação.

De Manãos e escalas, pelo paquete nacional *Aracaty*, varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

De Cardiff, pelo vapor ingles *Simoon*, carvão a Amaral Southerland & Comp.

De Fiume e escalas, pelo vapor austriaco *Szeged*, varios generos a Sombouer & Comp.

Do Rio Grande e escalas, pelo vapor allemão *Nassovia*, varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Coronel, pelo vapor ingles *Queen Alexandra*, varios generos a Amaral Southerland & Comp.

De Bordões e escalas, pelo paquete francez *Magellan*, varios generos a Messageries Maritimes.

De Aracajú e escalas, pelo paquete nacional *Santa Cruz*, varios generos a Frey Youle & Comp.

De Santos, pelo paquete nacional *Candé*, varios generos a Companhia Comercio e Navegação.

De Buenos Aires e escalas, pelo paquete austriaco *Atlanta*, varios generos a Rombauer & Comp.

De Porto Alegre e escalas, pelo paquete nacional *Itapuca*, varios generos a Lage Irmãos & Comp.

De Antuerpia e escalas, pelo vapor ingles *Queen Mary*, varios generos a Norton Megaw & Comp.

De Recife e escalas, pelo paquete nacional *Iris*, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Cabo Frio, pelo hiate nacional *Gama 2ª*, sal, a Souza Mattos & Comp.

De M. calé, pelo hiate nacional *Vencedor*, café a Branco Costa & Comp.

De Marsella e escalas, pelo paquete francez *France*, varios generos a Antunes dos Santos & Comp.

De Victoria e escalas, pelo paquete nacional *Gloria*, varios generos a Dantas & Comp.

De Cabo Frio, pelo hiate nacional *Dous Amigos*, cal a Corrêa da Costa.

SAÍDAS NO DIA 6

Manãos e escalas, paquete nacional *Manhão*.

Rosario, vapor italiano *Fabo*.

Rio Grande do Sul, vapor ingles *Crossay*.

Trieste e escalas, paquete austriaco *Atlanta*.

New Castle, barca norueguesa *Keltipe*.

Nova York e escalas, paquete allemão *Nassovia*.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Provence</i>	7
Amsterdam e escalas, <i>Zeelandia</i>	7
Nova York, <i>Verdi</i>	7
Santos, <i>Tempsen</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	7
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	7
Portos do sul, <i>Sirio</i>	7
Portos do sul, <i>Mayrink</i>	7
Portos do sul, <i>Morianopolis</i>	8
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	8
Rio da Prata, <i>Nile</i>	8
Rio da Prata, <i>Italia</i>	8
Callão e escalas, <i>Orecoma</i>	9
Santos, <i>Crefeld</i>	9
Santos, <i>Macedonia</i>	9
Pernambuco e escalas, <i>Cap Blanco</i>	9
Genova e escalas, <i>Taormina</i>	10
Liverpool e escs., <i>Terence</i>	10
Portos do norte, <i>Manãos</i>	11
Portos do norte, <i>Olinda</i>	12
Genova e escalas, <i>Santa Julia</i>	12
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	13
Genova e escalas, <i>Corleone</i>	14
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	15
Rio da Prata, <i>Aracaty</i>	15
Santos, <i>Cap Ravello</i>	15
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	15
Genova e escalas, <i>Savioia</i>	16
Santos, <i>Voltaire</i>	16
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	16
Havre e escs., <i>Amiral Duperre</i>	16
Havre e escalas, <i>Canova</i>	17
Rio da Prata, <i>Cap Orlegat</i>	19
Nova York, <i>Craigear</i>	20
Portos do norte, <i>Cevra</i>	20
Portos do norte, <i>Acre</i>	21
Rio da Prata, <i>Wendik</i>	21
Santos, <i>Laura</i>	21
Rio da Prata, <i>Principessa Mafalda</i>	21
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	22
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	22
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	23
Santos, <i>Wurzburg</i>	23
Santos, <i>S. Nicolas</i>	24

VAPORES A-SAIR

Victoria e escalas, <i>Gloii</i>	7
Rio da Prata, <i>Amiral Ponty</i>	7
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	7
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	7
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	7
Rio da Prata, <i>France</i>	7
Aracajú, <i>Santa Cruz</i>	8
Caravellas e escalas, <i>Arassady</i>	8
Nova York, <i>Tempsen</i>	8
Rio da Prata e escalas, <i>Amazonas</i>	8
Bordões e escalas, <i>Atlantique</i>	8
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	8
Southampton e escalas, <i>Nile</i>	8
Genova e escalas, <i>Italia</i>	8
Porto Alegre e esc., <i>Cubalão</i>	8
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	8
Almeria e escs., <i>Provence</i>	8

Liverpool e escalas, <i>Orecoma</i>	9
Santos, <i>Szeged</i>	9
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	9
Santos, <i>H. W. Jarvisbey</i>	9
Rio da Prata, <i>Jupiter</i>	9
Portos do norte, <i>Canoe</i>	10
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	10
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	10
Rio da Prata, <i>Taormina</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	10
Camocim e escs., <i>Natal</i>	10
Porto Alegre e escs., <i>Itapuca</i>	11
Pará e escs., <i>Borborema</i>	12
Nova York, <i>Eastern Prince</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i>	12
Rio da Prata, <i>Sardagna</i>	12
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	13
Rio da Prata, <i>Corleone</i>	14
Rio da Prata, <i>Bragança</i>	15
Recife e escalas, <i>Iris</i> (10 hs.)	15
Laguna e escalas, <i>Mayrink</i>	15
Trieste e escalas, <i>Colombia</i>	15
Southampton e escalas, <i>Aracaty</i>	15
Genova e escalas, <i>Argentino</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	15
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	16
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	16
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	16
S. Mathews e escs., <i>Industrial</i>	16
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>Orion</i>	16
Portos do norte, <i>Algois</i>	18
Hamburgo e escs., <i>Cap Orlegat</i>	19
Genova e escs., <i>Principessa Mafalda</i>	21
Liverpool e escs., <i>Vandick</i>	21
Santos, <i>Craigear</i>	21
Bordões e escs., <i>Magellan</i>	22
Liverpool e escs., <i>Oriana</i>	22
Trieste e escs., <i>Laura</i>	22
Amsterdam e escs., <i>Zeelandia</i>	22
Hamburgo e escs., <i>San Nicolas</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Bremen e escs., <i>Wurzburg</i>	24

JUNTA DOS CORRETORES

As informações dadas, hontem, por esta Junta, foram as seguintes:

CAFÉ

O mercado abriu no centro de café, pouco sortido, ao preço de 13500 sobre o tipo 7, por arroba e fechou ao preço de 13600, firme.

Vendas:	Saccas
Manhã	2.485
Tarde	1.876
Total	4.361

ENTRADAS:

	Sacca
Cabotagem	9.689
E. F. Leopoldina	4.220
E. F. General	3.549
Total	17.458

ASSUCAR

Entraram, traz-ante-hontem, 17.735 saccas e sahiram 3.844, sendo o stock, hontem, 389.587.

Mercado estavel.

ALGODÃO

Entraram, traz-ante-hontem 1.450 fardos e sahiram 781, sendo o stock, hontem, de 12.059.

Mercado calmo.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 26 DE OUTUBRO DE 1911

Presidente Interino, Couto, director, D. Ist-doro Campos.

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o suplente Diniz e o director da se-

cretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Humberto Saboia & Comp., firma estabelecida nesta praça, para ser admitida a matrícula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

De National Water Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Still-Boek», que distingue aguas naturais ou artificiaes, beberagens carbonatadas ou não carbonatadas, de sua fabricação. — Deferido.

De William Gossage & Sons Limited, Inglaterra, para registro da marca que distingue o sbão de sua fabricação. — Deferido.

De J. And J. Colman, Limited, Inglaterra, para o registro de tres marcas que distinguem mostarda, amido, polvilho, avel e maizena de sua fabricação. — Deferido.

De S. & J. Kitchen, Inglaterra, para o registro da marca «Fame», que distingue cutilaria e artigos de corte, de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Silva, para o registro da marca «Typographia e Papeleria Commercial», que distingue impressões typographicas e artigos de papeleria e de escriptorio, de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. J. G. Siegert & Hijos, estabelecidos na ilha da Trindade, Antilhas Britanicas, para transferencia a sua successora «Augustura Bitters (Dr. J. G. B. Siegert & Sons) Limited, Inglaterra, de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.520 e 1.521. — Deferido.

De José Ferreira Garcez, para transferencia a elle peticionario da marca n. 6.473, registrada nesta Junta por Ferreira & Franqueira, de quem é successor. — Deferido.

De Torres, Lagarde & Comp., Buenos-Ayres, para o cancelamento das marcas «Parejero», «Grimotte» e «Guay», registradas na Junta Commercial do Paraná e depositadas nesta Junta, por Manoel de Macedo, visto ter os peticionarios marcas identicas, registradas aqui anteriormente sob ns. 993, 994 e 995, communicando-se a Junta de Curitiba.

De Almeida, Siemann & Comp., Alberto Gigante, Oscar Teves & Comp., Gonçalves Campos & Comp., e Arp & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 7.395, 7.396, 7.400, 7.401, 7.40.

De Ferreira Rodrigues & Comp., J. Philomeno Gomes & Comp., Fonseca & Oliveira, Germano & Comp., Azemiro Ferreira & Comp., Sequeira & Fernandes, José Mendes Simões & Comp., Ferrari & Baroni e Pragana & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Amaral Gonçalves & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Ferreira & Franqueira, J. Rodrigues Lyrio & Comp. e B. J. Teixeira & Comp. para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Corrêa D'Onofrio, Duran & Lopes, A. P. do Couto, Manoel Ferreira Seabra, Machado Mello & Comp., Manoel Nazario & Comp., S. Rodrigues & Comp., H. Portella & Pimentel, José Ferreira Garcez e Joaquim M. Pereira, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Candido A. Sodré, para o cancelamento do registro de sua firma commercial. — Sim, cancele-se.

De José Ferreira Garcez e Simões Fernandes & Comp., para transferencia a elles peticionarios dos livros denominados «Copiador», pertencentes ás extinctas firmas Ferreira & Franqueira e Simões & Fernandes, de quem são successores. — Deferidos.

De Alfredo Pavageau, para anotação no

registro de sua firma que o seu capital de 20:000\$ foi elevado a 50:000\$. — Deferido.

De Carvalho & Ferreira, para anotação no registro de sua firma da alteração na numeração de seu estabelecimento commercial, feita pela Prefeitura, de n. 28 para 34. — Deferido.

De Henrique Boiteux & Comp., e Ramos Guerra, Araújo & Comp., para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da rua Visconde do Rio Branco n. 4 para a rua Uruguayana n. 31 e o segundo da rua da Quitanda n. 163 para a rua da Alfandega n. 143. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de novembro de 1911. — Honório de Campos, 1º official.

Relação dos contractos e distractos archivados em sessão de 26 de outubro ultimo

Contractos:

De Virgilio Affonso Rodrigues, Antonio Euclio Monteiro e o socio da industria Eduardo Campos da Luz, para o commercio de papeleria, typographia etc., a rua da Lapa n. 59, com o capital de 10:000\$, sob a firma Fonseca Rodrigues & Comp.

De José Filomeno Ferreira Gomes, Joaquim Fernando de Souza e Mario Philomeno Ferreira Gomes, para o commercio de fazendas e roupas, a travessa de S. Francisco de Paula ns. 34 e 36, com o capital de 150:000\$, sob a firma J. Philomeno Gomes & Comp.

De José Simões da Fonseca e Alfredo Fernandes de Oliveira, para o commercio de secos e molhados, a Avenida Salvador de Sá n. 146, com o capital de 14:000\$, sob a firma Fonseca & Oliveira.

De Aseniro de Souza Primo Martins Ferreira e o communitario Justiniano de Souza Rocha, para o commercio de joias, com o capital de 10:000\$, sob a firma Aseniro Ferreira & Comp.

De Alexandre Germano Pereira e Antonio Dias Junior, para o commercio de moveis e colchoaria, a rua da Alfandega n. 192, com o capital de 10:000\$, sob a firma Germano & Comp.

De Antonio Ferrari e Francisco Baroni, para o commercio de carvão vegetal, a rua Senador Euzebio n. 414, com o capital de 16:000\$, sob a firma Ferrari & Baroni.

De Arthur Pinto Siqueira e Alfredo Fernandes Pinheiro, para o commercio de chapéus, a rua Uruguayana n. 36, com o capital de 20:000\$, sob a firma Siqueira & Fernandes.

De José Mendes Simões e Casemiro Simões de Carvalho, para o commercio de ferro e serralheiro, a rua Evoneas n. 15, com o capital de 30:000\$, sob a firma José Mendes Simões & Comp.

De Joaquim de Mello Franco, Oscar Pragana, Antonio Vieira da Cunha Guimarães e Hamilton Souza, para o commercio de cinematographo, rua dos Invalidos n. 140, com o capital de 68:000\$, sob a firma Pragana & Comp.

Alteração de contracto:

De Amaral Gonçalves & Comp., quanto á divisão dos lucros e ao prazo da sociedade.

Distratos:

De Macedo & Comp., B. J. Teixeira & Comp., J. Rodrigues Lyrio & Comp., Ferreira & Franqueira.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Paris.....	\$589	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	\$7	\$393

Sobre Portugal.....	\$318
Sobre Nova York.....	\$3887
Libra esterlina — em moeda.....	15030
Ouro nacional — em moeda.....	—
Ouro nacional — em vales por 18000.....	15687
Apolices geraes miúdas de 5 %.....	1:015\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.....	1:025\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:000\$000
Apolices no emprestimo municipal de 1904, port.....	296\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$ nom.....	986\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$750
Banco do Brazil.....	209\$000
Companhia Terras e Colonização.....	109\$250
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	2\$000
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	37\$750
Companhia Docas da Bahia.....	46\$000
Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	53\$000
Companhia Commercio e Navegação.....	100\$000
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	107\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	306\$000
Companhia Tecidos Progresso Industrial.....	356\$000
Companhia Docas de Santos.....	40\$000
Debentures do Mercado Municipal de Debentures de Tecidos Manufactura Fluminense.....	206\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

A estação maritime importou ante-hontem 1.180.987 kilogrammas de mercadorias e carvão do Estado e de particulares e exportou 1.023.616 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A fieda deste ultimo producto foi de 14.891 saccas.

A renda do dia anterior foi de 29:68\$700.

A estação de S. Diogo importou 532.026 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 3 foi de 1:956\$700.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Reze:
Santa Cruz, recebidas.....	713
Matadouro, abatidas.....	502
Cruzeiro, embarcadas. Nenhuma.	
Bomfica, embarcadas.....	93
Stock.....	601
Sítio, stock.....	827

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de outubro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, em resposta ao officio de 12 de setembro ultimo, que ao Dr. Frederico Vergueiro Steidel, professor extraordinario da Faculdade de Direito do mesmo Estado, compete, pela regencia da cadeira,

de Direito Commercial, a gratificação que fôr descontada ao Dr. Brazilio Augusto Machado de Oliveira, á vista do art. 16 da lei organica, emquanto houver deixado o exercicio do logar de professor ordinario afim de desempenhar as funções do cargo de presidente do Conselho Superior do Ensino.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, 32 volumes, que vieram do Havre, no vapor francez *Highland Monarch*, e conteem drogas, medicamentos e productos pharmaceuticos para o Hospicio Nacional de Alienados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911.

Respondendo á consulta que fazeis em o officio sob o n. 211, de 21 deste mez, declaro-vos que á vista do disposto no art. 9º, n. 4, combinado com o art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 8.835, de 11 de julho do corrente anno, cabe á essa directoria designar substitutos, por escala, quando o impedimento do funcionario prolongar-se por 30 dias ou mais.

— Saude e fraternidade, *Rivalavia da Cunha Corrêa*, Sr. director geral da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Hugo Rocha, Durval Neves da Rocha e Affonso da Rocha Lyra, pedindo dispensa de exames preparatórios para a matricula na Escola Polytechnica da Bahia. — Dirijam-se ao director da Escola.

Expediente de 31 de outubro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros, o subdito hespanhol Pedro Bayona Garcia, residente no Estado do Amazonas, e Alfredo Corrêa Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta cidade. Remetteu-se a portaria do primeiro ao governador do dito Estado.

Requerimento despachado

Victor Ribeiro de Faria Braga. — Dirija-se ao director geral de Saude Publica.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 900\$, salarios vencidos pelos serventes desta secretaria de Estado em outubro findo;

De 1:478\$806, gratificações vencidas em outubro findo pelo pessoal incumbido extraordinariamente do serviço de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional e dos papeis existentes no archivo desta secretaria;

De 11:227\$046, fornecimentos feitos ao Hospital de São Sebastião em setembro ultimo;

De 1:100\$, quantia depositada no Thesouro para garantir a proposta apresentada por Ferreira & Irmão em concorrência realizada neste ministerio;

De 151\$500, transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, para este ministerio, em agosto do corrente anno;

De 155\$, diarias vencidas em outubro findo pelos correios desta secretaria de Estado;

Concessão do credito de 1.032\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de São Paulo, para occorrer ao pagamento de livros fornecidos por Siqueira Nagel & Comp., para o serviço eleitoral daquelle Estado.

Solicitou-se ainda ao Ministerio da Fazenda que providenciasse no sentido de ser depositada no Thesouro, pelo thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, a quantia de 5:000\$, como fiança que foi arbitrada pelo conselho decente.

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 5:650\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro da Repartição de Policia em julho ultimo.

Ao Ministerio da Fazenda, cópia do decreto pelo qual foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o procurador da Republica na secção de Sergipe, visto achar-se invalido e contar mais de 30 annos de serviço, e o processo de divida de exercicios findos, na importância de 191\$006, de que é credora a Sociedade Anonyma do Gaz, pelo fornecimento de gaz á Faculdade de Medicina desta capital em dezembro de 1910.

Expediente de 1 de novembro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 2:015\$, importancia das gratificações vencidas em outubro findo pelos auxiliares do Serviço Eleitoral.

— Transmittiram-se:

Ao Senado Federal, a mensagem do Presidente da Republica, referente á resolução do Congresso que autoriza o Governo a abrir a este ministerio varios creditos na importancia total de 422:889\$940, para pagamento a officias da Força Policial e do Corpo de Bombeiros;

Ao Tribunal de Contas, cópia dos decretos que abrem a este ministerio os creditos supplementares de 319:469\$234 á verba n. 15 e de 98:786\$968 á verba n. 33 do art. 2º da lei de orçamento vigente, e os especiaes de 831\$267 e de 3:261\$205, para pagamento a officias da Força Policial e do Corpo de Bombeiros.

Dia 3

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:050\$, gratificações vencidas em outubro findo pelo pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir copias das consultas do extinto Conselho de Estado;

De 7:470\$, folhas, relativas ao mez findo, de diversos funcionarios e do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a outubro ultimo, ao porteiro da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 500\$, folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa a outubro findo;

De 1:089\$030, gratificações vencidas em outubro findo, pelos auxiliares do Archivo Publico Nacional;

De 6:740\$333, folhas relativas a outubro findo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

Concessão de credito de 5:408\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, para pagamento de livros e de artigos de expediente fornecidos por A. Loyola para o serviço eleitoral daquelle Estado.

— Transmittiram-se:

A Camara dos Deputados a mensagem do Presidente da Republica sobre a necessidade da concessão do credito de 3:608\$732, supplementar á verba n. 29, do art. 2º da lei de orçamento vigente;

Ao Tribunal de Contas copia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 764\$516, para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Americo Garcez Fróes, de acrescimo de vencimentos relativo ao periodo de 14 de julho de 1908 a 31 de dezembro de 1910, que deixou de receber na qualidade de substituto.

Expediente de 4 de novembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz o recebimento do officio n. 300, de 1 do corrente.

— Comunicou-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que esta directoria recebeu no mez de outubro ultimo, a importancia de 300\$, proveniente de multas impostas pelas 2ª, 3ª, 6ª e 9ª delegacias de saude;

Ao inspector de saude interino do Porto de Itajahy que é obrigatorio o *Libro de Visitas* na visita sanitaria das embarcações naquello porto;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 6 ao dia 11 do corrente mez.

Solicitaram-se providencias ao inspector interino de Saude Naval afim de que seja feita a esta repartição nova remessa da agua da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros, para se proceder ao exame conveniente.

— Remetteram-se:

Ao presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto as intimações relativas aos predios ns. 6, 76, 112, 174, 198, 200, 208, 270 e 276, pertencentes aquella comissão;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas na importancia de 7:074\$876, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez de outubro ultimo, e a folha na importancia de 8:831\$928, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, em outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Manoel Moreira da Rocha, Agostinho Francisco das Chagas, Lydio Ferreira, Brazil, José Joaquim, José Braz dos Santos, Brazilio Pinheiro de Miranda, Joaquim Corrêa de Mendonça, Antonio André Mino da Costa, Marceonillo Ferraz Durão, José Augusto da Silva, Manoel Jardim da Silveira, Antonio Dizio, Carlos Arantes Ramos, Manoel Ferreira, Benedicto Gonzaga, Francisco dos Santos, José Alfeld e Paulo dos Santos;

Ao director geral dos Telegraphos o do Orestes Pereira Dias;

Ao director geral dos Correios o de Leovigildo Satyro de Lima.

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1911

Antonio Joaquim Rosas (1º districto). — Nos termos da informação.

Carlos da Silva Rocha (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Irmadade da Santa Cruz dos Militares (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Francisco Barbosa Gonçalves (6º districto). — Nos termos da informação.

Manoel Antonio Barreiros (6º districto). — São concedidos 45 dias.

Anastacio de Oliveira (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Anna Ribeiro de Abreu e Lima (8º districto). — Nos termos da informação.

Ernesto Fernandez de Souza (8º districto). — Approvado nos termos da informação.

José Manoel de Mello (8º districto). — Nos termos da informação.

Nicolão de Marcos (8º districto). — Approvado nos termos da informação.

Francisco J. Antonio (9º districto). — Nos termos da informação.

Honorio A. da Cunha Leal (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Placidina Tristão (9º districto). — Deferido.

Maria Elisa Fonseca de Mendonça (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Paulo José Rodrigues (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim de Souza (9º districto).—São concedidos 30 dias.

Francisco Gonçalves Borges (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Henrique Lacoste.—Indeferido.

Miguel da Costa Braga.—Não ha vaga.

Francisco de Castilho Marcondes.—Deferido.

Raymundo Medeiros Macedo.—Deferido.

J. Koehly.—Apresente procuração.

Julio M. de Oliveira Lisboa.—Deferido.

Durante o mez de outubro ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Alvaro de Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de outubro findo).

Manoel Mauricio Sobrinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

João Marinho Sette e Camara, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

Luiz Vicente Figueira de Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

Carlos Baptista Lapér, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 13 de outubro findo).

Atânio Salgado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de outubro findo).

José Basilisco da Silva Santos, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 20 de outubro findo).

Georgino Coura, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de outubro findo).

Manoel Francisco Povoá Manhães, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de outubro findo).

Adolpho Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de outubro findo).

Antonio Heracio do Rego, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de outubro findo).

Pharmaceuticos

Manoel Simões Calixto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de outubro findo).

Georgina Pereira da Silva, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

Aurelio Fernandes Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

Eduardo de Gomensoro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de outubro findo).

Francisco de Arêa Leão, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 20 de outubro findo).

Julio Astolpho Gonçalves dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 23 de outubro findo).

Dentistas

Amadeu de Mello Castro Dourado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

Nilo Valentim, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de outubro findo).

Felix Antonio Cioffi, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de outubro findo).

Antenor Corrêa da Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 20 de outubro findo).

Alexandre de Carvalho Leal, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de outubro findo).

Esmeraldo Celestino dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de outubro findo).

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 4 do corrente:

Foram transferidos os officiaes de justiça, José Nogueira Dias, do 7º para o 6º districto, Manoel João Corrêa de Oliveira, do 6º para o 13º e Joaquim Alfredo de Almeida Coutinho, do 13º para o 7º districto; os 3ºs supplentes Erico de Lamear São Paulo, do 18º para o 6º e Carlos Machado, do 6º para o 18º districto.

Foi exonerado o cidadão Joaquim Constantino Chaves, do cargo de commissario interino de 2ª classe do 5º districto, onde substituiu o effectivo Pedro Torres Burlamaqui, licenciado para tratar de sua saude.

Foi nomeado o cidadão Julio Pio Teixeira Bastos para o cargo de commissario interino de 2ª classe do 5º districto, durante o impedimento do effectivo Pedro Torres Burlamaqui, licenciado para tratar de sua saude.

— Por cutros da mesma data:

Foram transferidos os escriptvões Anor Margarido da Silva, do 7º para o 6º districto; José Senna, do 6º para o 9º e João Augusto Durão de Faria, do 9º para o 7º districto.

Foi exonerado o commissario interino de 2ª classe do 5º districto Joaquim Constantino Chaves.

Foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 5º districto o cidadão Julio Pio Teixeira Bastos.

— Por acto de 6 do corrente foi nomeado escripturario da Colonia Correccional de Dous Rios o cidadão Indalcio Ferreira da Silva.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de novembro de 1911

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar os indigentes octogenarios Adão de Castro e Anna Guimarães, afim de serem internados no Asylo de São Francisco de Assis.

Ao delegado do 13º districto policial, recommendando a apprehensão de uma menor e a sua apresentação nesta repartição.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, fazendo apresentar José Domingos Mandá e Armando Fernandes de Almeida, afim de serem identificados.

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os autos de expulsão relativos a Arthur Gomes de Almeida, afim de ser ordenada a expulsão do mesmo individuo do territorio nacional.

Ao coronel commandante da Brigada Policial, fazendo apresentar Calixto Roberto, que foi desligado da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, afim de verificar praça em um dos corpos daquella milicia, como é seu desejo.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar Mario Matheus Guimarães, que foi desligado da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, por ter completado a sua maioridade.

Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar Carlos Navia, que nesta data foi desligado da Escola Premunitoria Quinze de Novembro por ter completado a sua maioridade.

Ao delegado do 19º districto policial, fazendo apresentar o menor Sebastião Amancio, afim de ser encaminhado a residencia de seu progenitor Alfredo Dias de Noronha, á rua Getulio n. 15, em Todos os Santos.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar o menor Joaquim Augusto, afim de ser encaminhado á residencia de seu tio Marinho Pinto á rua Barão do Amazonas n. 31, em Nictheroy.

Ao delegado do 10º districto policial, fazendo apresentar a menor Maria da Conceição Azevedo, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, afim de ser encaminhada á sua residencia.

Ao delegado do 16º districto policial, fazendo apresentar o menor chileno Manoel dos Santos, afim de ser encaminhado a residencia de sua avó, á rua Gonzaga Bastos em Villa Isabel.

Ao delegado do 12º districto policial, fazendo reverter a nacional Djanira de Castro, afim de ser encaminhada á sua residencia, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettida nesta repartição pelo Dr. Sebastião Cortes, medico legista.

Ao juiz da 9ª pretoria, fazendo apresentar Antonio José de Almeida, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional de Dous Rios a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juizo.

Ao director da Assistencia a Alienados, fazendo apresentar dous indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Requerimento despachado

Manoel da Silva Cabral, pedindo para que sua senhora Maria Ignacia seja retirada do Asylo de S. Francisco de Assis. — Requeria ao general Prefeito Municipal.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Martins da Silva Sobrinho, 1º escripturario da Estatística Commercial, pedindo justificação das faltas que deu em agosto ultimo. — Dirija-se ao chefe da sua repartição, visto que o desconto soffrido em seus vencimentos é consequencia dos certificados de ponto pelo mesmo enviado ao Thesouro.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited, pedindo isenção de direitos para o material destinado á conservação, construção e custeio das obras de esgoto a seu cargo. — Satisfaca a exigencia.

Abilio Augusto Rodrigues, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica para garantir a sua responsabilidade no lugar de agente do correio de Povoado do Areal, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente nova certidão em termos, em substituição á de fls. 3 v., com os algarismos escriptos por extenso, a indicação do livro da onde foi extrahido e mais caracteristicos legais indispensaveis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diu 4 de novembro de 1911

Sr. inspector da Caixa de Amortização: N.º 15.—Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi a Alfandega desta Capital autorizada a despachar e entregar á essa repartição duas caixas n.ºs 3.383 e 3.384, vindas pelo vapor Teutônio, contendo 50.000 notas de 200\$ e 50.000 ditas de 500\$.

fornecidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 60. — Autorizo-vos a providenciar para que sejam despachadas e entregues a Caixa de Amortização duas caixas ns. 3.383 e 3.384, a que se referem os inclusos documentos, contendo 50.000 notas de 200\$ e 50 de 500\$, fornecidas a este ministerio pela American Bank Note Company.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1911

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 831 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 2.441, de 17 de dezembro de 1911, e interposto por Janowitz Wakle & Comp. ou decisão pela qual mandastês classificar como objectos de adorno, da taxa de 4\$200 por kilo, da 1ª parte do art. 660, e nota 87ª da tarifa vigente, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 11.418, de maio d'aquelle anno, como obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa, da taxa de 700 réis, 1ª parte, do art. 665 da citada tarifa, resolveu, por acto de 26 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, attentos os seus fundamentos legais.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 206 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de setembro proximo findo, resolveu autorizar a entrega a Gomes, Freire & Comp., procuradores de D. Leopoldina Gonçalves da Rocha, das apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, ns. 449.129 e 449.130, substitutivas das de ns. 12.338 e 36.092, pertencentes a José Mariz Alves Branco, de quem a referida senhora é viúva, e por elle canceionadas em garantia da responsabilidade de Pedro Ferreira de Alcantara e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas publicas em Araruama, Estado do Rio.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 67, de 1 de maio ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Caldas Bastos & Comp., negociantes desta praça, pelo facto de haverem remetido a Guilherme José Fernandes, estabelecido em Carangola, vermouth nacional com rotulos em lingua estrangeira, resolveu, por despacho de 3 de agosto proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto não ter sido intimado Guilherme José Fernandes, contra quem foi lavrado o auto, a produzir a sua defesa, conforme exige o art. 117 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Outrosim chamo a nossa attenção, na forma do citado despacho, para as irregularidades de que se resenta o processo e constam da informação junta por cópia.

Additamento ao dia 3 de novembro de 1911.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 79 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que D. Josepha de Azevedo Pacheco, viúva do 2º escripturario dessa Recebedoria, José Manoel Moreira Pacheco, pede pagamento dos vencimentos que seu finado marido deixou de receber, referidos ao mez de setembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 658 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Industrial e de Estrada

de Ferro, Perús-Pirapora, na petição transmittida com o vosso officio n. 433, de 19 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea VIII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do restante do material discriminado na relação que acompanhou a ordem desta Directoria sob 519, de 10 de outubro do anno passado; e para o qual a recorrente já havia obtido o mesmo favor.

Dia 4 de novembro de 1911

—Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 840 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 880, de 21 do mez proximo findo, recorrendo do acto dessa inspectoria que lhe negou isenção de direitos para seiscentas caixas com gazolina, marca PM, e vindas de New York no vapor Tocantins, entrado em setembro ultimo, resolveu, por acto de 28 d'aquelle mez, conceder a isenção de que se trata, dando assim provimento ao recurso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 440 — Tendo sido por esse Tribunal classificado na sub-consignação — Aquisição e concerto de moveis — da verba 8ª do orçamento vigente — a despeza de 780\$, em que importa a inclusa conta de Char II. Pratt, transmittida com o vosso officio n. 812, de 29 de setembro ultimo, e relativa ao funcionamento de uma machina de escrever, uma mesa e uma cadeira, quando a referida machina constitue artigo de expediente, peço vos digneis providenciar no sentido de ser corrigida aquella classificação.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 239 — Em resposta ao vosso officio n. 25, de 12 de maio ultimo, a que se refere o de n. 6, de 11 de julho proximo findo, endereçado a Directoria do Patrimonio Nacional, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de agosto desse anno, deixou de approvar a concessão de aforamento do terreno de accrescidos a rua da Praia das Mattas, districto da Penha, nessa capital, feita por essa delegacia a João Baptista Machado, visto não ter o mesmo João Baptista Machado, foreiro do terreno de marinhãs fronteiro, a cujos occupantes assiste o direito de preferencia, de accordo com o paragrapho unico do art. 17 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e mesmo porque, ainda que o fosse, a concessão de que trata não é obrigatória, nos termos das decisões 465, de 26 de outubro de 1868; 58, de 13 de fevereiro de 1874, e 391, de 10 de agosto de 1881, cumprindo que essa delegacia mande publicar editaes para nova concorrência ao aforamento do terreno em questão.

N. 240 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o Sr. presidente em officio n. 837, de 16 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 13 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 720\$ constituida por uma caderneta da Caixa Economica nesse Estado, sob n. 18.036, serie A, com o deposito de 920\$457, de propriedade de D. Canaria de Souza Fortes, e prestada por esta, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do correio em «Baixa da Soledade», conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 33, de 7 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 123 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 856, de 16 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 13 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, e não a dada por uma caderneta da Caixa Economica, annexa e essa

delegacia, sob n. 383, 1ª serie, com deposito de igual quantia, de propriedade de Eloy Teixeira Mendes e prestada por este, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do correio em Miritituba, nesse Estado, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 60, de 25 de abril deste anno.

—Sr. Inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 100 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendo ao que expuzes em telegramma de 24 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, approvar o vosso acto mandando fazer o serviço de confecção de balanços mensaes fora das horas do expediente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 221 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido a extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 63, de 23 de setembro de 1909, a que se refere o de n. 3, de 14 de fevereiro de 1910, e relativo ás multas impostas por essa delegacia ás firmas desta praça A. Bibiano & Comp., e ao negociante na cidade de Tiradentes, nesse Estado, José Gonçalves de Moura, á vista do auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 29 de dezembro de 1908, pelo agente fiscal José Guanabarro Freiria, que encontrou exposto á venda, na casa commercial d'aquelle negociante, uma caixa de cognac nacional sellada com estampilhas destinadas a productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 10 do mez proximo findo, relevar as multas impostas ás referidas firmas, e manter a de 1:000\$, imposta a José Gonçalves de Moura, por não ter o mesmo provado a procedencia do cognac apprehendido e não se haver justificado da infração autoada.

N. 222 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 881, de 24 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 26, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 677\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, sob n. 20.531, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Candido Martins Borges e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter federal em Sacramento, nesse Estado, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 121, de 23 de junho ultimo.

N. 223 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 116, de 22 de julho ultimo, e relativo á divida proveniente de porcentagens para menos retiradas, no exercicio de 1910, pelo collecter de Tres Pontas, Alvaro de Brito, rocommendo-vos informeis se a importancia arrecadada por aquella estação fiscal, no alludido exercicio, e a que se refere a informação de fls. 2 v., é ou não liquida dos depositos, etc.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 266 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de outubro findo, concedendo 90 dias de licença com soldo ao sargento da força de guardas da Alfandega desse Estado, Guilherme Alberto Lewdington.

N. 267 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de outubro findo, concedendo 90 dias de licença com vencimentos ao 2º escripturario dessa Delegacia Affonso Maria Beda.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 55 — Em resposta ao vosso officio n. 24, de 25 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, resolveu approvar o vosso acto, designando o 2º escripturario dessa Delegacia João Guilherme de Souza Caldas para organizar o balanço

definitivo de 1910, fora das horas do expediente.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que os trabalhos que tiverem de ser executados por aquella forma, dependem de autorização, que deve ser pedida previamente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 659 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 878, de 23 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 20 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica nesse Estado, n. 48,746, serie A, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Manoel Ferreira Machado e prestada por este, afim de garantir a responsabilidade de Bernardino Americo de Carvalho e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de agente do correio em Banaal, nesse Estado, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 232, de 3 de junho ultimo.

N. 660 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 883, de 24 do mez proximo findo, resolveu em sessão de 20 julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 300\$, constituída por um deposito de igual quantia, em moeda corrente, e prestada por Urias Antonio Machado, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes, em Felhas, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 281, de 15 de julho ultimo.

N. 661 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited em petição de 21 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, do material destinado aos serviços da peñionaria, vindo pelos vapores Schollisch, Prince, Tennyson e Calderon, esperados brevemente no porto de Santos.

Confirmo, assim, meu telegramma de 28 do referido mez.

Sr. collector das rendas federaes em Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 95 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á extincta Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 68, de outubro de 1909, relativo ao recurso interposto por Silva Dantas & Comp., do acto dessa Collectoria impondo-lhes a multa de 500\$, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro em 15 de junho daquelle anno, contra José Julio de Vasconcellos, em cujo estabelecimento commercial foi encontrada uma caixa de extracto *Corypsis Oriental*, dos fabricantes Alves Magalhães & Comp., com os sellos applicados na referida caixa, em vez de o serem em cada um dos vidros na mesma contidos, resolveu, por despacho de 2 de janeiro deste anno, dar provimento ao alludido recurso, visto achar-se provado que a responsabilidade da infracção cabe á dita firma Alves Magalhães & Comp.

Directoria da Receita Publica

Expediente de 4 de novembro de 1911

Sr. director da Casa Moeda:

N. 738 — Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra do Pirahy seja remettida a quantia de 808\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, con-

forme requisitou o respectivo collector no officio n. 721, de 3 do corrente, sendo:

480 cintas de \$100.....	48\$000
1.200 " " \$700.....	840\$000
10.000 " " \$040.....	400\$000

N. 739 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remettida a quantia de 2:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 100, de 25 de outubro, sendo:

300 das de \$100.....	30\$000
25 " " \$200.....	5\$000
4.000 " " \$300.....	1:200\$000
25 " " \$400.....	10\$000
30 " " \$500.....	15\$000
150 " " \$800.....	120\$000
25 " " \$2\$000.....	50\$000
20 " " \$3\$000.....	60\$000
20 " " \$4\$000.....	80\$000
20 " " \$5\$000.....	100\$000
10 " " \$10\$000.....	100\$000
5 " " \$20\$000.....	100\$000
2 " " \$30\$000.....	100\$000

N. 740 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Thereza seja remettida a quantia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 83, de 27 de outubro, sendo:

100 das de \$100.....	10\$000
100 " " \$200.....	20\$000
1.500 " " \$300.....	450\$000
100 " " \$400.....	40\$000
100 " " \$500.....	50\$000
50 " " \$800.....	40\$000
55 " " \$2\$000.....	110\$000
10 " " \$3\$000.....	30\$000
10 " " \$4\$000.....	40\$000
10 " " \$5\$000.....	50\$000
5 " " \$10\$000.....	50\$000
5 " " \$20\$000.....	100\$000

N. 741 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 13:013\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 160, de 1 do corrente:

15.000 cintas de \$020....	300\$000
25.000 " " \$040....	1:000\$000
500 " " \$080....	40\$000
300 " " \$100....	30\$000
500 " " \$200....	100\$000
700 " " \$240....	168\$000
6.000 " " \$300....	1:800\$000
100 " " \$600....	60\$000
80.000 " espec. de \$005....	400\$000
100.000 " " \$025....	2:500\$000
1.250 " v. fructas \$100....	500\$000
2.000 " v. " \$500....	2:000\$000
5.000 estampilhas \$020....	100\$000
1.000 " " \$040....	40\$000
1.000 " " \$100....	100\$000
1.000 " " \$200....	200\$000
1.250 " " \$100....	500\$000
30 " " \$800....	30\$000
40 " " \$500....	60\$000
40 " " \$2\$000....	80\$000
50 " " \$3\$000....	250\$000
40 " " \$10\$000....	400\$000
27 " " \$15\$000....	405\$000
30 " " \$20\$000....	600\$000
15 " " \$50\$000....	750\$000
6 " " \$100\$000....	600\$000

N. 742 — Tendo a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, em officio n. 44, datado de 19 do mez proximo-passado, communicado a esta directoria haver devolvido a essa repartição a importância de 800\$330 em estampilhas do sello adhesivo, solicito vossas ordens para que, depois da conferencia e exame dos menciona-

dos valores, sejam dadas as necessarias providencias.

N. 72 — Sr. director da Imprensa Nacional:

Transmittido o incluso requerimento da Escola Garçon pedindo para ser incumbido da impressão dos volumes de Leis e Decisões do Governo, conveni que providencias no sentido de ser com urgencia informado a respeito.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1911.

João F. Granja. — Pague o debito accusado no parecer.

José Moreira Cunha Rego. — Transfira-se.

José Francisco Amorim Silva. — Idem.

Dr. Antonio de Azevedo. — Idem.

Lima & Peres. — Idem.

Rita Azevedo Vasconcellos. — Idem.

Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira. — idem.

Jeruza Amelia Marinho. — Idem.

Diogo d. Moraes. — Idem.

Domingos & Alves. — Idem.

Rodrigues Azevedo & C. — Idem.

Braz Eudoro da Cunha. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto 5.141 de 27 de fevereiro de 1907.

Guimarães & Damazio. — Junta a patente de registro.

Lopes Valle & C. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim da Costa Ramalho Ortigão. — Anulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Simas Junior. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Luiz José Cordeiro. — Satisfaca a exigencia.

Francisco Soares Barboza. — Idem.

Helena Travaglia. — Faça-se a rectificação.

Joaquim Pinto Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

Benedicto Feijó Barreiros. — Abonado o conhecimento n. 9.003, averbe-se a mudança.

Dia 6

Paulina Eulalia Cordeiro Cardoso. — Abonado o conhecimento n. 52.406, transfira-se.

Coronel Alfredo Elisario de Carvalho e outros. — Transfira-se.

Maria Dobsel. — Entregue-se, officiando-se á Caixa Economica e fazendo-se nota no termo.

Jorge Dester. — Transfira-se.

Dr. Joaquim Machado Pereira Vianna. — Idem.

João de Araujo Rocha. — Archive-se.

Varella & Menezes. — Abonados os conhecimentos, transfira-se.

Agostinho Monteiro da Fonseca. — A petição já foi despachada a 11 de agosto proximo findo.

Manoel Francisco Guimarães. — Transfira-se.

Marechal José Salustiano Fernandes dos Reis. — Transfira-se.

Maria Guilhermina de Miranda Sá Sobral. — Pague o imposto devido pela subrogação.

Villarinho Telles Nogueira. — Entregue-se nos termos do parecer.

Rosa Ignacia Madeira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

José Martins. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

A. A. Corrêa de Mattos. — Inscreva-se; imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Lopes Ventura. — Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de novembro de 1911

Aos liquidantes da Companhia de Seguros Lloyd Americano:

N. 304 — Recommandando que, conjuntamente, com a cópia da acta da assembleia geral, relativa a liquidação amigável dessa companhia, sejam remetidas cópias do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, informando, outrossim, quaes os sinistros occorridos, cujas liquidações não estejam ultimadas.

— Ao delegado regional na 1ª circumscrição da Bahia:

N. 305 — Declarando poder a Companhia de Seguros L'Union encetar operações nesse Estado e no do Espírito Santo desde que prove haver registado nas Juntas Commercias desses Estados os respectivos documentos, visto ter a mesma effectuado os depositos de garantia nos termos do decreto n. 2.784, de 4 de janeiro de 1898.

— Aos delegados regionaes nas 3ª, 6ª e 1ª circumscrições:

Ns. 306 a 308 — Identicos ao de n. 305, relativos ás agencias nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Sul e Pará.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 309 — Encaminhando, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Associação Beneficente Vera Cruz solicita approvação das alterações feitas em seus estatutos.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Porto Alegrense, enviando a relação dos seguros no 1º trimestre findo. — Archive-se.

Companhia de Seguros Rio Grandense, enviando a relação dos seguros no 3º trimestre findo. — Archive-se.

Companhia de Seguros Pelotense, enviando a relação dos seguros no 2º trimestre findo. — Archive-se.

Companhia de Seguros Providencia do Sul, enviando a relação das apolices emitidas no 4º trimestre findo. — Archive-se.

Companhia de Seguros L'Union, enviando conhecimentos do deposit de garantia da Agência no Estado do Pernambuco e pedindo certidão desse conhecimento. — Registrado o conhecimento, offiça-se ao delegado regional na 3ª circumscrição e passe-se a certidão pedida. De-se vista ao fiscal junto á companhia.

Companhia de Seguros L'Union, enviando o conhecimento dos depositos de garantia das agencias nos Estados do Pará, Bahia, Espírito Santo e Rio Grande do Sul e pedindo certidão desses conhecimentos. — Registrados os conhecimentos, offiça-se aos delegados regionaes das circumscrições em que funcionarão as agencias e passe-se a certidão pedida. De-se vista ao fiscal junto á companhia.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 6 DE NOVENO DE 1911

Moe las	Entradas	Sahidas
Libras.....	268.073	4.451
Franco.....	—	1.000
Marcos.....	30	—
Mil reis ouro.....	3:580\$000	—

Lastro

Ouro em deposito.....	352.959:311\$607
Responsabilidade do The- souro—Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 372.299:087\$623

Emissão

Notas em circulação.....	372.285:960\$000
Moeda subsidiária.....	13:127\$623

Total..... 372.299:037\$623

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente foram nomeados:

O capitão de corveta Augusto Heleno Pereira para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria de Pharões da Superintendencia de Navegação;

O capitão de corveta medico Dr. José de Cerqueira Baltro para servir na Directoria do Armamento da Marinha;

O 1º tenente engenheiro machinista Luiz Borges do Mattos para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

— Foram concedidos:

Ao secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Piahy Agostinho da Rocha Maia, 30 dias de licença, na forma na lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saúde onde lhe convier;

Ao serralheiro de 1ª classe sargento-ajudante, reformado, Manoel Martins da Rosa, licença para residir em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida ao 1º tenente Eurico Cesar da Silva, por portaria de 5 de julho ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 25 do corrente, rectificando o de 4 de maio ultimo, que annullou os decretos de 3 de janeiro, que transferiu para a reserva e de 27 de março, que reformou compulsoriamente o então capitão-tenente Antonio Leopoldino da Silva, os quaes são de 1907 e não de 1897 como consta do referido decreto de 4 de maio.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1911

Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 5.269 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, desta data, restituindo a esse Senado dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que torna extensiva á Armada a disposição do art. 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e a que se refere vosso officio n. 289, de 26 de outubro ultimo.

Dia 4 de novembro de 1911

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.276 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 1.180, 1ª. secção, de 21 de setembro ultimo, ao qual veio annexo o requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Mario Gonçalves da Silva, pedindo lhe seja abonada a mesma gratificação percebida pelo patrão contractado de uma das embarcações do referido Corpo, que resolveu indeferir o citado requerimento attendendo a não gosar este serventuario, que é demissivel *ad nutum*, das regalias de que foram investidos os inferiores, sendo que estas vantagens e garantias são superiores á differença de vencimentos solicitada.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 5.280 — Tendo resolvido annullar a concorrência realizada nesse estabelecimento para diversos fornecimentos ás dependencias da Marinha e navios da Armada no exercicio de 1912, restituo-vos todos os papeis referentes a mesma e que vieram annexos ao officio n. 8 de 16 de setembro ultimo, do conselho de compras, afim de que providenciéis sobre a compra de novos licitantes.

Requerimentos despachados

The Oourock Raferwark Export Limited. — Em vista da informação, não ha que deferir; Manoel Barboza Segundo. — Compareça á Directoria de Expediente.

Eulides de Souza Braga e outros. — Compareçam á Directoria do Expediente.

Armando Teixeira da Matta Bacellar. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de novembro de 1911

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da Republica não concorda com a expedição do decreto de que tratou em aviso de 22 de agosto ultimo, considerando o fallecido tenente reformado Antonio Faustino da Silva como promovido ao posto de capitão, afim de se poder resolver sobre o requerimento em que a viuva do mesmo official pede melhoria de meio soldo e montepio a que tem direito, em vista da resolução presidencial de 27 de outubro do anno passado a que se referem os papeis que se restituem. (Aviso n. 1.034.)

Solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 10:000\$ a cada uma das delegacias fiscaes no Amazonas e Pará, afim de attender ao pagamento de despesas feitas com os concertos realizados nas enfermarias militares dos ditos Estados. (Aviso n. 1.031.)

De 18:000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta de verba «Obras militares, obras de fortificações etc.» do orçamento vigente. (Aviso n. 1.032.)

Ao chefe do Departamento da Guerra:

Mandando por á disposição do inspector permanente da 12ª Região o aspirante a official Pedro Augusto de Barros Bittencourt.

Permittindo ao capitão do 9º regimento de cavallaria João Frederico de Mesquita vir á Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911 — N. 114.

Sr. director do contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra — Em solução á duvida suscitada pela 3ª secção dessa direcção, relativamente á carga a fazer-se aos officiaes do exercito excluidos do Asylo dos Invalidos da Patria por despacho de 18 de setembro findo, para indemnização do valor da etapa que recebiam pela vigente lei orçamentaria, visto se acharem comprehendidos o augmento do soldo da reforma pela ultima parte do art. 16 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, vos declaro que o mencionado despacho tem de produzir os seus effectos da data em que o commando do referido asylo tomou do mesmo conhecimento e o poz em execução, sendo que para os officiaes que habitavam fóra daquello estabelecimento a perda das vantagens de que se trata se deverá contar da data do proprio despacho.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911 — N. 910.

Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declaro-vos que por circular de ta data aos inspectores permanentes das regides militares expedei ordem determinando que os assumptos sobre o serviço, salvo caso urgente ou respostas directas a este Ministerio, deverão ser tratados, quer em telegramma quer em officio, por intermedio desse departamento.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911 — N. 914.

Sr. chefe do Departamento da Guerra: Sendo da maior conveniencia que o pessoal tecnico da Divisão de Engenharia restrinja-se tão somente á execução dos varios e importantes trabalhos de escriptorio que, pelo regulamento em vigor, lhe estão affectos, tornando-se prejudicial, embora temporario, o afastamento dos respectivos officiaes, para a execução e fiscalização de obras externas deste Ministerio, convido além disso que os chefes dos serviços de engenharia junto ás inspecções permanentes e commandos de brigadas sejam incumbidos de taes obras, e attendendo ainda a deficiência de officiaes da arma de engenharia, declaro-vos que desde já todas as obras militares em andamento e por iniciar nas inspecções permanentes da 8ª e 9ª regiões, excepto as confiadas a commissões especiaes, constituídas por pessoal tecnico estranho a G. S., deverão ficar a cargo dos chefes do serviço de engenharia das respectivas inspecções permanentes, tendo por auxiliares os chefes do mesmo serviço junto ao commando das brigadas estrategicas e da brigada mixta e outros officiaes que serão nomeadas á medida das necessidades.

Outrosim vos declaro que deverão ser fornecidos por esse departamento todos os projectos e orçamentos das obras em execução e outros que forem necessarios, bem como os das obras a iniciar-se já approvadas.

Declaro-vos ainda que serão opportunamente expedidas instrucções regulando as relações dos chefes de serviço com a G. S., por intermedio desse departamento, ao qual ficam subordinados das mesmas funções technicas que lhes são hoje attribuidas, sem exclusão entretanto ou alteração da subordinação que devem aos inspectores permanentes, de accordo com o regulamento das inspecções permanentes.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Antonio Bernardino da Costa Aguiar, secretario aposentado da extincta Intendencia Geral da Guerra, e pedindo o pagamento da pensão que compete á sua viuva e bem assim o quantitativo para funeral (aviso n. 1.036);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os credits das seguintes quantias:

No Maranhão, de 730\$, para pagamento ao sargento voluntario da patria Henrique José Gaspar (aviso n. 1.038);

Na Bahia, de 38.275\$580 a Henrique dos Santos Silva e Cunha Guimarães & Comp. (aviso n. 1.037);

No Paraná, de 5.114\$136 e 44.196\$739, para pagamento a Diogo Vaz Lobo e Wenceslão Glazer (aviso n. 1.035).

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que o operario Manoel Gonçalves Guimarães fica dispensado do trabalho, com direito á percepção de dous terços dos vencimentos que tem, visto contar mais de 30 annos de serviço e haver sido julgado incapaz.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Permittindo ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Sebastião José do Nascimento residir fóra do dito asylo, na Capital Federal, conforme pediu.

Transferindo, na arma de infantaria, do 4º regimento para o 13º, o 1º tenente José Maria de Abreu.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911.

N. 917 — Sr. chefe do Departamento da Guerra — O 1º tenente-intendente de 4ª classe Flaviano Gastão consulta:

1º Si o official intendente, addido ao batalhão, não estando no exercicio de suas funções, deve ser incluído na escala dos serviços dos corpos;

2º no caso affirmativo quaes os serviços que deve fazer o dito official;

3º, si o official addido a um corpo sem função está comprehendido nas disposições do art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Em solução a tal consulta, dirigida a este ministerio em requerimento de 18 de agosto ultimo, vos declaro, para os devidos fins, que sendo o intendente official empregado exclusivamente no serviço de administração, conforme se deprehende do art. 7 das Instrucções de 28 de junho de 1908, não pôde ser escalado para nenhum outro serviço.

Si estiver preenchido o cargo de intendente em qualquer unidade, é claro que alli todo o serviço deverá ser feito pelo respectivo funcionario, nada cabendo a outro, nem sendo, por isso, admissivel addir-se um intendente a um corpo onde não haja vaga para sua função.

O intendente sem classificação deve, pois, recolher-se á sede da inspecção permanente, onde ha sempre serviço que lhe é proprio e onde poderá aguardar seu destino.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Dia 30

As Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos credits das seguintes quantias:

De 200.000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 9ª do orçamento vigente do Ministerio da Guerra. (Aviso n. 1.040.)

De 50\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao capitão Antonio Rodrigues Portugal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que o abono de diarias aos officiaes e aspirantes a official da commissão encarregado do levantamento da Carta Geral da Republica, na forma do disposto nas portarias de 29 do mez findo e 10 do corrente, ao mesmo delegado, compete aos que estiverem em trabalho de campo ou em viagem por motivo de serviço da dita commissão.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 53º batalhão de caçadores de aceitar o offerecimento feito pelo medico civil Dr. José Luiz de Almeida Couto para passar a revista medica na enfermaria do referido batalhão, durante a ausencia do respectivo facultativo, attentos os motivos que expoz o inspector permanente da 10ª região, devendo agradecer-se tal offerecimento;

Nomeando os capitães intendentes José Lourenço de Carvalho Chaves para o serviço de administração em Ipanema e José Pompeu Nunes Falcão para identico serviço na 3ª brigada estrategica;

Transferindo do 7º regimento de infantaria para o 9º o 2º tenente Pompeu dos Santos Loutra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911 — N. 67

Sr. Dr. Elysio de Araujo — Havendo o Sr. Presidente da Republica concedido, por decreto de 25 do corrente, a exoneração que solicitastes de director da Confederação do Tiro Brasileiro, cabe-me a grata satisfação de agradecer-vos os leaes serviços que prestastes, durante a vossa direcção, ao ensino e divulgação do tiro em nosso paiz, que se pôde hoje considerar uma conquista para o nosso patrio-

tismo, graças á tenacidade, proficiencia, zelo e abnegação com que vos houvestes, realçando as vossas notaveis qualidades de cidadão que pôe acima dos sacrificios o nobilissimo sentimento do dever.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1911

Manoel Pantaleão Pinheiro. 1º tenente. De accordo com a informação do chefe do D. G., não tem fundamento o que requer.

Antonio Joaquim Ferreira, João Gomes dos Santos, soldado, e Manuel Anastacio de Souza. — Indeferidos.

Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo. — Passe-se.

Pedro Gomes dos Santos. — De accordo com a presente informação da Contabilidade da Guerra.

Hippolyto Dutra da Fonseca (dous requerimentos), João Martins Vianna e Renato de Carvalho Tavares. — Certifique-se em termos o que constar.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE OUTUBRO DE 1911

Presidência do Sr. ministro Marechal Ar-gollo.

Aos 23 dias do mez de outubro do anno de 1911, achando-se presentes os Srs. ministros: marechae Teixeira Junior e Salles, alu i antes Proença e graduado Julio de Noronha, generaes de divisão Carlos Eugenio, Medeiros e Bormann; Drs: Souza Carvalho, Ascendino de Magalhães e Arrochêlas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecessora, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Urbano Varella, 2º tenente do 41º regimento de infantaria, accusado de falta de execução no cumprimento de seu dever e cumplicidade na subtração de peças de fardamento. — Foi confirmada por seus fundamentos e, á vista da prova dos autos, a sentença absolutoria do conselho de guerra:

Arthur Lu-ovino da Costa e Carlos Augusto Godarth, ambos marinheiros naciaes, esta de 1ª classe e aquelle grumete, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Ascendino de Magalhães:

Manoel Alexandre de Castro, soldado do 17º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar;

João Rodrigues de Moura, soldado do 4º batalhão do 2º regimento de infantaria, accusado de insubordinação.

Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 98, § 1º, do Codigo Penal Militar. O tribunal deixou de apreciar a materia do protesto a fls., por se achar affeto o seu conhecimento ao Juizo Federal, unico competente para dizer sobre o caso ali ventilado e referente á inapplicabilidade ao reclamante do art. 131 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, materia esta de alta indagação e que, só mediante processo regular, perante a autoridade competente, poderá ser legitima e legalmente apurada.

Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão: Constantino Antunes, anseçada do 6º regimento de cavallaria, accusado de offensas physicas e resistencia á prisão.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalhos, como incurso no grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar: Contra os votos vencidos dos Srs. ministros Proença, Julio de Noronha, Carlos Eugenio e Medeiros, que votaram pela condemnação do réo no grão medio.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE OUTUBRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 27 dias do mez de outubro do anno de 1911, achando-se presente os Srs. ministros: marechaes Teixeira Junior, Camara e Salles, almirantes Proença e graduado Julio de Noronha, generaes de divisão Carlos Eugenio, Medeiros e Bormann, Drs. Souza Carvalho, Ascendino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente, e communicou ao Tribunal o prematuro fallecimento do Dr. Antonio Augusto Cardoso de Castro, ex-ministro deste tribunal, occorrido hontem ás 4 1/2 horas da manhã, bem como de ter em nome do Tribunal mandado depositar sobre o feretro uma coroa fúnebre.

O Tribunal resolveu suspender a sessão, em signal de profundo pesar, e nomeou uma comissão composta dos Srs. ministros almirante Proença, general Carlos Eugenio e Dr. Ascendino de Magalhães, para represental-o nas exequias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de novembro de 1911

Sr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal: Em resposta ao vosso officio de 28 de outubro findo, tenho a honra de communicar-vos que, em officio sob n. 118, de 7 do mesmo mez, vos foi enviada a relação dos funcionarios desta secretaria, aptos para o serviço do jury (officio n. 128).

Sr. presidente da Liga Patriótica Pró-Seabra:

Em resposta ao vosso officio de 25 de outubro proximo passado, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, o conhecimento que destes a S. Ex. da moção votada por essa Liga, em sessão de 20 daquello mez (officio n. 129).

Requerimento despachado

Antonio Alexandre Borges dos Reis.—Indefido.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de novembro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos: De £ 151-13-7,80 ou 2:268\$501 ao cambio de 15:364 a Hentschel & Gaffree, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 2.218);

De £ 17.410-9-9 ou 260:391\$438 ao mesmo cambio, a Amaral, Sutherland & Comp., carvão Cardiff para a mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.217).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 6 de novembro de 1911

Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho, aposentado por decreto de 3 do corrente, no logar de sub-director de Contabilidade dos Correios.—Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, até a data da publicação, no *Diario Official*, do decreto que o aposentou; passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

Directoria Geral de Viação e Obras

Publicas

1ª SECÇÃO

Por portaria de 28 de outubro foi nomeado para o cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos e Orçamentos da Companhia Viação Geral da Bahia o engenheiro Mario Cesar Pacco.

Expediente de 6 de novembro de 1911

Foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hedefonso da Cunha Pinto.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1911

Augusto Marques Braga, thesoureiro da agencia postal de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo nos termos do regulamento.

Dia 6

Mario Borges de Carvalho, pedindo certidão da portaria que o demittiu do cargo de praticante supplente do Districto Federal.—Certifique-se.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, pedindo levantamento da fiança do agente da Estação de Lages.—Requeira, querendo, ao administrador do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1911

The S. Paulo Tramway Light and Power Co Limited, pedindo os favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica dos rios Ribeirão Grande, Guacá, Fructuoso, Passagem e outros, nos municipios e comarcas de Santos e Mogi das Cruzes, no Estado de S. Paulo.—Indefido, em vista dos pareceres, sufficientemente fundamentados, do consultor juridico deste ministerio e do engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Brasileira de Energia Electrica, e afim de ser

mantida em sua integridade a concessão anteriormente feita a esta ultima companhia, salvo decisão em contrario, do poder competente, para julgar o conflicto estabelecido entre a mesma companhia e a requerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.194, de 31 de outubro proximo findo, pagamento de 2.550:000\$ á South American Construction Company, Limited, de obras e serviços effectuados mediante contracto;

N. 2.167, de 27, idem de 59:183\$276 á Société Anonyme des Acieries d'Angleur, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.131, de 23, idem de 125:370\$890 á Brazil Great Southern Railway Company, de medição provisoria da Estrada de Ferro de Itaquí a S. Borja;

N. 2.197, de 1 deste mez, idem de 400\$ ao Dr. Antonio Ferreira Vianna Junior, por serviços extraordinarios prestados á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.125, de 3 do corrente, pagamento de 2:440\$, de gratificação aos auxiliares do serviço de registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, em outubro ultimo;

N. 3.126, idem, idem de 2:100\$ a diversos, por serviços prestados á referida commissão, idem;

N. 3.028, de 23 de outubro idem de 22:634\$444, ouro, á Internacional São Transport Company, de passagens, este anno;

N. 3.046, de 24, idem de 800\$ ao 1º tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia, de ajuda de custo;

N. 3.012, de 23, idem de 200\$ ao bacharel Eduardo Lopes, por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral da Agricultura, em setembro findo;

N. 3.060, de 24, idem de 315\$ a Germano Boetker, de passagens, idem;

N. 3.026, de 23, idem de 1:000\$ a F. Carvalho, de 100 assignaturas da *Revista Commercial e Financeira*;

N. 3.098, de 31, idem de 600\$ a Noé de Florambel Pinto Peixoto, por serviços extraordinarios á Directoria Geral da Agricultura, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.502, de 1 do corrente, pagamento de 2:015\$, da folha das gratificações dos auxiliares do serviço eleitoral no mez de outubro ultimo;

N. 4.488, de 31 de outubro findo, idem de 1:475\$806, idem ao pessoal incumbido do serviço extraordinario da organização e remessa para o Archivo Publico Nacional dos papeis existentes no desta Secretaria de Estado, idem;

N. 4.512, de 3 do corrente, idem de 1:589\$030, idem aos auxiliares do Archivo Publico Nacional, idem;

N. 4.370, de 20 de outubro proximo findo, idem de 686\$404 ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da differença dos vencimentos de 12 de agosto de 1904 a 31 de dezembro de 1909;

N. 4.412, de 26, idem de 500\$, ao bacharel Alvaro Bittencourt Barford, para despesas do primeiro estabelecimento;

N. 4.265, de 16, idem de 228\$ a Emídio de Oliveira Sampaio, de despesas por elles feitas nas Colonias de Alienados;

N. 4.443, de 28, idem de 10\$ a J. A. Carneiro & Comp., pela collocação de um vidro na claraboia do edificio do Archivo Publico Nacional;

N. 4.417, de 24, idem de 500\$ ao Dr. Erico Augusto de Oliveira, como adeantamento, para despesas a seu cargo;

N. 4.369, de 20, idem de 13:497\$760 a Alvaro de Andrade & Comp., de fornecimentos e installação deapparelhios de illuminação electrica na Casa do Correção;

N. 4.406, de 24, idem, de 140\$ a J. Pompilio Dias, de fornecimentos a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 4.372, de 20, idem de 3:358\$837 a diversos, idem ao Instituto Nacional de Surdos Mudo, idem;

N. 4.353, de 19, idem de 12:777\$127, idem, idem a Casa do Correção, idem;

N. 4.487, de 31, idem de 150\$ a Manoel de Oliveira Pontes, por serviços prestados a este ministerio em outubro ultimo;

N. 4.347, de 19, idem de 3:767\$436 a diversos, de fornecimentos ao Hospital do São Sebastião e alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em setembro ultimo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAIS

Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis, n. 1.372, appellante, Joaquim José de Mattos; appellado, Monteiro, Pereira & Comp.; n. 1.567, appellante, D. Anna Joaquina Moreira; appellada, D. Ernestina Gonçalves Mendes Moreira; e commercial n. 1.621, appellante, D. Maria Monteiro Salvini, acompanhada de seu marido, Camillo Soares Salvini; appellado, Antonio Luiz Telles, terão lugar na sessão da primeira camara do dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Córto de Appellação, 6 de novembro de 1911. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Primeira Camara em 6 de novembro de 1911

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Luna, Tavares Bastos Moura Carijó, Diogo de Andrada e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

Não houve sessão, por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.664 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.610, 1.526, 1.551, 1.581 e 1.564 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações civeis

N. 1.599 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.436, 1.346, 1.637, 1.472, 1.540 e 797 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargos de nullidade

Ns. 245 e 140 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.454, 765, 512 e 198 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellação crime

N. 923 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargo remettido

N. 1.551 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Crime sanitario

N. 969.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.372 e 1.567.

Appellação commercial

N. 1.621.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. PAULINO DA SILVA — ESCRIVÃO, OLYMPIO DA SILVA PEREIRA

Ação de deposito

Autor, Moreira Mesquita; réo, João Pereira Neves. — Recebida como embargos a defesa de fls. 63 a 77, porque, versando sobre a incompetencia e illegitimidade da acção de deposito proposta em face do art. 273 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, é materia para ser discutida independente do deposito de equivalente. Assim, nos termos do art. 274 do citado decreto, declaro em prova com a dilatação de 10 dias.

Excussão de penhor

Autor, Miguel Pereira Guimarães; réo, Gino Scarpio. — Dê-se vista ao réo pelo prazo de cinco dias para a contestação.

Processos crime

Autora, a justiça; réo, Manoel P. Segundo (art. 306 do Código Penal). — Vista às partes.

Autora, a mesma; réo, José Lourenço (art. 306 do Código Penal). — Subam os autos ao juiz do direito da 1ª Vara Criminal.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Faria de Souza (art. 367 do Código Penal). — Cumpra-se.

Autora, a mesma; réo, Augusto J. Pinto (art. 303 do Código Penal). — A. designe o escrivão dia e hora para o summario.

Autora, a mesma; réo, Mario Corrêa Laranjeira (art. 303 do Código Penal). — Absolvido.

Penhora executiva

Exequente, Francisco Mendes de O. Castro; executada, D. Maria Amelia Aranjó. — Reconsiderado o despacho de fls. 23, para mandar que, pagos os devidos sellos, venham conclusos para tomar conhecimento dos embargos.

Notificação

Notificantes, Camillo Fidalgo, irmão; notificado, E. A. Martimer. — Concedo os dias que a lei faculta.

Inquerito

Accusado, Luiz de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

Vaudiagem

Réo, Joaquim Pereira Soares. — Cumpra-se.

Réo, Manoel Gomes. — Cumpra-se.

Réo, Euphrasio G. da Silva. — Absolvido.

Execução

Autor, Antonio José Fernandes; réo, Manoel J. Gonçalves. — Vista á parte autora.

Adjudicação

Fallecido, João Furquim W. de Almeida; supplicante, D. Marianna Lacerda W. de Almeida. — Julgada por sentença.

EDITAIS

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 19/40 avos do predio sito á rua Visconde de Itana n. 575, antigo 373, pertencente á menor Marianna Augusta de Oliveira, a qual terá logar no dia 7 de novembro proximo, ao meio-dia, depois da audiencia deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152 (edificio do Forum) na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou delle tiverem conhecimento que, findo o prazo legal de 20 dias, ou no dia 7 de novembro proximo, o official porteiro trará a publico pregão de venda em praça, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, 19/40 avos do predio á rua Visconde de Itana n. 575, antigo 373, descripto e avaliado na seguinte forma: assobradado, tendo duas janellas e porta ao lado com gradil de ferro, frente de rua, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijolos; medo de frente o predio 5,º62 por 13,º10 de comprimento o corpo da casa; esta é dividida em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, tem um puxado que mede 6,º63 por 3,º10 de largo e é dividido em copa, cosinha e um quarto para criados; a cosinha é de telha vã e o mais é forrado a assoalhado. Quintal nos fundos do predio, o qual mede 18,º10 de comprimento por 5,º62 de largo. Avaliação todo predio em 10:000\$, sendo, portanto os 19/40 avos avaliados em 4:750\$, os quaes quem quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora já designados sendo entregues a quem mais der acima da avaliação. Sobre a venda foi ouvido o Sr. Dr. curador geral de Orphãos, o qual concordou. E para constar mandou passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1911. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 17 do corrente mez serão levados á praça por quem mais der e maior lance acima da avaliação e abatimento de 20 %, após a audiencia deste juizo na rua dos Invalidos n. 152, uma decima parte ao predio n. 71 da rua Escobar, cujo predio é terreno situado na freguezia de São Christovão, tendo da frente 4º,50 e de fundos 11º,50; sua formação sobre pilares, paredes de frontal de tijolos, com porta e janella na frente, quatro janellas de um lado, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas e dois quartos, tudo assoalhado e forrado. Um puxado nos fundos com 8º,50 por 1º,90 de largura, dividido em cosinha, despensa, quarto e quarto com latrina. O predio acima descripto está edificado em terreno que tem de frente 5º,50 e de fundos 29º,05, todo fechado, tendo na frente parapeito de cantaria, gradil de ferro e cancella com grade de ferro; avaliado em 4:000\$, a decima parte em 400\$ com 20 % de abatimento em 320\$ e coube em partilha dos seus deixados pelo finado Eduardo Pereira Ta-

vares aos menores Djalma e Armandio, cuja parte vai à praça a requerimento de D. Adelaide da Costa Cabral. E para que cheque ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1911. Eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrevi, subscrevi. — *Cícero Seabra.*

Juiz da Primeira Vara Commercial

Concordata preventiva de F. A. Leite & Comp.

De citação com o prazo de 15 dias aos credores dos negociantes F. A. Leite & Comp. para sciencia do pedido de desistencia dos embargos oppositos à concordata offerecida pelos ditos negociantes, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz substituto legal do Dr. juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão a seu cargo, se processam os autos de concordata preventiva em que são impetrantes os negociantes F. A. Leite & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 27 (antigo), a cuja homologação foram oppositos embargos pelos credores Augusto Vaz & Comp., constando dos referidos autos a petição com despacho do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Commercial—Augusto Vaz & Comp., nos autos de concordata preventiva requerida por F. A. Leite & Comp., desistem dos embargos que oppuzeram à homologação, para que possa ella ser julgada por sentença. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 14 de outubro de 1911. — O advogado, *Mário A. de Costa.* (Estava legalmente sellada).

—Junto-se e publique-se edital na forma da lei. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, citam-se os credores dos negociantes F. A. Leite & Comp. para sciencia do pedido de desistencia dos embargos oppositos à homologação de sua concordata preventiva, podendo qualquer outro credor dissidente, dentro do prazo de 15 dias, continuar com o processo de opposição, sob pena de, findo o referido prazo e nenhum comparecendo, ser julgada por sentença a desistencia. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de outubro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o escrevi. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — *João Buarque de Lima.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Elias Francisco

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de Elias Francisco e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pedro, residente na cidade de Palmyra, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz substituto legal do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Elias Francisco e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pedro, residente na cidade de Palmyra, para o fim de ser classificado como credor chirographario

da fallencia, pela quantia de 4:500\$; proveniente de uma nota promissoria, por fornecimento de dinheiro, cujo requerimento, acompanhado da respectiva declaração e documento, com informação do fallido e parecer do liquidatario, se acha em cartorio do escrivão a seu cargo à disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908: E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de novembro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino escrevi. — *João Buarque de Lima.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que julgou rehabilitados os fallidos Dr. João Dunches de Abranches Moura e Gregorio Garcia Seabra, ex-socios da firma Seabra, Abranches, Costa & Comp., na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio da Capital Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de reabilitação em que são supplicantes Dr. João Dunches de Abranches Moura e Gregorio Garcia Seabra, ex-socios da firma Seabra, Abranches, Costa & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença—Vistos estes autos de reabilitação em que são supplicantes o Dr. João Dunches de Abranches Moura e Gregorio Garcia Seabra, ex-socios da firma Seabra, Abranches, Costa & Comp., etc. Attendendo á certidão de fls. 20 e documentos constantes dos autos, julgo por sentença rehabilitados os supplicantes de fls. 2, visto terem os mesmos conseguido a concordata que celebraram com os seus credores, conforme se verifica da certidão de fls. 3. Publiquem-se os respectivos editaes na forma do art. 147 da Lei n. 2.024 de 1908, pagas as custas na forma da lei. Rio, 3 de novembro de 1911. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual faz-se publica a sentença acima transcripta, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de novembro de 1911. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da fazenda S. José do Bom Retiro, com todas as benfeitorias, machinismos e sementes, situada na comarca de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, penhorada ao espólio de Manoel Coelho de Oliveira, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Banco Hypothecario do Brazil

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 28 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 48:000\$, os bens abaixo descriptos: A fazenda denominada S. José do Bom Retiro com 108

alqueires de terras, sendo pastos, capoeirão e capoeira fina, 16.000 pés de café, mal tratados e fructo pendente calculado em 60 arrobas mais ou menos; uma casa de morada assoalhada, forrada, coberta de telha, com duas portas e tres janellas na frente; um correr de casas em máo estado, coberto de telha; seis casas para colonos, cobertas de palha; tres ditas cobertas de telha; uma casa de engenho com os seguintes machinismos: um descascador Lidgerwood; um ventilador sujo, outro ventilador limpo; um burnidor; um catador; um separador de cobre; um eixo com oito polias; dous caixões para deposito de café; uma balança de braço com pesos; cinco elevadores com caçambas; um carro com duas juntas de bois; um engenho para carros (de pão); um moujolo pequeno; um lavador de café, uma tacha de cobre; uma vacca; sete carneiros; um cavallo castanho, dous bezerros; um cavallo com o nome de Corso; um cavallo rosillo; uma egua pampa com um poldro; tres mesas tocas; uma prensa e roda para mandioca e quatro cangalhas. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, da e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 48:000\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes ao julgado da 12ª Pretoria, embargante, Armando Emilio Zaluar e embargado, Dr. Carlos Edmundo Amalio da Silva, terá lugar na sessão da junta de juizes de direito das varas civis a realizar-se quinta-feira, 9 do corrente, á 1 hora da tarde, ou nas seguintes.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão.*

Juiz da Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente João dos Santos

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado João dos Santos tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codice Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente essa accusado em razao de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cito o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime. As audiencias criminaes tem lugar todos os dias uteis ao meio dia no predio n. 99 da rua Camerino, onde funciona este juizo. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, 6 de novembro de 1911. — Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escripto juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Hermenegildo de Lima

O Dr. Antônio Paulino da Silva, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que estando processado por este juizo o réo Hermenegildo de Lima, denunciado pelo Dr. promotor publico adjunto, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não seja possível intimar-se pessoalmente o dito réo, por achar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o official de justiça encarregado da diligencia, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, que funciona á rua Christovão Colombo n. 84, no proximo dia 24 do corrente mez e anno, ás 11 horas da manhã, afim de ser interrogado e ver-se afinal julgar, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passou-se o presente em duplicata, para ser publicado no *Diário Official* e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1º de novembro de 1911. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS**N. 7.330**

Couri & Irmão, estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega ns. 252 e 254, com commercio e fabrica de bebidas nacionaes e torção e moagem de café, veem apresentar a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus generos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma quadrada, lendo-se na parte superior as palavras «Casa Damasco» e á direita «Couri & Irmão», no centro, bem no centro, vê-se um damasco com suas folhas, lendo-se por baixo «Marca Registrada». A referida marca será usada em todos os artigos de seu commercio, variando em cores e dimensões que convenham aos supplicantes. Estava collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada assim: Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — Couri & Irmão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 27 de outubro de 1911. — F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.330 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 6:	
Em ouro.....	461:047\$385
Em papel.....	239:391\$748
Total.....	400:439\$133
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	
Em igual periodo de 1910....	1.332:309\$788
Diferença a maior em 1910..	1.624:420\$742
	202:110\$954

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1911

Ordinaria.....	44:475\$577
Consumo:	
Fumo.....	8:034\$500
Bebidas.....	15:621\$000
Phosphoros.....	24:000\$000
Calçado.....	1:580\$000
Velas.....	3:730\$000
Perfumarias....	330\$000
E. pharmaceuticas.....	2:344\$000
Vinagre.....	102\$400
Conservas.....	1:730\$000
Chapéos.....	2:260\$000
Tecidos.....	8:900\$000
Registro.....	90\$000
	68:761\$900
Rendas patrimoniaes.....	150\$000
Extraordinaria.....	17:265\$931
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial.....	344\$348
	431:047\$756
Renda de 1 a 3 de novembro de 1911.....	298:668\$474
	429:716\$230
Em igual periodo de 1910....	331:394\$599

SOCIEDADES CIVIS**Liga Operaria Beneficento do Alto da Serra**

(em Petropolis)

Resumo dos Estatutos

- A sociedade tem por fim:
- a) socorrer os socios com dinheiro em caso de enfermidade;
 - b) estabelecer pensões;
 - c) concorrer para o funeral.

Da sede

Será sua sede em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Dos socios

A Liga tem seis classes de socios: iniciadores, fundadores, contribuintes, benemeritos, remidos e benefiteiros.

Dos bens

Os fundos sociaes compor-se-hão das quantias provenientes de joias e emolumentos de diplomas, mensalidades, saldo de beneficios, subscrições e donativos, e serão empregados na aquisição de apolices da divida publica da União, na compra de predios e em depositos de cadernetas da Caixa Economica Federal.

No caso de extincção

O seu patrimonio, quer em dinheiro, quer em immoveis, será repartido entre os socios quites.

Do tempo

A Liga durará por tempo indeterminado.

Sua administração

A Liga será administrada por um conselho director, composto de 16 titulares, a saber: um presidente, um vice-presidente, dois secretarios, um thesoureiro, um procurador e dez conselheiros.

Os estatutos foram approvados em assemblea geral, realizada no dia 27 de agosto de 1911.

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGE NO PALACIO PRESIDENCIAL DO CATTETE

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, ora cumprimento do aviso n. 4.424, de 23 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de novembro, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para os trabalhos de construção de uma garage no Palacio Presidencial do Cattete, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital e planta que se acha á disposição dos concorrentes para ser examinada, no escriptorio das obras do ministerio, á Avenida Gomes Freire n. 137, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F.... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará sómente até á vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 600\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar-se;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diário Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:200\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas

as cláusulas desta edital e o preço que o proponente offerir. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 11 de novembro, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será accolta nenhuma proposta, é de réis 12.185.413;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 43 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitado-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100% dos juros si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de infulda de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer a condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$0.00;

17, o material que este escriptorio puder fornecer, será a respectiva importancia deduzida do valor da obra;

18, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue o accerto pelo engenheiro do ministerio;

19, as alicerces dos alicerces serão de pedra e argamassa, a juizo do Escriptorio de Obras;

20, as da tijolos serão feitas com argamassa de um de cal e dous de areia;

21, o emboço e reboco externo serão de um de cimento e de um de areia e o interno de um de cal e dous de areia;

22, o ladrilhamento será feito sobre concreto, cuja camada terá a espessura minima de 0.11, sendo o assentamento do ladrilho com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguaes;

23, o concreto será de um de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada, cujos pedregulhos passarão em um anel de 0m,05 de diametro;

24, os ladrilhos de ladrilho serão assentes com argamassa de cimento e areia em partes iguaes;

25, a cobertura com eternite será em lousa sobre ripamento de lei;

26, a vedação será de tela de arame grosso e pintada a olio;

27, o madeiramento do telhado terá as quadrias sufficientes, a juizo do escriptorio de obras;

28, o edificio será todo calado, interna e externamente, e pintado o de fornea e rio;

29, as calhas serão de cobre de 14 por pé quadrado;

30, os encanamentos subterraneos para aguas pluvias serão de barro vidrado e ligados ás galerias existentes;

31, os encanamentos para aguas potaveis serão de chumbo de 2" e 1" e ligados á rede geral;

32, as pinturas serão a oleo e tres de mão. Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de outubro de 1911. O escripturario, Loureiro Mayor.

Alfândega do Rio de Janeiro

2 Pela inspeccão desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação.

Vapor allemão Santos entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 11—AN: 1 caixa n. 22.513/1, avariada.

PPT: 1 dita n. 45.031, idem.

JRC: 1 dita n. 8.998, repregada.

HRI: 1 dita n. 3.890, idem.

OPC: 1 dita n. 12.606, idem.

Q1919R: 1 dita n. 30, idem.

RT: 1 dita n. 5.399, idem.

SGC: 1 dita n. 501, repregada e avariada.

JRW: 1 dita n. 221.591, repregada.

Z: 1 dita n. 15, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 14.501 e 14.442, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.140, repregada.

ACC: 1 dita n. 8.329, avariada.

Casa Edison: 2 ditas ns. 4.541 e 4.535, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 4.537 e 4.536, idem.

CP: 2 ditas ns. 97.808 a 97.806, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 87.823 a 87.833, idem.

Idem: 2 ditas ns. 87.832 a 87.825, idem.

CN: 1 dita n. 22.513, idem.

TC: 1 dita n. 3.260, repregada.

7.911: 1 dita n. 20, idem.

Vapor francez Atlantique entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 12—Marca FG: 1 caixa n. 1, repregada.

FR: 1 dita n. 82, idem.

IR: 1 dita n. 101, idem.

JDE: 2 ditas ns. 151, 715 48, repregada, avariada.

D: 1 dita n. 1.546, avariada.

LHC: 1 dita n. 838, repregada.

LM: 1 dita n. 1, avariada.

L sbet: 1 dita n. 4.543, repregada.

MF: 1 dita n. 344, repregada, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 343, 345, 1.527, repregada.

MWC: 1 dita n. 3.112, repregada, avariada.

MF: 1 dita n. 3.429.

(NOE): 1 dita n. 17.240, repregada, avariada.

OMC: 1 dita n. 3.306.

JPW: 1 dita n. 2.309, avariada.

Portella: 1 dita n. 2.000, repregada, avariada.

43 GL: 1 dita n. 605.

RS & C: 1 dita n. 341, repregada, avariada.

RCM: 1 dita n. 7.676.

RIH: 1 dita n. 200, repregada, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 537 e 536, idem, idem.

SC & C: 1 dita n. 529, idem.

Sem marca: 2 ditas n. 4.793, avariada.

VBI: 5 ditas n. 816, repregada.

MF AA M: 3 ditas ns. 550, 583 e 552, avariada.

ALI: 1 dita n. 292, idem.

AG: 1 dita n. 2.424, repregada.

Vapor francez Atlantique, entrado em outubro de 1911.—Armazem n. 12—BPC: 1 caixa n. 4.775, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.774, avariada.

RBC—CIV: 1 dita n. 4, idem.

O Silveira: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

Casa Sacena: 1 caixa n. 9.016, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.018, repregada e avariada.

CB—13: 1 dita n. 2.417, repregada.

Casa Sacena: 1 dita n. 9.012, idem.

Idem: 1 dita n. 9.020, idem.

CB: 1 dita n. 11.778, avariada.

Casa Dol: 1 dita n. 2.213, repregada.

CB: 1 dita n. 2.983, idem.

IVF: 1 dita n. 4.583, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.534, repregada.

Dr. L. Hemero: 1 dita n. 27.523, avariada.

LB—VC: 1 dita n. 4.841, idem.

ID: 1 dita n. 4.442, idem.

FAC: 1 dita n. 8.418, idem.

Armazem de amostras—AL: 2 ditas ns. 87 e 86, idem, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 50, 85 e 87, repregadas.

CFC: 1 dita n. 8.863, idem.

Dr. João Sempt Carvalho: 1 dita sem numero, rota.

AAB: 1 dita n. 423-440, repregada.

HRC: 1 dita n. 955, avariada.

HC: 1 dita n. 24, repregada.

JMP: 1 dita n. 167, idem.

Julio B: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez Atlantique, entrado em outubro de 1911.

Armazem das amostras—Nino: 2 caixas ns. 5.588 e 5.587R, repregadas.

Oregol: 2 ditas ns. 910 e 920, avariadas.

PPP: 2 ditas ns. 8.855 e 8.856, repregadas.

Pacheco: 1 dita n. 9.211, avariada.

RC: 2 ditas ns. 2.430 e 2.427, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.431, repregada.

P—A—R—C: 2 ditas ns. 2.425 e 2.434, idem.

SL: 1 dita n. 176, avariada.

11: 1 dita n. 4.184, idem.

A—J—387: 3 ditas ns. 384, 386 e 385, repregadas.

51: 1 dita n. 184, idem.

Wermes Hefest: 1 dita n. 569, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 5, 7, 9, repregadas.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Vapor inglez S. Prince, entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 13—B: 2 caixas n. 4 e sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

SDC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

S—SBAB: 1 dita n. 3.252, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

V: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

JAC: 1 dita sem numero, idem.

HC: 1 dita n. 4, idem.

AC: 2 ditas ns. 11 e 8, idem.

ASC: 1 dita n. 252, idem.

BRC: 1 dita n. 37, idem.

Vapor allemão Velly in lo, entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 15—HC: 1 caixa n. 1.030, repregada.

Idem: 1 dita n. 118, idem.

P: 1 dita n. 2, idem.

6.119: 1 barrica n. 8, repregada e avariada.

6.112—B: 2 caixas n. 4 e 7, repregadas.

B—116—6.125: 3 ditas ns. 1, 3 e 9, idem.

SCC: 1 dita idem, idem.

5.044: 1 dita n. 11, avariada.

VHC: 1 dita n. 6, idem.

P: 2 barris sem numero, vasando.

6.117: 1 caixa n. 3, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 1, idem.

X: 1 barrica n. 8.043, avariada.

7.90: 1 caixa n. 8.121, idem.

9.194—3.993: 1 dita n. 6.679, repregada.

C: 1 dita n. 8, idem.

RC: 1 dita n. 116, idem.

DW: 1 dita n. 6.823, repregada e avariada.

P: 1 dita n. 1, repregada.

1—6.479: 2 ditas ns. 9—192, idem.

6.042—1: 1 dita n. 6, idem.

6.118—2 A: 1 dita n. 10, idem.

6.042: 5 barris sem numero, vasando.

CLC: 1 engradado n. 15, avariado.

Companhia Inglesa: 2 caixas ns. 4 e 2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns 9 e 14, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 14—SS: 8 caixas sem numero, avariadas.
 PA: 3 ditas idem idem.
 RRC: 7 ditas idem idem.
 MJDC—DFC: 1 dita n. 1.189/10, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.189/6, idem.
 Idem: 4 ditas n. 1.189/11, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.183/3, idem.
 GHP: 1 dita n. 1.100, idem.
 Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 5—CMC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 SC: 2 engradados ns. 7.032 e 7.033, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 7.030 e 7.031, idem.
 Idem: 1 dito n. 7.000, repregado.
 ISC: 1 dito n. 1.168, idem.
 SPC: 1 dito n. 22.493, idem.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 2—LGC: 1 barrica n. 669, repregada.
 CRP: 1 caixa n. 27, idem.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em outubro de 1911.
 Despacho sobre agua—TPC: 1 caixa sem numero, repregada.
 ASC: 3 ditas idem idem.
 GTC: 4 ditas idem idem.
 CCN: 1 dita idem idem.
 SIC: 2 ditas idem idem.
 CMC: 1 dita idem idem.
 S: 1 dita idem idem.
 DLSC: 5 ditas idem idem.
 Vapor, allemão *Mainz*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 9—ASC: 1 caixa n. 629, repregada.
 ARO: 1 dita n. 304, idem.
 UFGH: 2 ditas ns. 7.316 e 7.310, idem.
 CM: 1 dita n. 250, idem.
 DO: 1 dita n. 864, repregada, avariada.
 ISC: 1 dita n. 810, repregada.
 JIR: 1 dita n. 663, idem.
 ISC: 1 dita n. 2, idem.
 JAS: 1 dita n. 119, idem.
 KFC: 1 dita n. 3.295, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.981/1, idem.
 LF: 2 ditas n. 217 e 278, idem.
 MPC: 2 ditas n. 6.741 e 6.758, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Dia 28

Vapor inglez *Nile*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem das amostras — JM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 KB: 1 dita n. 3.607, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 810, avariada.
 KB: 2 ditas ns. 3.620 e 5.613, repregadas e avariadas.
 A: 1 dita n. 1.360, idem idem.
 Estabill: 1 dita n. 7.840, idem idem.
 PG—RJ—CC: 3 ditas ns. 222, 214 e 219, idem idem.
 KB: 1 barrica n. 3.614, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 3.611 e 3.597, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.603, idem idem.
 CL—PG: 1 dita n. 32, idem idem.
 RJ—CC: 2 ditas ns. 223 e 216, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 206, idem idem.
 KB: 2 ditas ns. 3.619 e 3.602, idem idem.
 LP: 2 ditas ns. 3.440 e 3.439, idem idem.
 KB: 2 ditas ns. 3.610 e 3.690, idem idem.
 PG—RJ—LC: 3 ditas ns. 200, 220 e 205, idem idem.
 JF: 1 dita n. 1.538, idem idem.
 MF: 1 dita n. 3.440, idem idem.
 CB: 2 pacotes ns. 3.588 e 3.615, rotos.

Idem: 2 ditos ns. 3.618 e 3.604, idem.
 Vapor inglez *Camens*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 1 — E: 2 caixas sem numero, repregada.
 Sem numero—R—C: 1 dita idem, idem.
 526: 1 dita n. 1, idem.
 C—P—Z: 1 dita n. 2.150, idem.
 Vapor *Holland Monark*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 3 — BL: 1 barrica n. 107, repregada.
 SGM: 1 caixa n. 501/6, avariada.
 Vapor, allemão *Crefeld*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4 — BM: 1 caixa n. 1.015, repregada.
 PS: 1 dita n. 309, idem.
 GP: 1 dita n. 8.231, idem.
 Q—D—O—C: 1 dita n. 565, idem.
 MS: 1 engradado n. 44, avariada.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 N—C—2W: 1 caixa n. 4, repregada.
 2.344: 1 dita n. 3.629, idem.
 10.054: 1 dita n. 1, idem.
 PW: 1 barrica n. 893, idem.
 Vapor inglez *Horace*, entrado em outubro de 1911.
 Trapiche ilha do Cajá — A — 58 — S — C: 4 caixas ns. 2.478/81, avaria externa.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 RH: 1 caixa n. 289, repregada, pesando bruto 118 kilos.
 Vapor inglez *Nile*, entrado em outubro de 1911.
 Alfandega — Amostras — KB: 2 pacotes ns. 3.895 e 3.593, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 3.594 e 3.616, idem.
 PG—RS—LC: 2 caixas ns. 210 e 213, avariadas.
 JEM: 1 dita n. 5.324, repregada.
 Vapor inglez *Nile*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem das amostras — RJ—LC: 1 caixa n. 212, avariada e repregada.
 Sloper Irmão: 3 ditas n. 13, 14 e 3, idem idem.
 KB: 2 ditas ns. 3.206 e 3.604, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.609 e 3.617, avariadas e repregadas.
 JF—PC: 2 ditas ns. 1.540 e 1.539, idem idem.
 RJ—CL: 2 ditas ns. 207 e 221, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 204 e 213, idem.
 D: 1 dita n. 7.267, avariada e repregada.
 ER: 1 dita n. 356, idem idem.
 LFM—PC: 2 ditas ns. 3.608 e 3.621, idem idem.
 RJ—LC: 1 dita n. 113, avariada.
 Sloper Irmão: 3 ditas ns. 202, 217 e 201, avariadas.
 RJ—LC: 2 ditas ns. 17 e 19, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 511, idem idem.
 KB: 3 ditas ns. 209, 215 e 203, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.585, avariadas e repregadas.
 AL: 1 dita n. 811, avariada.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 12 — AE: 1 caixa n. 8.024, repregada.
 AAM: 1 dita n. 549, idem.
 C&C: 1 dita n. 117, idem.
 CP: 1 dita n. 2.982, idem.
 CC—R: 1 dita n. 3.100, idem.
 CM: 1 dita n. 825, idem.
 DYF: 1 dita n. 1.969, idem.
 HF: 1 dita n. 6.379, idem.
 HG: 1 dita n. 3.319, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 12—PFSC: 1 engradado n. 597, avariado.
 Idem: 4 caixas n. 598, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 596, avariada.
 JOP: 4 ditas n. 2.647, idem.
 JDC: 1 dita n. 1.549, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.551, idem idem.
 JPC: 1 dita n. 9.913, avariada.
 LI: 1 dita n. 814, avariada e repregada.
 LM: 1 dita n. 2, idem idem.
 LHC: 1 dita n. 839, avariada.
 Vapor allemão *Mainz*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 9 — J — P — G — C: 1 caixa n. 1.154, repregada.
 106: 1 dita n. 9.371, avariada.
 RIS: 2 ditas ns. 63.530 e 63.631, 2 ditas, repregadas.
 2.637: 1 dita n. 8.010, idem.
 2.661: 2 ditas ns. 6.014, e 6.012, idem.
 2.031: 1 dita n. 6.008, idem.
 3.051: 1 dita n. 851, idem.
 Vivaldi: 1 dita n. 970, idem.
 Vianna: 1 barrica n. 597/3, idem.
 Dia: 1 dita n. 7.456, idem.
 DGPC: 1 dita 560, idem.
 Idem: 1 dita n. 580/2, idem.
 GCC: 1 dita 1.633/2, idem.
 GCI: 2 ditas ns. 352 e 370, idem.
 IRC: 1 dita n. 6.773, idem.
 JAS: 3 engradados ns. 130, 122 e 117, idem.
 Vapor allemão *Mainz*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 9—JAS: 3 engradados ns. 127, 120 e 133, repregados.
 Idem: 3 ditos ns. 136, 118 e 131, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 129 e 125, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 12—Ministro Franca: 3 caixas ns. 1, 3 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 MWC: 1 dita n. 3.101, idem.
 O. Silveira: 1 dita n. 2, idem.
 PC: 1 dita sem numero, idem.
 AS—11—C: 2 ditas ns. 411 e 412, avariadas.
 11—N: 1 dita n. 138, repregada.
 CMC: 5 ditas sem numero, avariadas.
 Sem marca: 6 ditas idem, com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911.—Pelo inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Dia 30

Vapor allemão *Macedonia*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do porto n. 5—CG: 1 caixa n. 7.966, avariada.
 Ciz: 1 dita n. 2.064/0, idem.
 D&C: 1 dita n. 974/5, repregada.
 EREM: 1 dita n. 76.634, avariada.
 O—O—J—S—R1 dita n. 4.262, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.262, idem.
 LH—1.277: dita n. 35, idem.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, idem.
 Idem: 1 dita n. 60, idem.
 Idem: 1 dita n. 62, idem.
 Idem: 1 dita n. 54, idem.
 Idem: 1 dita n. 36, vasando.
 Idem: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 engradado n. 103, idem.
 Idem: 1 dita n. 111, idem.
 Idem: 1 dita n. 92, idem.
 LCPM — Guerra: 1 caixa n. 77.320, avariada.
 Macedo J: 1 barril de 14º idem, com falta.
 NC: 4 caixas n. 86 repregada.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 11—2.046—RRJ: 1 caixa n. 864, repregada.
 JDC: 1 dita n. 9.332, idem.
 CE: 1 dita n. 1.840, idem.

KRJ: 2 ditas ns. 3.945 e 3.971, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.974 e 3.940, idem.
LC: 2 ditas ns. 4.184 e 4.140, idem.
Idem: 1 dita n. 4.140, repregada.
LC: 1 dita n. 4.140, idem.
Despacho sobre agua—S—B: 2 caixas sem
numeros, repregadas e avariadas.
ASAC: 1 dita idem idem idem.
BEC: 2 ditas idem idem idem.
CMC: 1 dita idem idem idem.
CTC: 4 ditas idem idem idem.
Vapor inglez *Strathley*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem da Estiva—JED: 1 caixa n. 878,
avariada.
LEC: 3 ditas sem numeros, idem.
C: 2 ditas ns. 19 e 9, idem.
JED: 1 dita n. 20, idem.
LFC: 1 dita sem numero, idem.
Despacho sobre agua—C: 2 ditas ns. 21 e
98, idem.
Armazem da Estiva—BFC: 3 ditas sem nu-
meros, idem.
CPZ: 2 quartolas sem numeros, vasando.
Idem: 2 barris idem idem.
C—M—C: 4 caixas ns. 8, 12, 13 e 15, avari-
adas.
Idem: 4 ditas ns. 18, 16, 91 e 93, idem.
Idem: n. 24, idem.
EH: 1 quartola sem numero, vasando.
Vapor inglez *Nile*, entrado em outubro de
1911.
Armazem n. 10—AA: 1 caixa n. 8.815,
avariada.
SS: 1 dita n. 3, repregada.
JH: 1 dita n. 1, idem.
TWP Deman: 1 dita sem numero, idem.
K Mases Lutz: 1 engradado, idem, idem.
PPCH: 1 caixa n. 1, idem.
SM: 1 dita n. 2, idem.
Oliveira Valle: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em
outubro de 1911.
Ark & C.: 1 amarrado n. 15.325, avariado.
Idem: 1 dito n. 14.327, idem.
CPGN: 1 dito n. 92, repregado.
LA: 1 caixa n. 21.912/3, idem.
MSAN: 1 sacro sem numero, roto.
PCAC: 1 dito, idem, idem.
Despachos sobre agua—LA: 1 caixa nu-
mero 21942/1, avariada.
Idem: 1 dita n. 21.012/2, idem.
S: 2 ditas ns. 3.156 e 3.155, idem.
GVC—Rio: 1 dita sem numero, idem,
CPG: 2 ditas sem numero, idem.
Cunha P: 2 ditas, idem, idem.
JFC: 1 dita, idem, idem.
Silva M: 1 dita, idem, idem.
AAC: 1 dita, idem, idem.
HDL: 1 dita, idem, idem.
ATF: 1 dita, idem, repregada e avariada.
GC—Rio: 1 dita, idem, idem, idem.
Vapor inglez *Strathley*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem da estiva—EA: 3 caixas sem
numero, avariadas.
JED: 4 ditas idem, idem.
LC: 3 quartolas idem, vasando.
LEC: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 8 caixas idem, avariadas.
Vapor allemão *Mainz*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem n. 9—AAC: 1 caixa n. 428, re-
pregada.
BB: 2 ditas numeros 512 e 513/2, idem.
Idem: 1 dita numero 513/1, avariada.
RM: 1 dita n. 5.122, repregada.
DC: 4 ditas ns. 4, 6, 8 e 23, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 12, 16, 5 e 7, idem.
Idem: 3 ditas ns. 20, 3 e 10, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 1, idem.
Dias: 2 ditas ns. 7.070 e 7.431, repre-
gadas.
Idem: 1 dita n. 4.759, idem.
Vapor *Highland Monarch*, entrado em outu-
bro de 1911.

Armazem n. 9—JRK: 1 caixa n. 6.829,
repregada.
Vapor *Hohsta Hamlofen*, entrado em ou-
tubro de 1911.
Despacho sobre agua—ATF: 2 caixas sem
numero, repregadas e avariadas.
R: 4 dita idem, idem idem.
GRCN: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
MDL: 2 ditas idem, idem idem.
TBC: 1 dita idem, idem idem.
Vapor inglez *Voltaire*, entrado em outubro
de 1911.
Caes do Porto—Armazem n. 3—KMC: 1 tina
n. 10, repregada.
Vapor francez *Chitz*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem n. 2—BM: 1 fardo sem numero,
recostruido, com indices de violação.
BM: 1 fardo idem, idem idem.
JMI: 1 fardo idem, idem idem.
GND: 1 fardo idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem idem.
Vapor allemão *Macedonia*, entrado em ou-
tubro de 1911.
Armazem n. 5—NC: 1 caixa n. 1 repre-
gada.
Idem: 1 dita n. 6, avariada.
Vapor *Byron*, entrado em outubro de
1911.
Armazem n. 3—M—MK—C: 1 caixa n. 3,
repregada.
P: 1 dita n. 5, repregada.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
R: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
W 198—JBC: 1 dita n. 419.068, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outu-
bro, de 1911.—O ajudante do inspector, An-
tonio Dias S. do Lago.
Dia 31
Vapor inglez *Ortega*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem da amostras—S Lopes: 2 caixas
ns. 19 e 2, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 18, avariadas.
RC: 3 ditas ns. 26, 22 e 20, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 21, 28 e 27, idem.
Idem: 2 ditas ns. 29 e 25, idem.
BS: 1 dita n. 114, avariada.
GR: 3 ditas ns. 81, 85 e 87, idem.
Idem: 3 ditas ns. 82, 83 e 86.
Idem: 4 dita n. 80, idem.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
RV: 1 dita n. 803, idem.
HD: 3 ditas ns. 18, 10 e 13, idem.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 17.
Idem: 1 dita n. 11 idem.
AYC: 1 dita ns. 878/880 idem.
MFB: 1 dita n. 5.938, idem.
WHC: 1 dita ns. 2.907/2.911, idem.
SC: 1 dita n. 265, idem.
S—B—C—C: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 2 ditas ns. 37 e 36, idem.
ACC: 1 dita n. 4.461, repregada.
Vapor allemão *Santos*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem n. 11—IRC: 1 caixa n. 9.058,
repregada.
IRC: 1 dita n. 503/4, idem.
J. de C.: 1 dita n. 9.069, idem.
RS: 2 ditas ns. 4.313 e 4.347, idem.
Vapor *Nile*, entrado em outubro 1911.
Sobre agua—TP: 2 caixas ns. 2.671 e 2.613,
repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.645 e 2.698, idem,
idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.648 e 2.692, idem,
idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.665 e 2.675, idem,
idem.
Idem: 2 ditas ns. 20 e 21, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.633 e 2.619, idem,
idem.
CMC: 1 dita n. 228, idem, idem.
Vapor allemão *Mainz*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem n. 9—IRC: 1 caixa n. 8.792, re-
pregada.
JMC—EK: 1 dita n. 291, idem.
JCT: 1 dita n. 293, avariada.
JAGC: 1 dita n. 7.207, repregada.
JRC: 1 dita 1.466, idem.
JAF: 1 dita n. 24.099, avariada.
KFC—P: 1 dita n. 2.982.8, idem.
KFC: 1 dita n. 3.250, idem.
MWC: 1 dita n. 3.083, idem.
Idem: 1 dita n. 3.81, idem.
SI: 2 ditas ns. 5.435 e 5.434, idem.
AC—39: 1 dita n. 371, idem.
2.611: 2 ditas ns. 6.007 e 6.11, idem.
Idem: 1 dita n. 6.009, uma.
Vapor allemão *Mainz*, entrado em outubro
de 1911.
Armazem n. 9—ASC: 1 caixa n. 629, re-
pregada.
AYO: 1 dita n. 304, idem.
GFGK: 2 ditas ns. 7.316 e 7.318, idem.
C—JM—M: 1 dita n. 257, idem.
DQ: 1 dita n. 864, repregada e avariada.
HSC: 1 dita n. 810, repregada.
HR: 1 dita n. 663, idem.
HSC: 1 dita n. 2, idem.
JHS: 1 dita n. 119, idem.
BFC: 1 dita n. 3.295, idem.
Idem: 1 dita n. 2.981.3, idem.
LP: 2 ditas ns. 277 e 278, idem.
MPC: 2 ditas ns. 6.749 e 6.758, idem.
MPC: 2 ditas ns. 6.949 e 6.758, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.963 e 6.759, idem.
MMC: 1 dita n. 3.090, idem.
90: 1 dita n. 8.577, idem.
98: 2 ditas ns. 9.056 e 9.063, idem.
Idem: 1 engradado n. 9.060, idem.
2.631: 1 caixa n. 6.005, idem.
SC: 1 dita n. 31, avariada.
Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado
em outubro de 1911.
Armazem n. 10—Arp. C.: 1 caixa n. 532,
avariada.
Casa Lucas: 1 dita n. 2.719, avariada e re-
pregada.
EMAC: 1 dita n. 981, idem, idem.
FRAC: 1 dita n. 493, avariada.
FRF: 2 ditas ns. 2 e 5, avariadas e repre-
gadas.
Idem: 1 dita n. 4, avariada.
Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em
outubro de 1911.—Armazem n. 10.—FFP:
1 caixa n. 6.842, avariada.
FGC: 1 dita n. 19.184, idem.
JMC: 1 dita n. 960, idem.
JDC: 1 dita n. 38, idem.
N: 1 dita n. 294, idem.
PH: 1 dita n. 5.589, idem.
RJ: 1 dita n. 4.842, idem.
SP: 2 ditas sem numeros, idem.
Vapor nacional *Eugundes Varela*, entrado
em outubro de 1911.—Armazem n. 14.—EC:
1 caixa sem numero, repregada e avariada.
JMP: 1 dita sem numero, idem.
SCC: 1 dita n. 350, idem.
Vapor inglez *Oronza*, entrado em outubro
de 1911.—Armazem n. 3—Pestana: 1 pacote
sem numero, aberto.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
FM: 1 engradado n. 4, idem.
Vapor inglez *Capour*, entrado em outubro
de 1911—Porto do Rosario—Armazem n. 11
—A: 1 peça de ferro n. 161, avariada.
Vapor inglez *Strathley*, entrado em outubro
de 1911—Armazem n. 11—Alfredo Guimarães:
1 caixa sem numero, repregada e avariada.
RFC: 3 ditas sem numeros, idem.
C: 10 ditas sem numeros, idem.
G: 5 ditas sem numeros, idem.

FYA: 4 ditas sem numeros, idem.
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
 JED: 3 ditas sem numeros, idem.
 LFC: 8 ditas sem numeros, idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em outubro de 1911:
 Caes do Porto — Armazem n. 5 — ABC: 1 caixa n. 2.752, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.748, avariada.
 AB: 1 dita n. 667, idem.
 AASR: 1 engradado n. 1.174, repregado.
 Idem: 1 dito n. 1.176, idem.
 A Brasileira: 1 caixa n. 269, avariada.
 GSACR: 1 dita n. 691, repregada.
 SG&CK: 1 dita n. 4.493/5, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.493/3, idem.
 CT: 1 dita n. 2.204/27, avariada.
 GG: 1 dita n. 72, repregada.
 DGPC: 1 dita n. 378, idem.
 EMC-B&C: 3.730, idem.
 FMC: 1 dita n. 6.257, avariada.
 FSG: 1 dita n. 19.178, repregada.
 FR: 1 dita n. 9.513, idem.
 GNC: 1 dita n. 22.398, avariada.
 HA: 1 dita sem numero, idem.
 IAR: 1 dita n. 8.460/2, repregada.
 JSGB: 1 dita n. 22.610/5, idem.
 GAZ: 1 dita n. 428, idem.
 Vapor francez *Chili*, entrado em outubro de 1911:
 Caes do Porto — Armazem n. 2 — GND: 1 fardo sem numero, recosturado.
 Idem: 1 dito idem, com indicios de violação.
 SVC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor francez *Chili*, entrado em outubro de 1911:
 Caes do Porto — Armazem n. 2 — SVC: 1 fardo sem numero, recosturado.
 Idem: 1 dito idem, com indicios de violação.
 Idem: 1 dito idem, idem idem.
 CCB: 1 dito idem, idem idem.
 Idem: 1 dito idem, idem idem.
 Idem: 1 dito idem, idem idem.
 BO: 1 dito idem, idem idem.
 JMC: 1 dito idem, idem idem.
 Vapor inglez *H. Monarch*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 3 — CMP: 1 caixa n. 4.783, repregada.
 MSC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Villar de Allem: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor allemão *Macedonia*, entrado em outubro de 1911:
 Caes do Porto — Armazem n. 5 — Pinheiro: 1 caixa n. 183, repregada.
 RSC: 1 dita n. 3.867, avariada.
 RH: 1 dita n. 164, repregada.
 REO: 1 dita n. 1.993, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.014, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.107, idem.
 S-R-C: 1 dita n. 2.637, repregada.
 Vapor *Macedonia*, entrado em outubro de 1911:
 Caes do Porto — Armazem n. 5 — RRF: 1 caixa n. 4.948, avariada.
 Vianna: 1 dita ns. 641/2.802, repregada.
 VVC: 1 dita n. 5.446, avariada.
 LH-1877: 1 dita n. 61, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 JGO: 1 dita n. 22.413/5, vazando.
 Idem: 1 dita n. 22.310/3, repregada.
 JMC: 1 dita n. 991, idem.
 Idem: 1 dita n. 902, idem.
 KRJ-BW: 1 dita n. 382, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.408, idem.
 LH: 1 dita n. 3.413, idem.
 Loubet-1877: 1 amarrado n. 52, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.534, repregada.
 MFB: 1 dita n. 4.535, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.908, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.906, avariada.
 AS-20-C: 1 dita n. 5.622 A, idem.
 40: 1 dita n. 2.622, repregada.
 NC: 1 dita n. 1.431, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 40: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.413, avariada.
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 11 — AVC: 2 caixas ns. 436 e 848, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 721, repregada.
 Idem: 1 dita n. 434, repregada e avariada.
 B: 2 ditas ns. 4.385 e 383, repregadas.
 C: 2 ditas ns. 4.126 e 4.128, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.429 e 4.086, idem.
 Casa Succena: 2 ditas ns. 795 e 796, idem.
 MCC: 1 dita n. 431, repregada.
 CFMV: 1 dita n. 80, idem.
 E de AG: 3 engradados ns. 5, 88 e 100, repregados.
 Idem: 3 ditos ns. 94, 38 e 34, idem.
 Idem: 1 dito n. 29, repregado.
 FS: 1 caixa n. 38, repregada.
 FBR: 2 ditas ns. 5.210 e 5.229, repregadas.
 IEM: 2 ditas ns. 1.318 e 1.324, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.317, repregada.
 JLC: 1 dita n. 297, idem.
 MF: 1 dita n. 612, idem.
 MB: 1 engradado n. 3.960, repregado.
 V por allemão *Mainz*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 9 — MPC: 1 caixa n. 6.766, repregada.
 404: 1 dita n. 9.336, idem.
 90: 2 engradados ns. 8.381 e 8.579, avariados.
 Idem: 1 dito n. 8.598, idem.
 Idem: 1 dito n. 8.589, idem.
 98: 2 ditos ns. 9.037 e 9.059, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 9.055 e 9.662, idem.
 Vapor inglez *S. Prince*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 16 — KFC: 1 caixa n. 261, repregada.
 Idem: 1 dita n. 278, repregada.
 Idem: 2 ditas n. 284 e sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas n. 276 e sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada,
 T-M-C: 2 ditas ns. 1.027 e 1.032, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.631 e 1.028, repregadas.
 H-S-C: 1 dita n. 191, repregada.
 J-B-O: 2 ditas ns. 9 e 13, repregadas.
 Idem: 1 barrica n. 29.718, repregada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.
 J-I-G: 1 caixa sem numero, repregada.
 K-F-C: 1 dita n. 279, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 275 e 263, repregadas.
 Idem: 2 ditas n. 250 e sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 283 e 282, repregadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911. — O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago

Dia 3

Vapor inglez *Ortega*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 11 — FS: 1 caixa n. 37, repregada.
 F: 1 dita n. 526, avariada.
 JMF: 1 dita n. 499, idem.
 MCC: 1 dita n. 9.990, repregada.
 MJSC: 1 dita n. 792, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.949, repregada e avariada.
 NOE: 2 ditas ns. 17.215 e 17.209, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 17.211 e 17.213, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.208, idem.
 Pare: 2 ditas ns. 3.308 e 3.402, idem.
 PSA: 1 dita n. 688, idem.
 RC: 2 ditas ns. 4.605 e 4.008, idem.
 J-S-C-C: 1 fardo n. 291, idem.
 Idem: 1 caixa n. 118, idem.
 S-H-S-C: 1 dita n. 2.691, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.692, idem.
 38: 1 dita n. 137, idem.
 4c: 2 ditas ns. 2.705 e 2.639, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.637, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 425 e 453, idem.
 Armazem de amostras — PR: 1 dita n. 793, avariada.
 Vapor allemão *Santos*, entrado em outubro de 1911:
 Despacho sobre agua — GLC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 GAC-Rio: 2 ditas idem, idem.
 CTC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 TBC: 1 dita idem, idem.
 Adriano-3: 1 dita idem, idem.
 CMC: 2 ditas idem, idem.
 BGC: 1 dita idem, idem.
 ASC: 1 dita idem, idem.
 FMG: 2 ditas idem, idem.
 8-G: 1 dita idem, idem.
 CTC: 3 volumes idem, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 GLC: 4 ditos idem, idem, idem.
 CTC: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 CMC: 2 ditos idem, idem, idem.
 TBC: 2 ditos idem, idem, idem.
 Ramos-CTG: 3 ditos, idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 RGC: 1 dito idem, idem, idem.
 CTC: 2 ditos idem, idem, idem, idem.
 Vapor *Highland Monarch*, entrado em outubro de 1911:
 Caes do Porto — Armazem n. 3 — DC: 1 caixa sem numero, vazando.
 Coutevilla: 1 caixa n. 401, repregada.
 Idem: 1 dita n. 402, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 2 — B: 1 caixa n. 218, repregada.
 FP: 1 dita n. 50, idem.
 LC: 1 engradado n. 9.211, quebrado.
 PJCC: 1 caixa n. 40, repregada.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Vapor inglez *Calderton*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 3 — DAG: 1 caixa n. 401, repregada.
 DP: 1 dita n. 514, idem.
 FA: 1 dita n. 8.391, idem.
 HC: 1 dita n. 77, idem.
 Idem: 1 dita n. 416, idem.
 LD: 1 dita n. 247, idem.
 Idem: 1 dita n. 249, idem.
 MS: 1 dita n. 4, idem.

44-1 dita n. 1.344, idem.
Idem: 1 dita n. 1.347, idem.
PSN-1 CC: 1 dita n. 1.910, idem.
PARC: 1 dita n. 3.376, idem.
RS: 1 dita n. 147, idem.
RW: 1 dita n. 1.631, idem.
SAC: 1 dita n. 1.383, idem.
Vapor alemão *Macedonia*, entrado em outubro de 1911:

Armazem n. 6-KRJ: 1 caixa n. 3.447, repregada.

LA: 1 dita n. 510, idem.
ALJC: 1 barril sem numero, vasando.
Idem: 1 dito, idem, idem.
233-GS: 1 caixa n. 492, avariada.
CC-B-100: 1 dita n. 3.491, repregada.
4.014: 1 dita n. 3.350, idem.
Idem: 1 dita n. 3.350, idem.
Idem: 1 dita n. 3.346, idem.
4.851: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
Rb: 1 dita n. 2.118, avariada.
99: 1 dita n. 4.031, repregada.
RCT: 1 dita n. 8.552, idem.
RJ: 1 dita n. 3.312, idem.
Idem: 1 dita n. 3.315, idem.
SC: dita n. 5641, idem.
VIC: 1 dita n. 5.135, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.135, idem.
Idem: 1 dita n. 5.129, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.149, idem.
Vapor inglês *Higland Monarch*, entrado em outubro de 1911:

Armazem n. 3-C-M-C: 1 caixa sem numero, vasando.

Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, repregada.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Vapor alemão *Macedonia*, entrado em outubro de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 5-APCC: 1 caixa n. 27.717, repregada.

ARPC: 1 fardo n. 817, avariado.
Idem: 1 dita n. 528, com falta.
A Brazil Ser: 1 caixa n. 271, avariada.
Idem: 1 dita n. 271, repregada.

UIC: 1 dita n. 4.125, idem.
Idem: 1 dita n. 4.127, idem.
VAM: 1 dita n. 42.394, idem.
AS: 1 dita n. 2, avariada.

GPC: 1 dita n. 796, repregada.
Idem: 1 dita n. 794, idem.
Idem: 1 dita n. 7.128, idem.
Idem: 1 dita n. 7.428, idem.

D&C: 1 dita n. 9743, idem.
FSA: 1 dita n. 49.997, idem.
Gaz: 1 dita n. 433, avariada.
Idem: 1 dita n. 427, idem.

GZ&C: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
HRE: 1 fardo n. 8.260, avariado.

HSC: 1 caixa n. 8.260, idem.
J-II-W: 1 dita n. 22.463/4 repregada.
JAOC: 1 dita n. 7.254, idem.

JRA: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglês *Nile*, entrado em outubro de 1911:

Armazem sobre agua—TB: 2 caixas ns. 2.273 e 2.799, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.817 e 2.744, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.790 e 2.792, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.772 e 2.756, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.798 e 2.774, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.763, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.859 e 2.846, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.853 e 2.779, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.793 e 2.749, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.795 e 2.812, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.803 e 2.801, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.811, idem, idem.
Armazem n. 10—Brazil: 2 ditas ns. 2.795 e 2.694, idem, idem.

CLB: 1 dita n. 63, idem, idem.
C IC: 2 ditas ns. 225 e 296, idem, idem.

CA: 1 dita n. 410, idem, idem.
Estalite: 1 barrica n. 387, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 59, idem, idem.
JTF: 1 dita n. 60, idem, idem.

JARC: 1 dita n. 100, idem, idem.
Idem: 1 ditas ns. 47, 21 e 15, idem, idem.

MGM: 1 dita n. 20, idem, idem.
OPC: 1 dita n. 1.651, idem, idem.

10: 1 dita n. 2.322, idem, idem.
TB: 2 ditas ns. 2.141 e 2.143, idem, idem.

Rodrigo: 1 barrica n. 2.805, idem, idem.
Vapor nacional *Borborema*, entrado em outubro de 1911.

Vapor nacional *Borborema*, entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 4-CCC: 1 caixa n. 6.532, repregada e avariada.

Vapor alemão *Cop Verde*, entrado em outubro de 1911.

Armazem da bagagem — João Carneiro: 1 mala sem numero, avariada.

EAS: 1 dita idem, aberta.
Vapor *Waupe*, entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 15-LC-II: 1 caixa n. 3.784, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.171, idem.
M-D: 1 dita n. 6.487, idem.

Idem: 1 dita n. 6.603 A, idem.
Idem: 1 dita n. 6.603, idem.

Idem: 1 dita n. 6.602, idem.
Idem: 1 dita n. 6.484, idem.

MSC: 1 dita n. 4.234, idem.
AC-19: 1 dita n. 2.487, idem.

Idem: 1 dita n. 2.488, idem.
HSC: 1 dita n. 420, idem.

Picheiro: 1 dita n. 21, idem.
Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias do S. Lago.

Dia 4

Vapor alemão *Macedonia*, entrado em outubro de 1911:

Cães do Porto—Armazem n. 5-ARPC: 1 fardo n. 527, roto sem falta.

CM: 1 caixa, sem numero, repregada.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, avariada.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, repregada.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.
DC: 1 dita n. 97.44, idem.

GAZ: 1 dita n. 431, idem.
GZ&C: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, avariada.

J. DANTAS: 1 dita, idem, repregada.
Idem: 1 dita, idem, avariada.

Idem: 1 dita, idem, repregada.
Vapor alemão *Santos*, entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 11 — P S: 1 caixa n. 600, repregada.

WEC: 1 caixa n. 60, repregada.
Sobre agua — CTC: 3 volumes sem numero, repregados e avariados.

Idem: 3 ditas sem numero, repregados e avariados.

(Continua).

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 72

Desapparecimento da boia illuminatica Cogotuba, no Estado do Para

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa que estava fundeada ao N da Cogotuba, com bosina de cerração e sino, e que ultimamente se achava deslocada do seu primitivo local, porém, á vista da barca pharol no canal do Bragança conforme o aviso aos navegantes sob n. 56, desappareceu deste ultimo lugar.

Sendo c.l.a encontrada, novo aviso indicará a sua reposição.

Directoria de Pharóes, 6 de novembro de 1911.—Pelo director, Verissimo José da Costa, capitão de fragata, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

CONSELHO DE COMPRAS

Recebimento de propostas para fornecimento do grupo 30 (madeiras)

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do conselho de compras, faço publico que serão recebidas no dia 11 do corrente mez, ao meio dia, na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, propostas para o fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes do grupo 30 (madeiras).

As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em duas vias, em envelopes fechados, sendo a 1ª via sellada; não devem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas, e devem ser feitas nos impressos que serão fornecidos aos concorrentes na referida 2ª secção.

Por occasião de apresentarem as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução de 3:000\$, previamente feita na Pagadoria de Marinha; caução que reverterá para os cofres publicos si houver recusa na assignatura do contracto, e que tambem servirá virá para garantir a fiel execução do contracto.

Nas concorrências serão observadas rigorosamente as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911. — Octavio Diniz Teixeira, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 8 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na lista abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição de, no do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Guarnição de zinco estampado, metro.

Sergipe

Regoa de aço de 14", uma.
Ponção de bico, um.

Amazonas

Bule de metal branco, um.

Bahia

Brocha de cabelo, franceza, ns. 16 a 24, uma.

Sergipe

Cabo electrico para lampadas portateis com revestimento de couro, metro.

Barrozo

Mesa pequena de vinhatico com uma gaveta, uma.

Estojó de metal branco para desenho com dous tira-linhas e um compasso de redução, um.

Prancheta para desenho com 0,5 x 0,6, uma.

Armação com globo semiespherico (para lampada bayoneta), uma.

Benzolina, kilo.

Carrão para collectores c/ amostra, um.

Cabo electrico duplo flexivel, diametro do conductor 2 m/m, metro.

Cabo electrico duplo flexivel, diametro do conductor, 0,0013, metro.

Fio para campainha com isolamento de algodão, metro.

Reflectores para oito amperes bayonetta (ferro esmaltado), um.

Cadeira de braços com assento de couro, uma.

Linha de barca de 90, kilo.

Deposito Naval, 7 de novembro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. Dr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que fica marcado o dia 8 do corrente mez, ao meio dia, neste escriptorio, á rua da Alfandega n. 130, e na secretaria da estrada, em S. João d'El Rey, para a abertura das propostas para o fornecimento de lenha á esta estrada durante o anno de 1912.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — Pelo agente comprador, Herminio Ribeiro Pinto.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RIACHO DA ONÇA, A SEIS LEGUAS DA ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA, ESTRADA DE FERRO DE S. FRANCISCO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 27 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem na secretaria desta inspectoría, onde serão abertas, e na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude Riacho da Onça, a seis leguas da estação de Santa Luzia, Estrada de Ferro de S. Francisco, Estado da Bahia, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de nove metros de altura, não incluindo as fundações, tendo tres metros de largura na crista, e com taludes de 2x3

no lado de jusante e 2x4 no de montante; da abertura em terra e pedra decomposta de dous sangradouros nas duas extremidades da barragem, com 30 metros de largura cada um, cuja soleira ficará a dous metros abaixo da crista da mesma barragem.

As extremidades da barragem, nos pontos de contacto com o sangradouro, serão protegidas por dous muros de arrimo, de alvenaria de pedra e argamassa de cal e areia de traço 2x3, rejuntados de argamassa de cimento e areia, traço 1x1, os quaes se prolongam revestindo parte do corte em terra dos sangradouros.

A barragem, inclusive os alicerces, cuba 21.158^{m³} sendo aproveitadas na sua construção as terras extrahidas do sangradouro.

O corte do sangradouro cuba 15.00^{m³} (quinze mil e nove metros cubicos), dos quaes 3.465 (tres mil quatrocentos e sessenta e cinco) em pedra decomposta. Os muros de arrimo de alvenaria cubam 158^{m³}, 500 (cento e cinquenta e oito metros cubicos e quinhentos decimetros cubicos).

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 46:117\$337 (quarenta e seis contos cento e dezeseite mil trezentos e trinta e cinco réis), não incluidas as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento, diminuindo da percentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, no valor de 922\$316 (novecentos e vinte e dous mil trezentos e quarenta e seis réis), isto é, 2 % (dous por cento) na importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma afomula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e clausulas-geraes de

contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho da Onça.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da inspectoría.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o deposito, a que se refere a clausula V (quinta), a 2:305\$866 (dous contos trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento a que se refere a clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam á cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 30 de outubro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E PARAR DE PARANAGUÁ

De ordem do Ex. Sr. Ministro faço publico que no dia 18 de abril de 1912, a 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784 de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no litoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transito internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado à Administração Geral do Porto e a Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em Rs. 4.731.724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1º. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750.000\$ dapel, que correspondem não só ao valor das obras contratadas como também ao valor orgado para as despesas de fiscalização desapropriações, obras complementares, e aparelhos do porto.

2º. O juro sera de 5% ao anno, em papel e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga 4 annos após a realização de capital.

3º. O Governo garantirá a operação, dando como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2% ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda líquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4º. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto à disposição do Governo em duas prestações, sendo a 1ª de 6% na data da assignatura do contracto e a 2ª, de 40% no prazo de 3 annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella do preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a cláusula III; a preferencia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão reduzidos ao par de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preço, além do preço tot l, deve indicar os preços de unidade e seus productos de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 50.000\$ que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da cláusula precedente será elevado a 100.000\$ por ocasião da assignatura do contracto, em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10% para reforço da caução até que esta atinja 200.000\$ que servirão como garantia da fiel observancia das cláusulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante depois de desapropriados e com a devida antecedencia os terrenos necessarios a execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou a porção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de 4 annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder de seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual

o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes a sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, se residir fóra do paiz, ou se organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem às obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá; proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a cláusula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes, com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se o preço total exceder ao da cláusula II sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer título.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibida pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira; a apresentação de provas de já haver executado obras da natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja sresponsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, Director Geral.

CLASSIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO APPROVADO**1 — OBRAS PRINCIPAES**

1. Aterro.....	335.600\$000
2. Armazens de cimento armado (construção)....	1.904.300\$000
3. Calçamento a parallelipipedos e macadam....	265.700\$000
4. Linhas Ferreas.....	319.400\$000
5. Edificio para a Administração (construção)....	178.700\$000
6. Muro de cimento armado.....	231.000\$000
7. Ponte de cimento armado.....	1.174.200\$000
	4.731.766\$000

2 — MACHINAS E APPARELHOS

8. Boias para amarração.....	404.500\$000
9. Boias para iluminação.....	71.500\$000
10. Material Rodante.....	487.200\$000
11. Guindastes electricos para 1500 kilos.....	300.300\$000
12. Guindastes electricos para 5000 kilos.....	33.200\$000
	996.700\$000

3 — OBRAS COMPLEMENTARES

13. Esgotos.....	31.230\$000
14. Abastecimento d'agua.....	41.800\$000
15. Armazens de cimento armado (aparelhamento)....	523.875\$000
16. Armazem para inflammas.....	99.000\$000
17. Casas para guardas.....	17.600\$000
18. Cerca de arame.....	7.425\$000
19. Gradil de ferro.....	59.224\$000
20. Reparacoes na Alfandega actual.....	15.400\$000

10. Remoção do armazem actual.....	54:720\$000
12. Meios fios.....	31:719\$000
13. Calçadas de cimento.....	50:600\$000
14. Terrénio a comprimir.....	33:500\$000
20. Oficina e deposito de wagons.....	19:890\$000
21. Telephones.....	31:000\$000
23. Edifício da Administração (apparelhamento).....	40:287\$000
24. Illuminação electrica.....	61:012\$000
27. Balizamento da barra.....	79:209\$000
** Ferramentas e oficinas.....	11:000\$000
	1.214:552\$000

4 — DESAPROPRIAÇÕES			
** Desapropriações.....			260:498\$000
Resumo			
1. Obras principais.....	4.731:766\$000	ou	63,5 %
2. Machinas eapparehos.....	993:700\$000	»	17,0 %
3. Obras complementares.....	1.214:552\$000	»	14,0 %
4. Desapropriações.....	260:498\$000	»	3,5 %
	7.203:516\$000	»	100,0 %

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totacs
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358.600\$000	253:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	53.000	5\$000	115:000\$000	
f) Portões corredioes.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.004:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.600	9\$020	162:360\$000	
b) Parallelepipedos.....	m. 2	9.409	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280:500\$000	
b) Chaves 1:5 simples.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$000	18:993\$000	319:493\$000
5—EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	342	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d) Soallio de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimalha.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:703\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Aluro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b) Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:524\$000

Ministério Viação e Obras Publicas**Inspectoria Geral de Navegação****CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E TERRITÓRIO DO ACRE**

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto no art. 42, §§ 2º e 3º, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará, Amazonas e Territorio do Acre e maritima para o Amapá, no dia 2 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, no Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:
 Linha de Manáos — Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Manáos, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obidos, Faro, Parintins, Urucuritubá, Uruará, Silves e Itacotiara.

Linha de Baião — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escalas pelos portos de Abaeté, Trapielho, Hippolito, Cametá e Mocajuba.

Linha de Mazagão — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Mazagão, com escalas pelos portos da Ponta de Pedra, Muana, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio, Macacos, Mapuá, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos — Uma viagem mensal do porto de Manáos ao de Iquitos, na republica do Perú, com escalas pelos portos de Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Calçara, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto e Caballo Cocho.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal do porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Napury, no Acre, com escala por Manáos, Manacapuru, Bocca do Purús, Benry, Guajaratuba, Piranhas, Itaituba, Arimã, Tanariá, Jaburú, Bocca do Tapaná, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assagyuba, Iabrea, Providencia, Sepatiny, Hyntanahan e Cachocira, continuando do rio Purús até Senna Madureira e no rio Acre até Napury com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachocira sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal do porto de Belém, ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Manáos, Bocca do Canumã, Borbá, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Três Casas, Cintra, Humaitá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Juruá — Uma viagem mensal do porto de Belém ao do Cruzeiro do Sul, com escalas pelos portos de Manáos, Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante os navios, quando não possam seguir até Cruzeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do rio Negro — Uma viagem mensal do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tanapesassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linhas do Amapá e Oyapock — Duas viagens mensaes do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escalas por Affuá, Chaves, Bailique, Amapá, rio Araguary, Montenegro, Calsoene e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguary pelo de Affuá.

Segunda viagem, com escalas por Affuá, Chaves, Foz do Arapixy, Ganhua, Mixiana (Fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsoene e Cumany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias seguindo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supri-

mir ou substituir os que ficar mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes, com o que, no primeiro caso, não haja augmento da despesa para os Estados publicos, e no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos fica oficialmente fixada a extensão em milha para cada uma das seguintes linhas:

Linha de Manáos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	27.384
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Juruá, 12 viagens por anno.....	79.689
Linha do rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Amapá-Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes disposições:

a) os destinados á linha de Manáos terão capacidade para transportar de duzentas a quinhentas toneladas de cargo, além do combustível, accomodações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 200 de prôa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Juruá e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga, além do combustível, accomodações para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro terão capacidade para 80 toneladas de carga além do combustível, accomodações para 15 passageiros de camara e 30 de prôa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das virtualhas,apparelhos de filtração de agua, ventilação e iluminação electrica, banheiro sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os technicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará a documento do custo e certificado de construção do navio á mesmo inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga, descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da Marinha.

VII

O contractante obrigar-se-ha a montar e manter deposito nos portos á que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação, dentro do prazo maximo de seis mezes, contado da data da assigna-

tura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interposição ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente, serão substituídos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores gozarão dos privilegios, isenções de favores de que goza a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania do porto.

XII

Serão isentos de direitos de importação e de expediente os materiais, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo; sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz, apresentará o contractante com antecedencia uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar e tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante, de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer sejam em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possível, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XV

Quando os portos de Urucuri e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucuritiba, que fica próximo.

XVI

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfandega e do Fisco Estadual quando regirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, a cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dois funcionarios publicos, em serviço, designados pelo Governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, para cada vapor a viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, também uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas de terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante;

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes do dinheiro ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação, nas competentes repartições; e no interior, os commandantes de vapores farão a entrega e o recebimento a bordo não sendo entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigado, a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 10 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Navigation Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XVIII

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a auxiliar a Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XIX

As vistorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XX

Para as despezas de fiscalização entrará o contractante para o Tesouro Nacional, por semestres adelantados, com a quantia de dous contos de reis (2:000) annuaes.

XXI

Pela inobservância das cláusulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 1:00\$ a 3:00\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

4ª, de 1:00\$ a 2:00\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

5ª, de 2:00\$ a 1:00\$, pela demora da entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 5:00\$ em caso de extravio;

6ª, de 3:00\$ a 5:00\$, pela infração ou inobservância de qualquer das cláusulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com o recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da cota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIII

O contractante, para execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXIV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até qui cento e dezete contos cento e vinte um mil e seicentos réis (117:121\$700), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa, e em que se determine o numero de milhas navegadas, e visados pelo respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXV

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha, segundo a sua extensão, o preço da milha navegada corresponde a dois mil réis (2\$000) para a linha de Mazagão, de tres mil réis (3\$000) para as linhas de Baião e Rio Negro, de quatro mil réis para a linha Amajá e Oyapock e de mil cento e quarenta e cinco réis e oito decimos para as demais linhas de navegação.

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo ao disposto na clausula II, no que respeita ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVI

O contractante apresentará, com a proposta para este serviço de navegação, um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de

ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelando os interesses fiscaes na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXX

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 325.590 milhas.

XXXI

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preços iguaes, ao que além disso apresentar maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIII

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes; desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo involucre, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 17 de outubro de 1911. — *Julio Koeler*, inspector geral de navegação interino

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ,
ESTADO DE ALAGOAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 28 de novembro de 1911, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n.º 8.785, de 14 de junho de 1911, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º — Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo de um lado 170^m para cáes de 9^m,0 de agua sob baixa mar de aguas vivas, e do outro 220^m, para cáes de 8^m,0 de agua, e no topo 90^m, para cáes de 2^m,0. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construidas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, segundo os cáes são para oito ou nove metros de agua.

Os caixões de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cótas — 9^m,0 ou — 10^m.

Após a razirada da ensecadeira o bloco da muralha é levantado até a cota + 4^m,0 e ligado ao bloco precedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cota — 8^m,0 ou — 9^m,0, segundo os cáes, e a — 0 — do lado posterior.

2.º — Um quebramar enraizado, na Ponta do Pico, extremidade sul dos recifes, — 6^m,0 a — 10^m,0, composto de monolithos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota — 6^m,0. O cabeço do quebramar é formado por um monolitho de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolithos é levantada, á cota + 4^m,0, a superstructura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos caixões.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1^m,8 de espessura e 2^m,0 de altura. A superstructura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharelete.

Do lado do mar, o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construido de monolithos, é de cerca de 370 metros.

3.º — Sobre os recifes, um massico formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um; e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota — 0, — ou engastados em rocha coralina, ora assentes sobre enrocamento de pedra jogada e attingindo a cota + 4^m,0. Do lado opposto ao porto, é construido um parapeito de alvenaria de 1^m,0 de alto por 1^m,0 de espessura.

Esta construcção liga-se á terra na ponta da capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º — A ligação á terra estabelecida por uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, em cinco tramos de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares, composto cada um de duas columnas de ferro de 1^m,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0^m,01 por metro, ficando o taboleiro á cota + 6^m, sobre o plano de referencia adoptado; dous passeios lateraes de 1^m,5 de largura. Deverá a ponte dar passagem por uma linha singela aos trens da « Great Western » e por uma outra á Carris Urbanos.

5.º — Junto á ponta da capitania, uma esplanada feita com areias das dunas e respaldada á cota + 4^m,0, tendo 51.450^m² de superficie e sendo protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros, empedramentos esses que são revestidos no talude posterior por uma camada de argila batida ou talpa com um metro de espessura pelo menos.

6.º — Entre a ponte e o molhe commercial, o massico de ligação tem 13 metros de largura; o molhe commercial sendo a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes, com o intervallo de 90 metros entre as arestas exteriores, cheio do aterro feito com areia das dunas e revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assenta ella sobre largos enrocamentos, attingindo até a cota — 6 metros de profundidade sob baixamar de aguas vivas, e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1ª ou 2ª categoria e do lado do porto taludes de 1:1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massico de ligação é de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolitho do quebramar.

7.º — Dragagem em todo e areia.

8.º — Construcção de dous armazens aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200^m².

Edifício para a administração do porto.

Armazem para inflammaveis.

Edifício para usina electrogena.

9.º — Aparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro que se voem ligar á Great Western com seis guindastes de uma e meia tonelada e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe, iluminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluviaes, installação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:171\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obra annexos a este edital.

III

O concessionario deverá começar as obras dentro do prazo de 10 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminall-as até 31 de dezembro de 1915.

§ 1.º Dentro dos seis primeiros mezos que se seguirem á assignatura do contracto, poderá o concessionario sujeitar á approvação do Governo quaesquer modificações das obras, aparelhamento e disposição do serviço do cáes, que lhe pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras, não podendo ser feita modificação alguma sem estarem previamente approvados o projecto detalhado e respectivo orçamento definitivo, sob pena de não ser incluido o valor do capital da concessão.

Todavia, si até 90 dias após a entrega do projecto detalhado e seu orçamento á commissão fiscal, o Governo não se pronunciar a respeito, considerar-se-hão approvados.

§ 2.º Iniciados os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor total e nos annos seguintes 22,5 % do mesmo orçamento.

O concessionario obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no segundo semestre do primeiro anno a deficiência havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3.º Si as obras, depois de iniciadas, forem suspensas por mais de dous mezes ou não tiverem um andamento correspondente a 20 % do serviço normal, indicado no paragrapho anterior, caso em que serão consideradas como paralisadas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o seu proseguimento, ficando o concessionario obrigado a activar a construcção, de modo a apresentar na medição do semestre seguinte um excesso do valor igual, no minimo, á differença para menos encontrada no semestre anterior.

§ 4.º Si, findo o prazo marcado pelo Governo, o concessionario não tiver recommençado os trabalhos, ficará sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, até seis mezes, quando poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, a rescisão do contracto sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

§ 5.º O concessionario fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, na terminação das obras, até seis mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo improrogavel para a conclusão das obras e, terminado este novo prazo, assiste ao Governo o direito de que falla a ultima parte do § 4º da presente clausula.

§ 6.º Fica entendido que todos os prazos estabelecidos nesta concessão ficarão interrompidos por greve de operarios ou motivos de força maior, na forma das leis vigentes.

IV

Caso o concessionario deixe de iniciar as obras no prazo marcado na clausula anterior, por falta de material necessario, poderá o Governo, attendendo a motivos allegados pelo concessionario, conceder um acrescimo de prazo até tres mezes, no maximo, findo o qual assiste ao Governo o direito referido na ultima parte do § 4º da clausula anterior.

V

Em igualdade de condições, o concessionario empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construcção, cederá ao Governo, pelo mesmo preço que houver estado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado de Alagoas, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Paragrápho unico. Todos os materiaes de construcção serão

de boa qualidade e apropriados às obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras à comissão fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado impróprio às obras pela comissão fiscal será utilizado, havendo, todavia, apelação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Públicas.

Si o material recusado for da empreza immediato e indispensavel, a juizo da comissão, podendo a pendencia provocar uma perturbação da marcha natural dos trabalhos, não será o tempo consumido, até a decisão do ministro, computado no andamento das obras a que se refere a clausula II, no caso do ministro decidir pelo emprego do material.

O concessionario obriga-se a retirar da obra, no prazo de 8 dias, os materiaes que não forem julgados em condições de emprego.

VI

O concessionario terá uso e gozo de todas as obras do porto de Jaraguá, de accordo com o regimen das leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1888, ns. 1, 2 e 3 do art. 7º, paragraho unico, sem a responsabilidade do Governo sobre garantia de juros. Findo o prazo da concessão, todas as obras do porto de Jaraguá reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bemfeitorias e todo o material fixo, rodante e fluctuante.

VII

A expensas suas manterá o concessionario um systema aperfeiçoado de iluminação no perimetro das construcções contractadas, comprehendendo pharões e boias illuminativas nos pontos do ancoradouro e no caminho de accesso, si assim for necessario.

VIII

Durante o prazo do contracto o concessionario terá o usufructo dos terrenos de marinhã que forem necessarios às obras e suas dependencias e que ainda não estiverem afirados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo, o concessionario poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não for m necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXVI.

O concessionario terá direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios e bemfeitorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e, bem assim, a captação de agua potavel necessaria para os servicos do porto, quando a municipalidade não a possa fornecer.

IX

O Governo poderá resgatar todas as obras, a partir de 1 de Janeiro de 1926.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida a amortização feita nos termos do § 4º do art. 1º da mesma lei.

X

O capital a empregar nas obras do porto de Jaraguá é de 6.931:389\$925, em moeda nacional, ouro, baseado no cambio de 16 d. por mil réis (sujeito à redução conforme a proposta que for accolta na presente concorrência).

Para as despesas no exterior, ou em ouro, os preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio medio do semestre, para as despesas de papel moeda, sendo para menos, quando o cambio for inferior áquella taxa de 16, e para mais, quando for superior.

A parte dos preços sujeita à variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor da proposta accita na concorrência, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o concessionario e o Governo.

O capital definitivo da empreza será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se às quantidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o concessionario, em qualquer época, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado de Alagoas.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XI

As medições semestraes e as tomadas de contas, serão feitas

de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 6.301, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construídas no semestre é abonada ou alterada por accordo com o Governo, e durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula II, será incluído na conta de medição do respectivo semestre.

XII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado no fim do prazo da concessão conforme o disposto no § 4º, art. 1º, da lei 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XIII

O concessionario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a importancia annual de 120:000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da comissão fiscal copia das plantas por essa levantadas e de quaisquer documentos relativos ao andamento dos trabalhos e às modificações por estes determinadas, quando tais documentos não tenham character reservado. Tal importancia será paga em moeda nacional corrente e durante o prazo da construção das obras marcado na clausula III, ficando reduzida a 45:000\$, por anno, durante o prazo restante da concessão.

XIV

Durante o prazo da concessão, o concessionario é obrigado a fazer à sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservação.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha torna lo necessaria, deixar o concessionario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo concessionario; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia da qualquer pagamento que tenha de fazer ao concessionario, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XLII.

XV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberão os concessionarios, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, as seguintes taxas em papel:

1º, oitocentos e cincoenta réis (\$850) de atracação por dia e metro linear de cães, occupado por navio a vapor ou outro qualquer motor moderno;

2º, seiscentos e cincoenta réis (\$650) de atracação por dia e metro linear de cães, occupado por navio não a vapor ou outro qualquer motor moderno;

3º, tres réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, pelo serviço da carga ou descarga e conservação do porto;

4º, por capatazia e armazenagem, as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

5º, pela armazenagem em armazens externos administrados pelo concessionario, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

6º, pela baldeação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permitida juizo ao cães, à custa dos interessados e sujeita à fiscalização do concessionario e do fisco, a taxa de 50 % da taxa 3ª da presente clausula.

7º, mil e quinhentos réis (\$500) por metro cubico de agua, cujo fornecimento lhe for pedido pelas embarcações.

São isentas de taxas relativas à atracação os botes, escaleros e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagem e pertencentes aos navios em carga ou descarga no cães do concessionario.

XVI

Além das taxas de que trata a clausula antecedente e para o fim de permitir o pagamento de juros, à razão de 6 % annualmente, e amortização do capital dispendido nas obras, o Governo cobrará, de accordo com o disposto no art. 7º, paragraho unico, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1888, sobre o valor da importação que se fizer pelo porto de Jaraguá e sobre a tonelagem dos navios que pelo mesmo transitarem, taxas que no maximo não excederão de:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sair ou entrar à barra:

Navio de vela, mil seiscentos e oitenta réis (\$680) por tonelada de registro e 1,4 % sobre o valor milha 1 das mercadorias;

Navio a vapor, dois mil quinhentos e vinte réis (\$2520) por

tonelada de registro e 2,46 % sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio interestadual;
Navio de vela, mil cento e vinte réis (\$120) por tonelada de registro e 0,96 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, mil seiscientos e oitenta réis (\$880) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Por tonelada de carga importada do estrangeiro por vapor, mil e seiscientos réis (\$600); por navio de vela, mil e cem réis (\$100);

Por tonelada de carga importada de portos da Republica, por vapor, mil e cem réis (\$100); por navio de vela, oitocentos réis (\$800).

XVII

O Governo cobrará, desde que tenham começo as obras definitivas, uma parte das taxas referidas na clausula anterior para attender ao pagamento dos juros do capital que for sendo empregado semestralmente na execução das mesmas obras, e as despesas de administração ou de fiscalização, aumentando-se gradativamente a importancia das mesmas taxas até ao referido maximo.

Não caberá ao Governo responsabilidade alguma, si, feita a cobrança das taxas maximas, a que se refere a clausula XVI, não atingir a mesma a importancia necessaria para satisfazer os juros de 6 % do capital empregado.

XVIII

Poderá o concessionario estabelecer um serviço de reboques, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas na clausula XV, o concessionario terá a facilidade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de warrants, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XIX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisório ou definitivo mediante autorização do Governo.

Logo que for inaugurado qualquer trecho do cães, serão cobradas as taxas de que trata a clausula XV.

Caso, no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, se verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permittirá, si o Congresso Nacional a isso autorizar, um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximoamente findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XX

O serviço da carga ou descarga, uma vez começado, ficará sujeito a fiscalização da alfandega, que, para esse fim, dará ao concessionario as precisas instruções.

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XXI

O concessionario poderá fazer todos ou alguns dos serviços referentes a concessão, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja. Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios afixados nos estabelecimentos do concessionario e insertos nos jornaes. Si o concessionario fizer serviços por preço inferior aos das tarifas approvadas, sem preencher todas estas condições, será avisado, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços, e as taxas assim reduzidas não poderão mais ser elevadas sem consentimento do Governo.

XXII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou ao Estado de Alagoas e, bem assim, as malas da bagagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do concessionario o transporte destas ultimas, de bordo para os vagões das vias ferreas que vierem por ao cães.

XXIII

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do concessionario para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Deve o concessionario facilitar por todos os meios o serviço da União e do Estado de Alagoas, inclusive os necessarios á defesa do porto. Dar-lhes-ha, outrossim, preferencia, mediante indemnização, para o uso de seusapparehos e cães.

XXIV

O concessionario ficará sujeito a todos os regulamentos e instruções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

Facilitará o concessionario ao Estado de Alagoas os meios necessarios, não só para a fiscalização, como para a arrecadação de suas rendas.

XXV

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente, em moeda nacional, ouro, applicando-se os preços que figurarem no orçamento da proposta do concessionario, approvada pelo Governo. As obras realizadas durante o semestre serão convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pelo commissão fiscal, excluidas não só as que por accidentes oriundos de má execução tiverem de ser reconstruidas á custa do concessionario, si a sua importancia já houver sido anteriormente levada á conta do capital, como tambem as obras extraordinarias não autorizadas pela commissão fiscal ou não aceitas por ella, por má execução.

Um vez fixado o capital correspondente á despesa do semestre, não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Os semestres terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2.º O Governo expedirá as convenientes instruções para as medições semestrais e tomadas de contas.

XXVI

A taxa de armazenagem será dividida pelas mercadorias que, embora não recolhidas aos armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeiras, ou materias sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães; depois de 48 horas, contadas do pôr do sol, do dia em que forem ali depositadas.

XXVII

Para todos os effectos da concessão, depois da inauguração de qualquer trecho de cães provisório ou definitivamente, serão consideradas:

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares;

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta;

Despesa do custeio, os quarenta por cento (40 %) da renda bruta.

As despesas do custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização, a que se refere a clausula XIII, e tambem a quantia annuamente precisa para a amortização, de accordo com a lei n.º 1.716, de 13 de outubro de 1869, art. 1.º, § 4.º. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do concessionario, não sendo incluidas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Paraphrasis unico. Durante o periodo da construção, sem trecho algum de cães em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XIX.

XXVIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que for necessario e o requisitar a commissão fiscal, serão a esta, ou a representante do Thesouro Nacional designado pelo ministro da Fazenda, apresentados pelo concessionario os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despesa.

XXIX

Será permittido ao concessionario construir pequenos ramais ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as vias ferreas do Estado de Alagoas, mediante accordo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramais para facilitar o transporte de pedra, areias e outros materias dos respectivos logares de produção, ficando igualmente sujeito a prévia combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da aprovação do Governo.

XXX

Para todas as operações que, por força da concessão, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis (27 d.).

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela média do cambio á vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, será computado sempre em ouro.

XXXI

O concessionario, si for estrangeiro, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber quitação inicial e outra em que, por direito, se exija citação pessoal.

XXXII

As questões entre o Governo e o concessionario, relativas aos serviços deste e aos que disserem respeito á intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pela commissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o concessionario não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 15 dias; não chegando estes a accordo, decorridos 15 dias, cada uma das partes contractantes dentro de 10 dias apresentará dous outros arbitros e, dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de oito dias.

Fica entendido que as questões previstas e resolvidas em clausulas deste contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunaes brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXIV

Pela inobservancia de clausulas da presente concessão, para as quaes não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas ao concessionario, pela commissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, multas de 200\$, em ouro, e o dobro nas reincidencias.

Si estas multas não forem pagas pelo concessionario dentro do prazo de 30 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha de haver do Governo, ou da caução.

XXXV

Durante o prazo da concessão o concessionario gosará de isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor, para todo o material que for destinado á construção e conservação das obras do porto de Jaraguá.

XXXVI

Sendo federaes os serviços de que trata esta concessão, ficam elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVII

O concessionario fará dirigir as obras por um engenheiro do reconhecida capacidade technica e acceto pelo Governo.

XXXVIII

Os proprios nacionaes que ficarem em zona abrangida pelas obras da presente concessão serão postos opportunamente e sem indemnização á disposição do concessionario, que fará, á sua custa, as demolições necessarias. Ser-lhe-hão tambem concedidos gratuitamente pelo Governo os terrenos de marinhãs e accrescidos não afogados presentemente, que forem necessarios á construção das obras e suas dependencias.

XXXIX

As tarifas serão revistas pelo Governo, de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ser exigivel quando os lucros líquidos excederem a 12% (doze por cento), nos termos da lei n. 1.716, de 13 de outubro de 1869.

XL

O concessionario será obrigado a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis, etc., armazenando-os em deposito especial, fora da zona do caes, mediante aprovação do Governo quanto ao local, plantas e taxas.

XLI

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da accitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XLII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4% (um quarto por cento) da renda bruta annual, que o concessionario depositará, no Thesouro Nacional, até 30 dias depois da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$ (cem contos de réis).

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a clausula XIII e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do concessionario, em virtude do contracto; deduzir-se-ha della o valor das multas ou despesas, caso o concessionario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalecida a caução e seus reforços de qualquer quantia, por effeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, o concessionario obrigado a integraliza-la dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação pela commissão fiscal, e, caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de, independente de interpretação ou acção judiciaria, cobrar directamente e empregar as rendas provenientes da concessão para este fim.

XLIII

Quando, depois de concluidas as obras, forem estas insufficientes para o serviço do porto, terá o concessionario a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para esse fim, mediante aprovação do Governo.

O capital addicional, os preços de unidades e o tempo necessario para principiar as obras e finaliza-las, serão submettidos á aprovação do Governo.

Si o concessionario não quizer se encarregar da construção de taes obras addicionaes, o Governo as contractará com quem entender.

Si o concessionario executar as obras addicionaes a que se refere esta clausula, continuarão a vigorar para estas os demais termos referentes ás obras anteriores da presente concessão.

XLIV

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao concessionario no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que for organizada para os fins do contracto, mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia for estrangeira, não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo.

XLVI

As propostas devem limitar-se ao prazo da concessão e aos preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui enumerada, mas que o concessionario tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde accordados entre o Governo e o concessionario e, em falta desse accordo, proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a clausula XXXII.

§ 2.º As despesas com os trabalhos de que trata o paragrapho anterior serão computadas no capital do concessionario,

XLVII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade dos proponentes, pelas provas que puderem

apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, para empreendimento de tal natureza;

b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento;

c) prazo da concessão, que não poderá exceder a 90 annos.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a da clausula anterior, e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XLIX

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da clausula XLVII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XLVI pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

L

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 32, 2º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

LI

A relação impressa, a que allude a clausula XLVI, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com o prazo pedido da concessão, escripto por extenso e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope reúnir-se-á as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o quiseram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral das Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para a concessão, e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as demais propostas e respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

LII

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula XI ou prazo excedente ao fixado pelo § 3º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1899.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital, abrindo concorrência para a construção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas

I — Quebra-mar

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

1	Typo H fundado ás cotas — 7 ^m ,0 a — 10 ^m ,0:		
	Blocos naturais de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M ³	4.312
	Blocos naturais de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M ³	4.312
	Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M ³	22.680
	Monolitho de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	M ³	361
	Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	20.356

Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	16.104
Regularização do enrocamento.....	M ³	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50

2. Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	336.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.513.0
Bloco monolithico de 10 ^m × 10 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	327.5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M ³	100.0
Montagem da ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

II — Molho de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	5.458
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	3.978

2. Typo B fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	614
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	2.210

3. Typo C fundado á cota — 0^m,00:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	3.743
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M ³	497

4. Typo D fundado ás cotas — 1^m,0 e — 2^m:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	7.911

5. Typo E fundado á cota — 0^m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	5.743
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M ³	632

6. Typo F fundado ás cotas — 1^m,0 e — 2^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	123
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	2.170

Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.)	MP	235
Enrocamento de 2ª categoria	MP	1.586
Blocos naturais de 2ª categoria	MP	1.015
7. Tipo F fundado ás cotas—4^m,0 e—6^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	1.258
Enrocamento de 1ª categoria	MP	582
Enrocamento de 2ª categoria	MP	5.395
Blocos naturais de 2ª categoria	MP	569
Blocos naturais de 3ª categoria	MP	785
8. Tipo G fundado á cota—3^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	10
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	210
Enrocamento de 2ª categoria	MP	195
Blocos naturais de 1ª categoria	MP	198
Blocos naturais de 3ª categoria	MP	36
9. Tipo G fundado á cota — 5^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	31
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	629
Enrocamento de 2ª categoria	MP	2.550
Blocos naturais de 1ª categoria	MP	368
Blocos naturais de 2ª categoria	MP	676
Blocos naturais de 3ª categoria	MP	273
10. Aterro	MP	118.160
11. Passeios	MP	1.932
12. Calçamento de paralelepípedos	MP	6.440

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia	MP	85
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia	MP	553
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	9.029
Enrocamento de 2ª categoria	MP	21.050
Regularização do enrocamento	MP	1.360
Caixão de fundação	ML	170
Juncção dos blocos	MP	502
Bollards, arganeis, escadas	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia	MP	110
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia	MP	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	10.801
Enrocamento de 2ª categoria	MP	23.380
Regularização do enrocamento	MP	1.760
Caixão de fundação	ML	220
Ensecadeira	ML	220
Juncção dos blocos	MP	540
Bollards, arganeis, escadas	ML	2

Extremidade do molhe:

3. Tipo D fundado á cota — 2^m,0:

Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	725
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia	MP	82
Enrocamento de 1ª categoria	MP	6.136
Enrocamento de 2ª categoria	MP	12.272
IV — Viaducto		
Ferro, incluindo montagem	Kg.	405.850
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por 1,0 ^m de areia	MP	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m de areia	MP	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diâmetro e 5/8" espessura	Kg.	41.016
Montagem dos tubos	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m de areia e 0,9 ^m de ma-cadam	MP	83
Gradil de ferro	MP	200
Passeios de madeira de lei	MP	21

Ensecadeira:

Estacas de madeira de lei	MP	57
Pranchões de pinho	MP	250
Collocação das estacas	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro	MP	214.452
Enrocamento de 2ª categoria	MP	15.616
Argilla	MP	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte do material a cerca de 4 milhas	MP	906.236
Dois armazens de 20 ^m x 80 ^m	MP	3.200
Edifício para administração	MP	300
Edifício para usina electrogene	MP	300

VII — Apparelhamento do cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes	ML	200
Locomotivas tender	1	3
Vagões	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas	1	1
Installação electrogene, transmissões electricas para emergir a luz, illuminações electricas, gradil de ferro, aguas pluvias, esgotos, etc.	—	—

Observação — Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuales», beneficio da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viacção e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20m X 30m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço público que, à 1 hora da tarde do dia 11 de novembro do corrente anno, no escriptorio da 1ª seção, 2ª Divisão, desta Commissão Fiscal, à Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 10 armazens externos para as obras do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construídos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, à Avenida Central n. 52, à disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de mil trezentos e trinta contos de réis (1.330.000\$) ou cento e trinta e tres contos (133.000\$) cada um, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes à sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo marcado para a conclusão dos armazens será de dez meses, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para o contractante apparellhar-se e instalar os serviços.

O pagamento do trabalho feito e aceito será mensal, mediante medições provisórias e de accordo com a tabella de preços de unidades da proposta preferida.

V

Fica reservado à Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o direito de introduzir nos planos approved, as modificações que entender necessárias devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

VI

Correrão por conta da contractante os direitos aduaneiros do material importado.

VII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Commissão Fiscal e o contractante.

VIII

A Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área recisa para a execução das obras previstas

neste edital, designando o local para cada armazem.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando: já ter executado construções semelhantes e acharem-se quitos dos impostos de industrias e profissões e o competente alvará da Municipalidade sobre a licença de construtor.

No caso de igualdade de propostas, a sorte designará qual d'ellas deverá ser aceita.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesouraria desta Commissão Fiscal da caução da quantia de 30.000\$, que revertirá para os cofres da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

XI

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão no escriptorio da 1ª seção desta Commissão Fiscal, sendoesses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «proposta de F. . .» (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do chefe da 1ª seção.

Dentro de 10 dias da publicação no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e a hora do contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

A Commissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XII

O deposito constante da clausula X será elevado a 50.000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado à vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

XIII

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados

pelos interessados, no escriptorio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido à Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIV

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição XI, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção de um armazem, para o effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, nos termos das presentes condições.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911. — Adolpho José Del Vecchio, director tecnico.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Cada armazem que projecta construir esta commissão e cujos planos aqui se juntam, compor-se-ha de um corpo de duas coxias de 10m X 40m, com o pé direito de 6m,80 ligado a um corpo geral de 10m X 20m com dois pavimentos com frente sobre a rua; na fachada posterior terá uma plataforma coberta, corrida com a largura de 3m,50 e servida pela linha ferrea; medirá no primeiro pavimento, que fica a 0m,80 sobre o nível da rua, 1000m² e no segundo 200m².

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e deste ao segundo por escadas de ferro fundido em caracol.

Será todo construído de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

Alluminação e a ventilação serão feitos por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

Alicerces—São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema. A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1:3:6) e a ossatura metallica como mostram os desenhos respectivos.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos allicerces.

II

Columnas—Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de 100m/m X 100m/m e terão no primeiro pavimento a altura de 6m,80 e no segundo, de 3m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III

Vigas de treliça.—Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 9m,40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV

Paredes — As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas colunas e vigas de treliça. O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1: 2: 4) e o metal, o *Deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1^m,60 no sentido vertical e 2^m,10 no horizontal.

A espessura das paredes, sem o revestimento será de 0^m,10.

Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois (1: 2) e espessura aproximada de 0^m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das colunas, de forma tal que essas afetem, tanto externa como internamente, a aparência de pilastras.

As paredes divisorias do sobrado elevar-se-ão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazéns.

V

Fachadas — Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI

Solo do primeiro pavimento — Será constituído por uma espessura de 0^m,60 de terra pilada em camadas de 0^m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0^m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) sobre qua assenta o lençol de asfalto de 0^m,05 de espessura.

VII

Solo do 2º pavimento — Será formado por um estrado de concreto armado, com a espessura de 0^m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *Deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0^m,60. Em cima do estrado virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII

Tecto — Formar-se-ha por uma cortina de metal *Deployé* n. 15, envolvida de cimento de um para dois, que a revestirá mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX

Telhado — No primeiro pavimento será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metálicos. As venezianas serão de ferro galvanizado.

As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0^m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as azas das thesouras, cujas peças terão de trabalhar à flexão. Essas thesouras serão de aço, dos typos *Polonceau* e *inglez*. Empregar-se-hão do typo *inglez*, unicamente thesouras mixtas com meias thesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como das coxias.

Os detalhes das thesouras constam dos desenhos.

X

Escadas — Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1^m,60 x 0^m,30 e 30 x 0^m,20, as quaes dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0^m,30 de largura.

XI

Esquadria — As janelas e portas serão de madeira de lei com duas folhas amoldadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado.

Os portões serão de aço corrugado e corredeiros sobre armação, com suporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII

Pintura — Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica visível e esquadria.

XIII

Plataforma — Terá a largura de 3^m,50 partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de 0^m,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visível.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0^m,20. A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metálicos, firmados em colunas das paredes e será de telhas francezas, assentes sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão às algerozes, também de cobre.

XIV

Generalidades — As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado, de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia lavada em agua doce, e a pedra de melhor granito das nossas pedreiras. O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado. As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1, 70 x 0,50 e 3, 05.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta Comissão.

ESPECIES E QUANTIDADES DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Especificações	Unidades	Quantidades
1. Excavação em terra, m3.....		134
2. Alicerces de concreto com ossatura metálica, m3.....		130
3. Piloamento de terra no interior dos armazéns.....		637
4. Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto, m2.....		1.000
5. Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, m2.....		1.055
6. Ornamentação das fachadas, m2.....		532
7. Soalho de concreto armado com revestimento de lanitite, m2..		200
8. Tecto de cimento armado, m2..		200
9. Armação de aço montado, kilo.		77.206
10. Telhado de vidro fosco, m2.....		210
11. Venezianas de ferro galvanizadas, m2.....		178
12. Telhado de telha franceza, m2..		950
13. Escadas de cantaria lavrada, 1.		4
14. Escadas de ferro fundida, 1....		1
15. Esquadria:		
a) Madeira de lei, m2.....		55
b) Portões corredeiros e armação, m2.....		23
c) Portas de ferro corrugado, m2.....		20
d) Mezzaninos e cadeiras de ferro forjado, m2.....		14
16. Soleiras para as portas, 1.....		3
17. Soleiras para os portões, 1.....		2
18. Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....		80

19. Algerozes chatos de ferro fundido, m.....	12
20. Calhas de cobre abertas e fechadas (algerozes), m.....	75
21. Pintura a oleo em tres mãos, m2.	1.500
22. Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada c/m capeamento de cantaria.....	20
23. Solo da plataforma, m2.....	62
24. Guarnição de ferro galvanizado para a plataforma, m2.....	6

N. B. Estas quantidades correspondem a um armazém.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOESTRUCÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os de José Antonio Fortes, na bacia do rio «Estrella», a assistirem os trabalhos de demarcação dos referidos terrenos, que serão iniciados em dia previamente annunciado depois do prazo de noventa dias (90) a contar desta data, apresentando também os documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades.

As propriedades do Sr. José Antonio Fortes, são: um terreno terminando no rio «Anhangá»; um outro proximo ao mesmo local, um terceiro em terras que foram de Antonio Gomes das Chagas; a chacarinha da «Caieira», casas que foram de D. Hermina Ferreira Bastos; terreno que foi de Joaquim Pinto Teixeira, casas que foram de Felismino Gomes de Barros, fazenda do «Partido»; terreno que foi de Augusto Alves Moreira; terras do «Partido»; casas do canto do caminho ou rua da «Caieira»; na rua da «Estrella», terreno no lugar «Tiramañha», fazenda da «Matto Grosso» e terras «Quebra-Coro» e «Sobradão», terras de «Taquára», fazenda da «Valla», terras do caminho da «Caieira», no rumo; e fazenda do «Porto».

Pelos documentos apresentados são confinantes: José Domingues Vêo, Manoel Ignacio Bastos, Fulgencio José Alves, José Pereira da Silva Pinto, José Gomes das Chagas, Martinho da Silva, Manoel da Costa Faria, José Joaquim da Silva Campos, Joaquim José Pires Melgaço, major Manoel José Vieira, D. Anna Brandão, Antonio Gomes das Chagas, Antonio da Silva Leal, Francisco Alves Machado, Constantino Costa, José Joaquim da Costa Ribeiro, Casemiro Manoel Teixeira, Bento José de Souza, D. Alexandrina (herdeiros) D. Maria Augusta Alves, major Custodio Vieira Cardoso, Medeiros Chaves, D. Maria Caracencia Alves e José Gomes da Fonseca.

E, para conhecimento de todos, será este edital publicado até 30 de janeiro de 1912, duas vezes por semana, e afixado em avulso no lugar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911.—O engenheiro chefe-seção, Miranda Freitas.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE CINCOENTA (50) VAGÕES ABERTOS DESTINADOS ÀS LINHAS DE RODO ESTREITA E COM CAPACIDADE DE VINTE-TOXELADAS, CADA UM.

Em obediencia ao afixo n. 363, de 22 de setembro do corrente anno, do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, faço publico que, a 4 hora da tarde do dia 18 de novembro vir-

douro, no escriptorio da 1ª seção, 2ª divisão desta Comissão Fiscal, à Avenida Central n.º 2, serão recebidas propostas para o fornecimento de cinquenta vagões abertos sob as condições seguintes:

I

Os vagões terão capacidade de vinte toneladas cada um, e serão destinados à bitola de um metro.

II

O preço de cada vagão, entregue nos depósitos da 2ª seção desta Comissão Fiscal, não deverá exceder a quatro contos e duzentos mil réis, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

Os desenhos e especificações respectivos se acham à disposição dos Srs. concorrentes no escriptorio acima mencionado, onde se prestarão todos os demais esclarecimentos de que precisarem.

III

O prazo marcado para a entrega dos vinte e cinco primeiros vagões será de cinco meses, contados da data da assignatura do contracto, e o dos restantes, dois meses depois.

IV

O pagamento será em duas prestações, sendo 50 % quinze dias depois da entrega e 50 % depois de recebidos e experimentados os vagões.

V

Correrão por conta do contratante os direitos aduaneiros.

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservância de suas cláusulas em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a comissão fiscal e o contractante.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de cada vagão. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industria e profissões e dos da Municipalidade para negociar.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do depósito na thesouraria desta comissão fiscal da caução de cinco contos de réis (5:000\$), que reverterá em favor da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a aceitação da sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e os preços que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferêcia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XII

Cada proposta, devidamente sllada e assignada, será fechada em envóllopo lacrado sobre o qual o proponente declarará: Proposta de F. . . (nome do proponente).

A esse envóllopo reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VIII.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envóllopos entregues, desentranhando-se dellos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo envóllopo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do Chefe da 1ª Seção. Dentro de dez dias, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

A Comissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, se achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

XIII

O depósito constante da clausula VIII será elevado a dez contos de réis (10:000\$000), em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado à vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1911. — *Adolpho José Del Vecchio*. — Director tecnico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «GARGALHEIRA», NO MUNICIPIO DE ACARY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 (vinte e cinco) do novembro do corrente anno, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta inspectoría, propostas para a construção da barragem-vertedor do açude de «Gargalheira», sobre o rio Acary, municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte. O projecto e orçamento, approvados por aviso n.º 381 (trezentos e oitenta e um), de 30 (trinta) de setembro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e bem assim o caderno de encargos podem ser examinados na referida secretaria ou na sede da 2ª seção da inspectoría, em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de 1 (uma)

barragem-vertedor, de 25 (vinte e cinco) metros de altura, acima da superficie do solo, tambem de alvenaria cyclopica, composta de 2 (duas) partes de pedras e 3 (tres) de concreto; sendo este, por sua vez, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos em um anel de 0,06 (seis centímetros) de diametro; da construção de 1 (uma) torre de tomada d'agua, da mesma altura da barragem, de alvenaria de aparelho de 2ª (segunda) classe e, finalmente, da construção de 1 (uma) galeria de descarga, através da barragem, de alvenaria de aparelho de 1ª (primeira) classe, ambas dotadas—torre e galeria—de 4 (quatro) comportas de bronze,apparellhos de manobra e respectivos accessórios. A barragem terá os paramentos de montante e jusante e seu corcamento revestidos de uma camada de concreto de 1 (um) metro de espessura.

II

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão obedecer às indicações técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 1.395.437\$263 (mil trezentos e noventa e cinco contos quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, proveniente de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, será pago pelos preços unitarios do orçamento diminuidos da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 (trinta e seis) mezes a contar da data da assignatura do contracto. O prazo para o nicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos à adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer à inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos) de réis.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de

contractos, em vigor nesta inspeccão, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Gargalheiras».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o arrematante, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspeccão, das obras executadas e aceitas, feito o calculo do custo de taes obras de conformidade como os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da percentagem de abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

Si for conveniente aos serviços, o governo pagará, por proposta da inspeccão, ao arrematante o material que, desde logo, adquirir e puzer nos armazens ao pé da obra, dependendo, porém, semelhante aquisição de um accordo com a inspeccão, no qual, além da natureza, quantidade, qualidade e preço approximado do material a adquirir, se especificará o meio de, nas contas das obras feitas que apresentar o arrematante, se lhe descontar a importancia do referido material paga pelo governo.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas fica o arrematante obrigado, antes de assignar o a clevar o caucionamento a que se refere a clausula V (quinta) a 69:772\$868 sessenta e nove contos setecentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito réis, 5% (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de 10% (dez por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto numa das faces o nome do proponente.

Inspeccão de Obras contra as Seccas, 25 de outubro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI EM 1912

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que serão recebidas na secretaria da estrada, em S. João d'El-Rei, e no escriptorio da directoria, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, até o dia 18 de novembro de 1911, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1912, nas seguintes condições:

I — Madeiras e sua classificação.

a) Primeira classe — Jacarandá-cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá-tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, pau brazil, sobrazil, peroba rosa, piúna amarella, sapucaia vermelha, pau ferro, gonçalo alves.

b) Segunda classe — Canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pau rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guarana preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capibano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabú roxo, jatobá roxo, merindiba, oiti, oleo de jatay, cobacinha ou tiriba, ipê una, cangerana, mangaló, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá, amarelhinho do sertão.

c) Além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras deverão satisfazer a todas as exigencias estabelecidas nas condições II e III e serão aceitos como de terceira classe, até que a experiencia indique melhor classificação, que deverá ser approvada pela directoria. Taes dormentes só serão fornecidos mediante encomenda do engenheiro chefe da linha, não podendo o numero total recebido ser superior a 1% do fornecimento total.

d) Terceira classe — Serão recebidos como de terceira classe:

1. — 70% dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com as prescripções da condição II;

2. — Os dormentes de primeira e segunda classe que tiverem dimensões maiores que as estabelecidas pela condição 2ª, contanto que a differença não seja superior a vinte centímetros no comprimento de cinco centímetros nas outras dimensões.

O numero accetito de dormentes de terceira classe não poderá nunca ser superior a 20% ou quinta parte da totalidade de cada partida apresentada á marcação.

Os dormentes que excederem desse numero serão rejeitados.

II. — Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne ou isentos do branco, não terão fendas, brócas, ventos, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular; terão as faces perfeitamente planas, serradas, ou perfeitamente lavradas a machado e os topos serrados em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento (1^m,85), vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma largura e a mesma altura que os da bitola de metro e o comprimento de um metro e sessenta centímetros (1^m,60).

Pelo excesso de dimensões nada perceberá o fornecedor.

III. — Tolerancias.

Será tolerado:

1º. — Que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda a sete centímetros (0^m,07).

2º. — Que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros (0^m,20).

3º. — Que os dormentes tenham comprimento inferior ou superior ao exigido, desde que, não excedendo a differença de dez centímetros, todas as outras exigencias sejam satisfeitas.

IV. — Que os dormentes tenham altura superior á exigida desde que a differença não exceda de um centimetro e todas as demais condições sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admitto reduccão.

5º. — Que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cinco centímetros das extremidades dos dormentes e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros e nem mais de seis centímetros nas faces lateraes adjacentes.

6º. — Que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam todas em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

IV. — Não serão accetitos mais de trinta por cento dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com a condição 3ª; os setenta por cento restantes serão recebidos: — Os de primeira como de segunda os de segunda como de terceira classe.

V. — Dormentes especiais:

Os dormentes especiaes para pontes e chaves de desvios serão fornecidos mediante encomenda especial e pagos, aquellos por classe e por metro cubico e estes por preços nunca superior a mil e trescentos réis por metro corrente, para os de primeira classe e mil e cem réis para os de segunda classe, dando-se preferencia em igualdade de condições ao fornecedor que propuzer o menor preço.

Os dormentes para chaves deverão satisfazer a todas as exigencias dos dormentes comuns.

Os dormentes para pontes, além de satisfazerem a todas aquellas exigencias, quanto ao estado e a forma, deverão ter rigorosamente as dimensões indicadas na nota de encomenda e serão serradas nas quatro faces.

Só serão accetitos dormentes especiaes de primeira e segunda classe, não se admitto nenhuma das tolerancias da condição 3ª.

VI. — Dormentes regeitados :

Serão regeitados todos os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas.

Serão regeitados todos os dormentes rectos que tenham sido extrahidos de troncos curvos apresentando, portanto, as fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação de trilhos.

Os dormentes regeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados. Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle, se julgar conveniente, quer para empregal-o, quer para indemnizar-se da armazenagem.

Os dormentes regeitados poderão ser recebidos para postes de cerca, quando convierem à Estrada, pelo preço maximo de 400 réis cada dormente; tendo preferencia, em igualdade de condições, o fornecedor que propuzer menor preço. A Estrada não se obriga a receber qualquer quantidade de dormentes regeitados.

VII. Logares do fornecimento e empillamento:

Os dormentes serão depositados por classe à margem da linha em trafego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas e arrumados de modo a facilitar o exame e marcação.

Quanto aos depositos à margem das linhas em construção, deverá preceder approvação da Directoria quanto aos pontos propostos pelo fornecedor.

Depois de marcados serão os dormentes arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não entrando em cada pilha senão dormentes de uma das classes e ficando separadas em dois grupos de pilhas de cada bitola.

As pilhas não deverão ficar a mais de doze metros e nunca a menos de dous metros e cinquenta do eixo da linha, tanto quanto possível ao nível desta e nunca a mais de um metro abaixo ou dous metros acima desse nível e sempre arrumadas de modo que os dormentes não venham a cabir.

Pela desatentação ás exigências da presente condição será o fornecedor multado em cincoenta mil réis e mais a importancia de quaisquer prejuizos que de modo algum accidente possam provir para a Estrada.

VIII. Exame, marcação e recebimento:

O exame e marcação serão feitos mediante requisição ao engenheiro chefe da linha, devendo o fornecedor declarar quel o ponto em que estão depositados os dormentes, o numero destes com maior approximação e se o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de dormentes da requisição, a importancia dos salarios do marcador e do pessoal requisitado para auxiliar-o será indemnizada pelo fornecedor, sendo a sua requisição desclassificada para ser attendida depois da ultima recebição no Escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação será incumbida a um funcionario da Estrada e por ella pago.

A Estrada fiscalizará o fornecimento de dormentes como entender, para o que serão expedidas instruções pelo engenheiro chefe da linha.

IX. O fornecimento total será de oitenta mil dormentes para bitola de 0,76, duzentos e noventa mil para as linhas de bitola de metro, em trafego, e quatrocentos mil para as linhas da mesma bitola, em construção.

Compete à Directoria distribuir o fornecimento, como entender, pelos proponentes cujas propostas forem acceptas.

X. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a jizito do Governo, em dinheiro ou em titulos que o Governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1903, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes titulos pelo correspondente valor nominal.

XI. Os prazos para fornecimento serão :

De um mez para ser iniciado o fornecimento proposto e doze mezes para concluil-o, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior à decima parte do fornecimento contractado.

Por cada dia de excesso de cada um dos prazos acima estabelecidos será o contractante multado em 100\$, successivamente, até dous mezes, podendo o Governo, no fim desse tempo rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XII. No acto da apresentação da proposta e para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará na Thesouraria da Estrada uma caução correspondente a 100\$ por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada se o proponente não assignar o contracto dentro de cinco dias a contar da data em que tiver recebido convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto a caução será elevada a duzentos mil réis por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído por quotas de tres por cento de duzidas dos pagamentos de que trata a condição X e será restituída ao contractante depois da recepição definitiva de todos os dormentes contractados.

XIII. Por qualquer infração das clausulas do contracto não sujeita a pena especial podem ser impostas aos contractantes multas até duzentos mil réis e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas declararão os preços de cada dormente, por classe e por bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada.

Os preços propostos deverão guardar entre si as seguintes differenças, limites ou maximas: a differença entre os preços dos dormentes de 1ª classe e os de 2ª não será superior a vinte e tres por cento (23 %) dos de 2ª classe; a differença entre o preço dos de 2ª classe e o preço dos de 3ª não será superior a sessenta e quatro por cento (64 %) dos de 3ª classe. Não se acceptam para cada dormente de 3ª classe preços superiores a mil e cem réis em bitola de um metro; e novecentos réis em bitola de 0,76.

Em qualquer preço não se admite fracção inferior a cincoenta réis.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, rubricando cada concorrente as de todos os outros, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

As propostas, cujo autor não comparecer ao acto de abertura no dia e hora previamente indicados ou não se fizer representar por procurador idoneo e competente, não será tomada em consideração.

Em suas propostas os concorrentes declararão simplesmente que sujeitam a todas as condições do presente edital e mencionarão os preços que offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital e as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 5 de outubro de 1911.

— Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro, convido os Srs. proprietarios dos terrenos comprehendidos entre as ruas General Bruce, General Argollo, Vianna e Senador Alencar, desapropriados pelo decreto n. 8.900, de 11 de agosto do corrente anno, a apresentarem seus titulos de propriedade, devidamente legalizados, nesta directoria, até o dia 14 de novembro proximo vindouro, para que se possa proceder á respectiva avaliação, na forma da lei.

Na falta da apresentação desses titulos será feita a avaliação á revelia dos respectivos proprietarios.

Os predios e terrenos que tem de ser effectivamente desapropriados são os seguintes :

Rua General Bruce :

Predio e terreno n. 176 moderno.

Idem idem n. 178 moderno.

Idem idem n. 188 moderno (tres casinhas).

Uma facha de 15 metros de frente com fundos até o alto do morro, contada a partir de 10 metros do predio n. 192 moderno.

Terrenos e predios existentes entre o extremo da facha de 15 metros até o n. 218 moderno, comprehendidos da cota de 20 metros (já assignalada no terreno) até os limites do terreno do predio da rua General Argollo n. 90 moderno.

Rua General Argollo :

Terreno e predio n. 90 moderno.

Rua do Vianna :

Terreno nos fundos do predio n. 45 moderno.

Idem, idem, idem n. 33 idem.

Idem, idem, idem n. 25 idem.

Idem, idem, idem n. 17 idem.

Idem, idem, idem n. 15 idem (fundos da avenida).

Rua Senador Alencar :

Terreno nos fundos dos predios n. 109 moderno.

Idem, idem, idem n. 107 idem.

Idem, idem, idem n. 103 idem.

Idem, idem, idem n. 101 idem.

Idem, idem, idem n. 89 idem (casinhas).

Ladeira do Gusmão :

Terreno n. 16 antigo, nos fundos dos predios n. 79, 69, 57 e 53 da rua Senador Alencar.

Terreno e predio n. 33 moderno.

Idem, idem n. 29 idem.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de outubro de 1911. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da GuerraINSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR.
11º MUNICÍPIO, ENGENHO VELHO**Edital de convocação para o alistamento militar**

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, nos lugares infra indicados, a virem se inscrever, até ao dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes: Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo) Quinta da Boa Vista (antiga Imperial, toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.
Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, antigo.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.
Barão de Ubá, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 7 a 107, idem.
Barão de Iguaçu, de ns. 7 a 51 idem.
Barão de Sertorio n. 57, idem.
Pereira de Almeida, de ns. 1 a 13, idem.
Cabido, de ns. 3 a 43, idem.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
C. p. Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
Fonseca Lima n. 1, idem.
Da Luz n. 31, idem.
Industrial (toda), idem.
Bispo, de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.
Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.
Derby-Club n. 1, idem.
S. Valentin, de ns. 5 a 49, idem.
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
Conselheiro Barros n. 41, idem.
Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.
Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nieheroy (toda), idem.
Saltamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 1 A, idem.
Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.
Travessas:
S. Salvador de n. 1 até 10 — Piahy, toda,
— S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade até 30 annos, não inscriptos nos registros militares — e domiciliados nos predios acima indicados — a virem se inscrever nesta Junta, na forma acima prescripta.
Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-

recimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, funcionará na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta Junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis na casa á rua General Canabarro 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario. — General José Ferreira Ramos, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICÍPIO

Engenho Velho

O general José Ferreira Ramos, presidente desta Junta faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército, activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta Junta que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E en, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de alistamento e sorteio militar do 14º municipio — Engenho Velho:

41. Alvaro Simas.
42. Ruy Lino Gomes.
43. Benedicto José da Silva.
44. Cesarino Ambrozio.
45. Godofredo Maciel.
46. Manoel do Couto.
47. Aristides de Barros.
48. Juvenal dos Santos.
49. Iratobranto dos Santos.
50. Justiniano Roberto da Luz.
51. Heitor Antonio Leitão.
52. Henrique Lopes.
53. Amor Antonio Ferreira.
54. Saneão Reis de Campos.
55. Alfredo Ignacio Machado.
56. Hygine Joaquim Ramos.
57. Francisco Portella.
58. Manoel Moreira Filho.
59. Adalberto Sebastião Leal.
60. José Christino.
61. Adão Teixeira Leite Junior.
62. Carlos Ribas.
63. Eurico Rodrigues.
64. Sylvio Falcão Camacho Crespo.
65. Americo da Silva Abel.
66. Arnald Cunha de Azevedo.
67. Manoel Pedro da Faria.
68. Cêrillo de Carvalho.
69. Sylvio Corrêa de Brito.
70. Marcelino Dias.
71. Waldemiro Figueireda do Valle.
72. Odonio de Oliveira.
73. Joaquina da Rocha.
74. Barão de Castilho Maia.
75. Agnêdo Rodrigues da Rosa.
76. Adalberto Moreira Pacheco.

77. Mario Pereira da Cunha.
78. José Antonio de Souza.
79. Nelson Vora de Carvalho.
80. Mario José Alves.
81. José Pereira da Silva.
82. Antenor de Faria Almeida.
83. Armandino Joaquim da Costa.
84. Antonio Tosta de Mello Filho.
85. Americo Teixeira da Silva.
86. Alfredo Marian.
87. Horacio de Sant'Anna.
88. Alfredo de Oliveira Esteves.
89. Luiz Masson.
90. Leonel Bandeira de Oliveira.
91. Sylvio M. Noel Venancio.
92. Benjamin da Costa Vellez.
93. Edmundo Augusto Santos.
94. Arnaldo Moreno Rodrigues.
95. Jorge de Jesus.
96. Alberto Joaquim dos Santos.
97. Auto Ribeiro Povões.
98. Nestor Ribeiro de Moraes.
99. Manoel Joaquim Lobo Filho.
100. Juvenal Soares Pavão.
101. Milton Cazar Weguehim Vieira.
102. Francisco Borges Apollinario.
103. Aldemar Pedrosa de Oliveira Moraes.
104. Edgar de Vasconcellos.
105. Octaviano Nunes Maciel.
106. Antonio Fernandes de Miranda.
107. Ernani Machado Leitão.
108. Henrique Ferreira de Carvalho.
109. Lavigildo Inenes.
110. Alfredo de Paula Camargo.
111. Rômeu de Carvalho.
112. Carlos Mendes de Freitas.
113. Ernesto Peruzzi Machado.
114. Joaquim Felizardo.
115. Ozorio José Monteiro.
116. Alvaro da Costa Eudson.
117. Jayme da Costa Eudson.
118. Eurico Rodrigues Lagares.
119. Otto de Azevedo Lima.
120. Manoel Ferreira dos Santos Filho.
121. Carlos Marques Perez Vaz.
122. João Francisco de Deus.
123. Leopoldo Jeronymo da Silva.
124. Francisco dos Reis Costa.
125. Ernesto Moniz de Aguiar.
126. Judio Magarão.
127. Gregorio Cotta Vieira.
128. Mario Henrique da Cruz.
129. Gregorio de Figueiredo.
130. José de Souza.
131. Gregorio Caetano da Silva Costa.
132. Francisco Pereira de Araujo.
133. Mauricio Vieira.
134. Balduino da Conceição.
135. Aristides Garrido.
136. Manoel Freire de Andrade Junior.
137. José Borges de Andrade.
138. Alvaro Martins de Souza.
139. José Machado Rebello.
140. Domingos Alves Salgueiro Junior.
141. Isaias Freitas da Silva.
142. Mario Castello Branco.
143. Arthur de Sá.
144. Emyglío Lopes da Trindade.
145. Maurício Rudge.
146. Francisco da Rocha.
147. Joaquim de Freitas Marques Filho.
148. Agricola Joaquim Maia.
149. Manoel Rocha.
150. Belicio Carvalho.
151. Luiz Machado Lourenço de Aguiar.
152. Nêrciso Victorino Borba.
153. Deiduoque Ricardo Vieira dos Santos.
154. Alberto da Silva.
155. Waldemar de Oliveira.
156. Roberto Alves.
157. Oscar da Costa Jordão.
158. Alvaro Coullart da Silva.
159. Luiz Martins Borges Filho.
160. José Dias Mathews.
161. Adão Nicolão dos Santos Filho.
162. Benjamin de Jesus.
163. Eurico Drummond Costa.

464. José Pereira.
 465. Eduardo da Cunha Soares.
 466. Paulino de Freitas Mathias.
 467. Augusto de Oliveira Saldanha.
 468. Luiz Brigeiro.
 469. Bonifácio Gomes da Fonseca.
 470. Gabriel Luiz da Rocha.
 471. Altair Massaferr.
 472. Paulo Ferreira Calláu.
 473. Mario Paranhos.
 474. José Joaquim Ferreira.
 475. Mario de Azambuja.
 476. Humberto Ferreira Velloso.
 477. Waldemar da Cruz.
 478. Eustaquio Teixeira.
 479. João Antonio da Silva.
 480. Romeu de Castro Pinto.
 481. Eduardo Gonçalves Gesteira.
 482. Ascendino Valentim da Silva.
 483. Alfredo da Silva Rocha.
 484. Anselmo Raimundo dos Santos.
 485. Raul Machado de Carvalho.
 486. Octavio de Mello.
 487. Ubirajara de Azevedo Coutinho.
 488. Manoel Ferreira Maia Junior.
 489. José Custodio de Carvalho Cotrim.
 490. Platão Cavalcanti de Albuquerque Junior.
 491. Laurindo Corrêa de Azevedo.
 492. Hermogenes do Carmo.
 493. Mauricio de Medeiros Filho.
 494. Elias da Conceição.
 495. Francisco da Silva Vianna.
 496. Decio Hor Meyll Posollo.
 497. Manoel de Miranda.
 498. Emilio Pinto de Carvalho.
 499. Joaquim Dias da Cunha.
 500. Modestino Ferreira Coutinho.
 501. Antonio Pinto.
 502. João de Souza Bittencourt.
 503. Adelino José de Araújo.
 504. Antonio Joaquim Luiz Cordeiro.
 505. Arlindo da Conceição.
 506. Henrique José Rebelo.
 507. José Ferreira da Fonseca.
 508. Euclides Rodrigues de Paiva.
 509. Alvaro Pereira Leite.
 510. Miguel Pimenta.
 511. Alfredo Mariano da Costa Rodrigues.
 512. Antonio Gomes.
 513. João Pereira da Silva.
 514. Anacleto Luiz Tavares.
 515. João Vieira Ramos.
 516. Gustavo Eugenio da Costa Ramos.
 517. Ramiro Cabral.
 518. Carlos José Ramos.
 519. Belisario Miguel.
 520. Oscar da Silva Rangel.
 521. Oscar José Corrêa.
 522. Alvaro Guanabara.
 523. Adalberto Pinto Sayão.
 524. Francisco Glycerio Soares.
 525. João Francisco Soares.
 526. Manoel de Souza.
 527. João de Freitas.
 528. Marcos Cesar de Barros.
 529. Pedro da Costa Felicio.
 530. Jayme Sertorio.
 531. Pedro Leoni Ramos.
 532. Antonio Augusto da Silva.
 533. Francisco da Silva Amado.
 534. Mario Guaraná de Carvalho.
 535. Mario Silva.
 536. Candido Caldeira de Souza.
 537. Manoel Machado Bertrão.
 538. Octavio Alves Vêo.
 539. Alvaro Bruno O. Lima.
 540. Domingos Penteado.
 541. Baldemar Machado dos Santos.
 542. João Antonio Lopes Filho.
 543. Arthur Barbosa Junior.
 544. Alberto Machado dos Santos.
 545. Ignacio Luiz Pereira.
 546. Ernani Ferreira Palhares.
 547. Cleobulo Fernandes.
 548. Telémaco de Assumpção.
 549. Antonio Martins de Almeida.

250. Miguel Soares da Silva.
 251. Antonio de Carvalho.
 252. Pedro Ribeiro Guimarães Junior.
 253. Irineu Alves de Souza.
 254. Alfrizio Saraiva da Motta.
 255. Antonio Ferreira Coelho Junior.
 256. Antidio de Campos.
 257. Nestor Pinto de Figueiredo.
 258. Samuel Mendes.
 259. Carlos Francisco dos Santos.
 260. José Rodriguel.
 261. Paulino Borchert.
 262. Lurengo Cabral Filho.
 263. Roberto Eleone de Almeida.
 264. Antonio Simões.
 265. Antonio Vieira Pacheco.
 266. Antonio Leite.
 267. Julio Pacheco da Cruz.
 268. Victor Corrêa Rodrigues.
 269. Ignacio Vicente Serra.
 270. Cypriano de Souza.
 271. Edgar da Silva Gonçalves.
 272. Ernani Terville de Castro.
 273. Francisco da Silva.
 274. Theophilo de Almeida.
 275. Eduardo Maciel do Nascimento.
 276. Heitor Ernesto Pimentel.
 277. Alvaro da Silva.
 278. Antonio da Silva Mattos.
 279. Henrique do Nascimento.
 280. João Luiz Martins.
 281. Oscar José.
 282. Roberto Deolindo Santhiago.
 283. Innocencio Augusto da Costa Machado.
 284. Alvaro Gonçalves de Souza.
 285. Afonso Maria de Mello Souza.
 286. Theophilo Jones Filho.
 287. Antenor Eloy.
 288. Amilear de Avilez Carvalho.
 289. João Reis de Castro Lopes.
 290. José Carneiro Soares.
 291. Damião Machado dos Santos.
 292. Raul Pereira Nunes.
 293. Percilio Antonio Pinto de Miranda.
 294. Doralio Timotheo da Costa.
 295. Paladio Tupinambá.
 296. Antenor de Azevedo Teixeira.
 297. José Mendes de Faria.
 298. Leodoro Francisco da Silva.
 299. Victorino Sampaio de Souza.
 300. Miguel Hilario Borges.
 301. Seraphim Teixeira Lopes.
 302. Joaquim de Bastos Soares.
 303. Adão Ferreira da Rocha.
 304. Avelino Pedro Marçal.
 305. Jayme Filgueiras.
 306. Pedro Gonçalves Filho.
 307. David Haas.
 308. José Fortunato da Silva.
 309. Henrique Pimentel.
 310. Jayme Jorge da Silva Banck.
 311. Onofre Pereira de Lima.
 312. Gentil de Quinteiro.
 313. Mauricio Fertim de Vasconcellos.
 314. José Pereira Barbosa.
 315. Bernardino Caminha.
 316. Antonio de Souza.
 317. Ernesto Dias Pereira.
 318. José Peixoto Velho.
 319. Frederico Peixoto Guimarães.
 320. Ernesto Osorio.
 321. Annibal Pereira da Silva.
 322. João Botelho.
 323. Carlos Tapajós.
 324. Domingos Bento Malaia.
 325. Atila Carvalho.
 326. Manoel Ferreira de Castro.
 327. Ottoni Bastos.
 328. Eugenio da Motta.
 329. Paulo da Gama Moret.
 330. Alexandre José Braga.
 331. Benjamim Braga.
 332. Armando Cavalcanti Maciel.
 333. Guilherme de Lima Moura.
 334. Antonio José de Lima Filho.
 335. Armand Mayrinck.
 336. Raul da Silva Braga.

337. Pedro Carlos Ferreira.
 338. Afonso de Rezende.
 339. Celestino Raimundo da Cunha.
 340. Nestor Francisco da Silva.
 341. Alvaro José.
 342. Emilio Ferreira Durães Filho.
 343. José de Souza.
 344. Raul Viriato de Freitas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1911.
 Affonso Henrique Moreira Ventura, secretario.
 — General José Ferreira Ramos, presidente.

Ministerio da Guerra

NONA REGIÃO PERMANENTE—11º DISTRITO MUNICIPAL

Relação dos indivíduos alistados, durante a semana finda, de 22 a 28 de outubro de 1911:

41. José Pinto de Miranda Montenegro.
 42. Aristides Vieira Machado.
 43. Octavio Berrini.
 44. Oscar de Castro.
 45. Sebastião Hugo de Souza.
 46. João Rufino Furtado de Mendonça.
 47. Arthur Izetti.
 48. Emmanuel de Carvalho Cardoso.
 49. Porthos Duque Estrada Meyer.
 50. Antonio Courinto de Carvalho Prôes.
 51. Frederico Ramos Mendes.
 52. Arthur Alberto Lobo da Cunha.
 53. João de Deus Pires.
 54. Julio José da Silva.
 55. David da Silva.
 56. Abrahão Saliture.
 57. Antonio Joaquim Pereira.
 58. Octaviano Silva.
 59. Theotônio Vieira Rangel.
 60. José de Carvalho.
 61. Albertino Rodrigues Chaves.
 62. Antonio Nazareth.
 63. José Luzia de Souza.
 64. Antonio Dutra de Araújo.
 65. Braz Carneiro.
 66. João Alexandre Rocha.
 67. Antonio Mendes Antas.
 68. Olympio Montez Junior.
 69. João Saucier.
 70. Horacio da Cunha Valente.
 71. Umberto Couto.
 72. Alberto Celestino dos Santos.
 73. Heraldo Pompeia de Vasconcellos.
 74. Raul Ribeiro Damasio.
 75. Lourival Carlos Fonseca.
 76. Alvaro Silva.
 77. Aldemar de Magalhães Cavalcanti de Albuquerque.
 78. Heldebrando Babo.
 79. Lindolpho Nunes.
 80. Emilio dos Santos.
 81. José Pereira de Magalhães.
 82. Paulo de Oliveira.
 83. Bartholomeu de Oliveira.
 84. Alberto Guimarães.
 85. Basilio Pereira.
 86. Firmino da Silva.
 87. Juventino Anacleto.
 88. Cosme Antonio de Oliveira.
 89. José Fidelis dos Santos.
 90. Serafim Antonio da Cruz.
 91. Carlos José Monteiro.
 92. José Francisco Barbosa.
 93. Francisco Laranjeira.
 94. Benedicto Onofre.
 95. João Freitas.
 96. Alvaro de Freitas.
 97. Mario Damiao.
 98. Augusto de Abreu.
 99. João Felipe Afonso.
 100. Ezequiel Menezes de Oliveira.
 101. Guilherme Gonçalves.
 102. Gaudencio Pinto.
 103. Antonio Gabriel.
 104. Santiago da Costa.
 105. Lauripres Mateus.
 106. Luiz Bernardo.
 107. Coulatino José Machado.

104. Adelina Bernardo.
105. João Paulo de Faria.
110. Jacintho Costa.
111. Aluizio Silva.
112. João Albrino.
113. Cecilio Coelho.
114. Antonio Ferreira da Silva.
115. Bazileu de Oliveira.
116. Manoel Pinheiro.
117. João de Almeida.
118. Americo Sant'Anna.
119. Arthur Rodrigues.
120. Miguel Ribeiro.
121. Manoel Baptista.
122. Lauriano de Moraes.
123. João Francisco da Silva.
124. José Garrado.
125. Roldolpho de Oliveira.
126. Gaspar Gonçalves.
127. Luiz Baptista.
128. Oscar José de Oliveira.
129. Luiz Pereira.
131. Antonio Geraldo.
131. Gregorio Pedro.
132. João Galdino.
133. José Antonio da Silva.
134. Diodoro de Souza.
135. Manoel Pacheco.
136. Jayme Pacheco.
137. Raul Paulino.
138. Izabel Clemente.
139. Ruben Manoel.
140. Flavio Barbosa.
141. Manoel Fernandes.
142. Narciso Gabriel.
143. Arthur Teixeira.
144. Francisco Lima.
145. Francisco Fernandez.
146. José Antonio.
147. José Mariano.
148. José Esteves.
149. Messias Santos.
149. Graciliano Francisco.
151. Thomaz dos Santos.
152. João Alves Peixoto.
153. Americo Costa.
154. Antonio Theodoro.
155. Emilio Brum.
156. Horacio Rufino.
157. Waldemiro Pereira.
158. Gregorio da Costa.
159. Octaviano Oliveira.
160. José Antonio.
161. Francisco Januario.
162. Izaltino Silva.
163. Antonio Ignacio.
164. Antonio Francisco A. J. os.
165. Florencio Pereira.
166. Manoel Vicente.
167. Carlos de Oliveira.
168. Sebastião Paulo.
169. Antonio Loureiro.
170. Alvaro Lobo.

Estação de Bombeiros, junto ao Cães do Porto, 4 de novembro de 1911. — Tenente-coronel José Alves de Sampaio, presidente. — Capitão, Luiz de Costa Figueira, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1º MUNICIPIO

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar do 1º municipio, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencionados.

Se alguma reclamação tenham a fazer contra a sua inclusão, podem reclamar perante esta junta, que funciona no deposito da intendência da 9ª região militar, no antigo Arsenal de Guerra, das 12 às 3 horas da tarde, todos os dias úteis, que serão attendidos no

que for de justiça. — Tenente Raul Xavier, secretario.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS

160. Alvaro Teixeira Bastos.
161. Oscar Sampaio.
162. Joaquim Campos.
163. Oscar de Moura Muniz.
164. Luiz Faulhaber.
165. Arlindo Bernardes Fraga.
166. Jayme da Silva Maia.
167. Ataualpa de Azevedo.
168. Elpidio Campos.
169. Emerico Wallace da Gama Cochrane.
170. João Costa Carvalho.
171. Manoel Francisco.
172. Amarillo de Noronha.
173. Milton Pereira Carrilho.
174. Lourival Ribeiro.
175. Waldemiro Bastos.
176. José de Souza e Silva.
177. Ramiro Piquet Carvalhosa.
178. Americo Rodrigues da Silva.
179. Maurilio L. de Araujo.
180. Alberto Bussunzer.
181. Manoel Pompeu de Macedo.
182. Annibal Martins Pereira.
183. Jayme Brício Guilhon.
184. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
185. Euclides Cicero de Carvalho.
186. Luiz de Souza Loureiro.
187. Alfredo Baltar.
188. José Amaral de Almeida.
189. Antenor José Pereira.
190. Alvaro Rocha.
191. José Hyppolito Pereira.
192. Mario das Chagas Rosas.
193. Carlos Lyra e Oliveira.
194. Adriano Ferreira.
195. Alvaro dos Santos Garcia.
196. Abelardo Marques Baptista de Leão.
197. Raul da Costa Lambert.
198. Pedro de Souza Carvalho.
199. Mario Guaraná de Barros.
200. José Candido da Costa.
201. Hildebrando Newton de Barcellos.
202. Olívio do Padro Carvalho.
203. Balduino Meira.
204. Helvecio Monte Sobrinho.
205. Gualtiero Batoloni.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911. — Raul Xavier, tenente-secretario

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª região militar
12º MUNICIPIO—PRIMEIRA DO ESPIRITO SANTO

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda:

29. Severiano Garcez.
30. Enzebio Brittes Fernandes.
31. Alfredo Figueiredo Domingues.
32. Alfredo Narciso Gomes.
33. Manoel Pacheco Portilho.
34. Arlindo da Silva Borge.
35. Olavo Carlos Baptista.
36. Gabriel de Souza Pereira.
37. Salustiano Pires dos Santos.
38. Carlos Barreto.
39. Olegario Domingos Pereira.
40. Manoel Martins Tanocero.
41. Geraldo Pinheiro.
42. Izidro Francisco Vergni.
43. Eduardo Pires Duarte.
44. João Pereira de Barros.
45. Juvenal de Almeida.
46. Luiz Augusto Pereira.
47. D. Juvenal Oliveira Santos.
48. Alberto Gomes da Silva.
49. Joaquim Fernandes Bravo.
50. Humberto Coriolis Lucetta.
51. Luiz Feliciano da Conceição.
52. Alfredo Pedro Pereira.
53. Antonio Martins de Oliveira.
54. Jayme Lessa.
55. Alberto Moreira.
56. Bento Silva.

57. José Tavares Carneiro.
58. Militar Soares Junior.
59. Manoel Pereira Pinto.
60. Luiz de Vasconcellos.
61. Prudente Fernandes.
62. Francisco Ribeiro Chaves.
63. Antonio Telles de Almeida.
64. Antonio Alves da Silva Porto.
65. Claudio Porphyrio Theodoro.
66. Marcelino Romano.
67. Alvaro de Araujo.
68. Antonio da Silva Junior.
69. Francisco João dos Santos.
70. João de Brito Cavalcante.
71. João Lopes Corrêa de Lacerda.
72. Manoel Cabral.
73. Manoel Alves Guimarães.
74. Dorival Rodrigues Varanda.
75. João Antonio Lopes.
76. José dos Santos.
77. Matheus Barbosa de Oliveira.
78. Laudelino Ramos.
79. Antonio Mourera Guimarães.
80. Alvaro Brandão.
81. João Feliciano Avelar.
82. Lucas Ferreira Lopes.
83. Miguel Grosso.
84. Belmiro Vicente.
85. Alzemiario Mariano.
86. Benedicto Francisco.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Ministerio da Guerra

17ª JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR — ENGENHO NOVO

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda

26. Galdino Lourenço da Fonseca.
27. José da Silva.
28. Lafayette José Martins.
29. Avelino Ferreira.
30. Serafim José de Oliveira.
31. Sebastião Fernandes.
32. Augusto da Silva.
33. Nestor Francisco Dias.
34. Antonio Faria.
35. Antonio Rodrigues.
36. João do Nascimento.
37. Antonio Suruba.
38. Celestino Joaquim Barbosa.
39. Gastão Gama.
40. João Leopoldo.
41. Antonio Olympio.
42. Idelphonso Meirelles.
43. Eugenio Barbosa.
44. Accuzio Eiras.
45. Aristides Oliveira.
46. Aluysio Pinto.
47. Octavio Novas.
48. Antonio Silveira Lima.
49. Arlindo Rodrigues.
50. Aldemiro G. Pinto.
51. Adolpho Martins Pimenta.
52. João Martins Pimenta Junior.
53. Lino Hilario de Gouveia.
54. Joaquim da Silva.
55. Zacharias Thomaz da Silva.
56. Jayme Tavares.
57. João André dos Santos.
58. Hyppolito de Jesus.
59. Arthur Baptista Beirão.
60. Walfredo José dos Reis.
61. Arthur Farias.
62. Antonio Guimarães.
63. Americo Casemiro de Lima.
64. Fausto Barbosa.
65. Custodio Marçal de Souza.
66. Martinho da Silva Bastos.
67. Aumpicio de Moraes Pereira.
68. Severo Rodrigues de Almeida.
69. Oscar Clemente Pereira.

70. Feliciano da Costa.
71. João Antonio dos Santos.
72. José Carneiro dos Santos.
73. Alfredo de Paula e Silva.
74. Juvencio José da Silva.
75. Manoel Netto de Oliveira.
76. Faustino Thiago da Silva.
77. Celso José de Vasconcellos.
78. Theodoro Raymundo Figueira.
79. Alberto José Dias Chaves.
80. Nilo Martins.
81. Fernando Raymundo.
82. Augusto Dias.
83. Gregoriano do Nascimento.
84. João de Souza Lima.
85. Leopoldo José Francisco da Costa Senna.
86. Geraldo Machado da Silveira.
87. Antonio da Cruz.
88. Rufino dos Santos Freitas.
89. João da Silva Rabello.
90. Oscar Pedro.
91. Casario Francisco Antonio.
92. João Baptista Branco.
93. Agostinho de Souza Santos.
94. Manoel Ventura.
95. Apregio Pereira da Silva.
96. Eduardo Francisco.
97. Ephrausio Albino de Almeida.
98. Bernardo Soares de Lima.
99. Francisco Moraes da Silva.
100. Antonio Silveira.
101. Eduardo Francisco Pereira da Rocha.
102. Apregio Moreira da Silva.
103. Manoel dos Santos.
104. Francisco Ramos.
105. Arnaldo Faria Guimarães.
106. Manoel da Rocha Pereira.
107. Paulino da Silva.
108. José Juvino.
109. Justino Alves da Silva.
110. Joaquim da Silva.
111. José Maciel de Almeida.
112. Antonio da Silva.
113. Arnaldo José Faria Guimarães.
114. Justino Wenceslau Luciano.
115. Virgilio José da Rosa.
116. André Francellino dos Santos.
117. Antonio dos Santos.
118. Alberto José Dias Chaves.
119. José Antonio de Souza.
120. João de Oliveira.
121. Domingos Pereira.
122. Silverio Fraga.
123. Honorio de Oliveira Ramos.
124. José de Oliveira Ramos.
125. Antonio José Ferreira.
126. Juvencio Eduardo.
127. Manoel da Silva.
128. Geminiano Luciano da Silva.
129. Abílio Ferreira Vaz.
130. João Pedro dos Santos.
131. Francisco Lourenço Pereira.
132. Antonio Coutinho Gomes Pereira.
133. Tancredo Rodrigues Barbosa.
134. Antonio José de Almeida.
135. Americo Paes do Andrade.
136. Ignacio de Oliveira.
137. Angelino Xavier.
138. Manoel Eulálio de Castro.
139. Antonio da Costa Junior.
140. Arthur Cardoso.

(Continúa.)

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1911.—O presidente, major José Gaspar da Cunha Brito.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar
8º MUNICIPIO (LAGOA)

Convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital leem em

delle tiverem conhecimento que foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, moderno. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta Junta, logares publicos e publicado no *Diário Official*. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario da Junta o subcrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911.—O presidente da Junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

De accordo com o disposto no decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, foram alistados, no 8º municipio, os seguintes cidadãos:

1. Mem Rodrigo Schmidt de Vasconcellos.
2. Manoel Ernesto de Borja.
3. Manoel Ferreira da Silva.
4. Joaquim Fernandes Carollo.
5. Damião da Silva Loureiro.
6. Adão Pinto Felix.
7. Afonso Pinto Felix.
8. Afonso Vargas Campos.
9. Luiz Gonzaga.
10. André Ferreira de Mello.
11. Alfresano Provensano.
12. Wenceslau Ferreira Vianna.
13. Vicente Joaquim Alves.
14. Henrique de Carvalho.
15. Hugo Martins Ferreira.
16. Henrique Ignacio Garcia.
17. Hermogenes Casario de Brito.
18. Clito Castorino de Farias.
19. Custodio Soares.
20. Dr. Carlos de Aguiar Moreira.
21. Casemiro Pereira dos Santos.
22. Carlos Trajano da Oliveira.
23. Carlos Moreira Guimarães.
24. Carlos Calvet Velloso.
25. Atila de Oliveira Costa.
26. Ataulpa Alves de Carvalho.
27. Aeylino Costa.
28. Adolpho Ferreira da Costa.
29. Alvaro Faria.
30. Agenor Guimarães.
31. Alberto da Cunha Azevedo.
32. Alcides Gomes da Silva.
33. Luiz Antonio Gonçalves.
34. Alfredo Lopes Guimarães.
35. Arlindo Lopes Ferreira.
36. Antonio Samuel Dias.
37. José Alves Antunes.
38. João Pedro de Carvalho Vieira.
39. Gustavo Adolpho de Ramos Mello.
40. Gastão Gonçalves de Moraes.
41. Godofredo Ignacio de Loyola.
42. Eduardo José de Almeida.
43. Sabino Cardoso de Mendonça.
44. Sebastião Francisco da Motta.
45. Sebastião de Moura Albuquerque.
46. Sebastião José Pestana.
47. Jorge Antonio de Oliveira.
48. João Cardoso Teixeira.
49. Pedro Ramos de Paiva.
50. Pedro Ferreira do Amaral.

Capital Federal, 28 de outubro de 1911.—Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da junta.

Ministro da Guerra

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO DA FRIGUEZIA DO S. S. SACRAMENTO

O cidadão José Maria Gomes, presidente desta junta, publica, para conhecimento dos interessados, que nesta semana foram alistados mais os cidadãos abaixo mencionados. Si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar perante a mesma junta, no edificio onde funciona, á rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12 horas ás 2 da tarde, que serão attendidos no que for de justiça.

(Continuação do n. 176)

177. Raul Guedes de Mello.
178. Renato Pinto Caldeira.
179. Carlindo Lobo.
180. Lourenço Alves Eiras Junior.
181. Antonio Joaquim de Sá Couto.
182. Mario de Mendonça.
183. Eduardo dos Santos.
184. Oswaldo Fonseca.
185. Pedro Baptista.
186. Alberto da Silva Ferrão.
187. Norberto Gomes da Silva.
188. Rodolpho Gonçalves.
189. José de Abreu.
190. Antonio de Almeida.
191. Damasio Antonio.
192. José Assis Cardoso Junior.
193. Deolindo Dulhal Espinola.
194. Felipe Ribeiro.
195. Fernando Teixeira Novais.
196. Manoel da Costa Guimarães.
197. Affonso de Lima.
198. Agenor do Beus.
199. Henrique Ribeiro Gonçalves.
200. Alvaro Baptista Gonçalves.
201. Antenor Guimarães.
202. Dr. Alfredo Raymundo Richard.
203. Arthur José dos Santos.
204. Cassio Manoel da Rocha.
205. Cosme Pereira de Mendonça.
206. Carmo Maximiano.
207. Custodio Fernandes Góes.
208. Carlos Lemos Peixoto.
209. Ervani da Costa Braga.
210. Francisco Medeiros Cruz.
211. José Rosa Ribeiro.
212. Lucas Tavares de Lacerda Filho.
213. Mario Peludo.
214. Miguel de Carvalho.
215. Octacilio Pinto de Souza.
216. Octavio Araújo Vianna.
217. Orlando Frederico.
218. Romeu Malta.
219. Tiberio Caselli.
220. Domingos Leobans.
221. João Norberto de Castro.
222. Carlos Eduardo Mascarenhas.
223. Claudino Seraphim Santos.
224. João Baptista Mendes.
225. Heitor Pinto Filho.
226. Argeiro Nascimento Barbosa.
227. João Martins.
228. José Moitinho Lopes Bahia.
229. Francisco Assis Ramos.
230. Eduardo Coelho Borges.
231. Antenor Augusto Pereira.
232. Alvaro da Silva Rego.
233. Salvador Silva.
234. Bernardino Maia Junior.
235. Augusto de Souza e Silva.
236. Justiniano de Souza e Silva.
237. José de Souza e Silva.
238. Joaquim Barbosa.
239. Horacio Pontes.
240. Baldão Pereira.
241. Carlos de Almeida Pereira.
242. Henrique Francisco da Silva Pinhão.
243. Manoel Francisco do Amaral.
244. Sebastião Fernandes da Cunha.
245. Eduardo Sinto.
246. Antonio Ramos.
247. Benedicto Alves Pereira.

218. Pedro Ferveira.
219. Francisco da Costa.
220. Benedicto da Cunha.
221. José da Santos.
222. Francisco de Oliveira.
223. João Augusto.
224. João Ferreira.
225. Alfredo da Oliveira.
226. Mario Cardoso dos Santos.
227. Antonio Pereira.
228. Paulo Marques.
229. João Benedito.
230. João Guimarães.
231. Antonio da Graça.
232. Pedro dos Santos.
233. Joaquim da Silva.
234. Afonso Alves.
235. Luiz da Silva Guimarães.
236. Octavio B. de Aguiar.
237. Honório de Carvalho.
238. Newton Cezar.
239. João Narciso Costa.
240. Domingos Araujo Machado.
241. Luiz Francisco Amorim Rosa.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911.—
Miguel Marinho, tenente, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar
2º DISTRITO DE SANTA RITA

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convide todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 11 de novembro do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afin de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará, em todos os dias, na Directoria de Obras do Arsenal de Marinha, das 11 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no Arsenal de Marinha do Districto Federal e publicado no *Diário Official*.

Junta de Alistamento Militar do Segundo Municipio. — O secretario, capitão Alvaro de Souza Moreira Filho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911.—
Alfredo Ramos Chaves, presidente.

Relação dos cidadãos alistados durante a semana que hoje finda:

(Continuação.)

45. Catão da Cunha Pinto.
46. Francisco Pacheco da Costa.
47. Leopoldo Alves da Silva.
48. Antonio Mattos.
49. Oscar de Mattos.
50. Lauriano de Jesus.
51. Alberto Silva.
52. Sylvia Souza.
53. Luiz Pereira.
54. Manoel Pereira.
55. João Ferreira de Souza.
56. José Miranda Ribeiro.
57. Albino Alves de Oliveira.
58. Cesar Pires Monteiro.

29. Antonio Sylvestre.
30. Samuel Simões Duarte.
31. Jeronymo Araujo Vianna.
32. Gustavo Gama Junior.
33. Oscar Ferreira.
34. Oswaldo Sôixas.
35. Octavio Rodrigues.
36. Armando Rodrigues.
37. José Avelino Chaves.

Junta de Alistamento do 2º municipio do Districto Federal, com sede no Arsenal de Marinha, 28 de outubro de 1911.—Coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente.—Capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

1º municipio

Convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar; Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convide a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 11 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afin de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no deposito da Intendencia da 9ª Região, no antigo Arsenal de Guerra, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no antigo Arsenal de Guerra e publicado no *Diário Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—Capitão Francisco Pereira da Silva, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.—
Coronel Benedicto de Araujo, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

15º

Coronelle-coronel João Baptista Carrilho, presidente.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convide todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 11 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afin de que a Junta

possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio do mesmo collegio e publicado no *Diário Official*. Eu N. Teixeira, secretario, o fiz e assigno.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.—
João Baptista Carrilho, presidente.—N. Teixeira, secretario.

De accordo com o art. 87 do decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1908, foram alistados até o dia 21 do corrente os seguintes cidadãos:

1. Alvaro Mesquita.
2. Alberto Joaquim Machado.
3. Alberto Vieira Gonlat da Silva.
4. Alberto Mendonça.
5. Antonio Ferreira Pontes.
6. Antonio Benedito da Silva.
7. Anacleto de Moraes.
8. Gastão Gô Ramo.
9. Proclecião de Avelar Pegado.
10. Francisco Ramos da Rocha.
11. Frederico Halsemann Schum.
12. Fendion da Costa Batin.
13. Francisco Rodrigues Ferro.
14. Francisco de Oliveira.
15. Henrique Guarany da Silva Braga.
16. Henrique Leal Ferreira.
17. Innocencio C. da Costa Machado.
18. João Pinto de Araujo.
19. José Gonzaga.
20. José Sabino.
21. José Baptista Fernandes.
22. Lindolpho André de Souza.
23. Manoel Francisco da Silva.
24. Manoel Leandro da Silva.
25. Manoel Rodrigues Dias.
26. Marcellino Alexandre.
27. Mario Pereira.
28. Mario Xavier.
29. Ormido do Nascimento.
30. Pedro Louzada.
31. Raul Ferreira dos Santos.
32. Raul Moura Progreto.
33. Arthur José Villas Boas.
34. Arthur de Souza.
35. Alvaro Rodrigues.
36. Alvaro da Luz Corrêa.
37. Alberto Joaquim Machado.
38. Alberto Pedro dos Santos.
39. Aristheu C. de Oliveira.
40. Arnaldo Pereira.
41. Abel Francisco Pereira.
42. Afonso Menezes da Silva.
43. Atheco José de Abreu.
44. Amâzar Ventura Bascoli.
45. Eurico Maggoli dos Reis Maia.
46. Euclides José dos Santos.
47. Francisco Claudio Machado.
48. Henrique Fernandes da Cunha.
49. Heitor Paul Rymde.
50. João Gualbert de Vasconcellos.
51. João Gastão dos Santos.
52. João José Fernandes da Cunha Filho.
53. José de Moleiros.
54. Jayma da Costa.
55. Luiz Ferreira Ramos.
56. Manoel Pinto de Miranda Corrêa.
57. Manoel Rodrigues.
58. Oscar da Silva Vieira.
59. Ormili Christiano de Souza.
60. Paulo Francisco.

Collegio Militar, 28 de outubro de 1911.—
Pelo presidente, N. Teixeira, secretario.—
Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal.

Ministério da GuerraInspeção Permanente da 9ª Região Militar
10º MUNICÍPIO**Edital de convocação para o alistamento militar**

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até ao dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar esse alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no quartel do 52º batalhão de caçadores.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.—
Coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente.—Capitão Alfredo Accioly Goston, secretario.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS DURANTE A SEMANA FINDA

1. Olympio Caetano da Silva.
2. Augusto Mascarenhas.
3. Salvador Domingos da Costa.
4. Indalino Franca Fonseca.
5. Homero Caminha.
6. José Peixoto Braga.
7. Jorge dos Santos Xavier da Rocha.
8. João Athanasio Baptista.
9. Francisco Gomes.
10. Carlos Francisco da Costa.
11. Paschoal Cuzione.
12. Praxedes do Nascimento.
13. Oscar Pereira Martins.
14. Leandro Joaquim dos Santos.
15. Francisco Xavier Lopes.
16. Raul Pacheco.
17. Carlos da Silva.
18. Sebastião Dufrayer de Oliveira.
19. Gabriel Cyriaco de Andrade.
20. José Lopes Trovão.
21. Pedro Angelo Gonçalves.
22. João Annanias.
23. Lucio da Costa Tavares.
24. Adão Carlos Continho.
25. Daniel José do Patrocínio.
26. Vicente Ferreira Galina.
27. João Cesares.
28. Ponciano José Corrêa.
29. José Laurindo.
30. Guilherme Ferreira de Castro.
31. Antonio Gabriel do Andrade.
32. Alberto Techer.
33. Nicanor Villas-Bôas.
34. José Joaquim de Souza.
35. Olindo Gomes dos Santos.
36. Raphael Militão da Silva.
37. Ernesto Giotto.
38. Eustachio Rodrigues.
39. Flavio José Teixeira de Lyra.
40. Amaro da Silva Tavares.
41. Oscar Ferreira Sodré.
42. Angelo Vicente Ferreira Junior.

43. José Gomes.
44. Petronillo José dos Santos.
45. Raul Braga.
46. Manoel José Pereira.
47. Antonio Pinto Junior.
48. José Mauricio da Ponseca.
49. Armando Duarte Dias.
50. Theophilo José da Silva.
51. Victor de Oliveira.
52. Manoel Gonçalves Briga.
53. Lindolpho Macedo.
54. Saturnino Ferreira Cotrim.
55. Domingos Antunes da Silva.
56. João Alves da Silva.
57. Eugenio Fernandes de Oliveira.
58. Manoel Pereira da Silva.
59. Alcides Augusto Gomes da Silva.
60. Alfredo Pinheiro do Prado.
61. Pompeu Epiphany Nepomuceno.
62. Henrique Wenceslão da Silva.
63. Manoel de Medeiros.
64. Antonio de Assis Repubblico.
65. Napoleão Dias Teixeira.
66. Antonio Candido.
67. Augusto Panot.
68. Ascendino Cabral de Oliveira.
69. Carlos Vieira de Lima.
70. Carlos Paulo de Faria.
71. Carlos José da Silva.
72. Manoel Pinto da Fonseca.
73. Manoel Benedicto de Freitas.
74. Adhemar Rodrigues.
75. Angenor Cecilio de Souza.
76. Alberto Gomes Moreira.
77. Luiz Narciso Gomes.
78. Antenor Gonçalves.
79. Elpidio José Sant'Anna.
80. Aurelio Frederico Pereira de Lima.
81. Armando da Fontoura Lima.
82. Henrique Velloso da Silva.
83. Osvaldo Soares.
84. Carlos Lopes Sayão.
85. Arthur Geremias de Oliveira.
86. Alvaro Machado Pereira Brazil.
87. Jorge Figueira Machado.
88. Almerindo Alvaro de Moraes.
89. Edmundo José de Mello.
90. Edmundo Encas Galvão.
91. Alfonso Henrique de Lima.
92. Mariano da Silva.
93. Augusto de Albuquerque.
94. Thymaz Caldeira Martins.
95. Alvaro Christovão Zimmerman.
96. José da Costa Medeiros.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911.—
Coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente.—Capitão Alfredo Accioly Goston, secretario.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICÍPIO

Convocação para o alistamento militar

O tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no predio n. 151 da rua Dr. Dias da Cruz, das 11 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diário Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.—
Tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, durante a semana que hoje finda, foram alistados mais os seguintes cidadãos:

87. Hildebrando Vieira de Barros. (Dr.)
 88. José de Mello Camargo.
 89. Ovidio Vieira Valente.
 90. Carlos Zenardi Nay Pinto.
 91. Venancio da Silva Rezende.
 92. Carlos Hilario de Oliveira.
 93. Mauricio dos Santos Andrade.
 94. Nestor Vieira Brandão.
 95. Servulo Lima. (Dr.)
 96. Agenor Affonso.
 97. Emygdio de Carvalho.
 98. Germano de Andrade Pinto.
 99. Agrippino Louzada.
 100. Antonio Marinho de Oliveira.
 101. Mario Pereira de Vasconcellos.
 102. Amílal Viriato de Azevedo.
 103. Ruiz Vaccani.
- Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911.—
José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

9º MUNICÍPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente honorario do Exército Norberto Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura da Gavea, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, a rua Marquez de S. Vicente n. 32, e publicado no *Diário Official*. O secretario, alferes Antonio José Ferreira de Oliveira. Capital Federal, 30 de setembro de 1911.—
Tenente Norberto Borges, presidente.

Relação dos cidadãos alistados neste municipio durante a semana finda:

1. Antonio Dias Ferreira Filho.
 2. Armando Villela Tavares.
 3. Alberto Braz.
 4. Vigilato da Silva Cruz.
- Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911.—
O presidente, tenente Norberto Augusto Borges.

Ministerio da Guerra

UNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 13º MUNICIPIO
EM S. CHRISTOVÃO

*Avenida Pedro Ico - Quartel do 1.º regimento
de artilharia montada*

O major Antonio Augusto Santiago, presi-
dente desta junta, publica para conhecimento
dos interessados que na semana finda foram
alistados os cidadãos abaixo mencionados. Si
alguma reclamação houverem de fazer contra
a sua inclusão, queiram reclamar perante a
mesma junta, no edificio onde funciona, das
11 ás 2 horas da tarde.

1. Alberto de Castro Pereira.
2. Serafim Gonçalves Machado.
3. João Baptista Torres.
4. Sergio Pereira Cabral.
5. Israel Barbosa.
6. Sebastião Cardoso.
7. Alfredo Luiz dos Santos.
8. Ernesto Ferreira de Figueiredo.
9. Pedro Marques.
10. Manoel Alves.
11. Antonio Bello.
12. Francisco Torquato.
13. Francisco Gaya.
14. José Faria de Oliveira.
15. Alvaro Teixeira.
16. Guilherme João de Sáixas.
17. Arthur Martins.
18. Gabriel Costa.
19. Antonio Soares.
20. Luiz Coelho de Souza.
21. Antonio Gomes Guimarães.
22. Guilherme Dorsek.
23. Joaquim Barbosa.
24. Alfredo Alves.
25. Nicanor dos Santos.
26. Antonio dos Prazeres.
27. Francisco Guilherme de Souza.
28. Daniel Ventura.
29. José de Aguiar.
30. Dr. Plínio Olyntho.
31. Joaquim Gaya.
32. Camillo Pereira do Nascimento.
33. Agenor José Teixeira.
34. Joaquim Gonçalves Fernandes Pires Junior.
35. Antonio Lopes Sueena.
36. João Soares.
37. Cláudio do Nascimento.
38. Mario Toledo da Fonseca.
39. Américo Barbosa.
40. Joaquim Dias Carrilho.
41. Ataliba Moreira Duarte.
42. Izidro Rodrigues.
43. Antonio Rodrigues Gonçalves.
44. Raul do Espírito Santo Paula.
45. Alfredo Motta.
46. Antonio Rodrigues Guedes.
47. José Maria.
48. Roderpho Villena de Moraes.
49. Quintino do Valle (bacharel).
50. Raul Euclides de Souza.
51. Adriano Pitta da Rocha Lima.
52. Antonio Augusto Cunha e Silva.
53. João Luiz de Souza.
54. Justino Rodrigues do Valle.
55. Jayme de Mello.
56. Agricola de Souza.
57. Trajano Mascarenhas.
58. Ismael Igaci Dias.
59. José Ventura.
60. Antonio Ferreira.
61. Antonio José de Almeida.
62. Carlos da Rocha Leal.
63. Cecilio de Carvalho.
64. Salathiel Duarte.
65. Luiz Gomes.
66. Sergio Silva.
67. João Martins.
68. Manoel Constantino Borges.
69. José Gomes da Abreu.
70. Arthur Rezende.
71. Leopoldo de Sant'Anna.

72. Antonio Gomes dos Santos.
73. Louraço Gomes.
74. José Romeu.
75. Theobaldo de Souza Valença.
76. Thomaz Izaias da Costa.
77. Antonio da Silva.
78. Nestor Dias.
79. Antenor de Souza.
80. Mario Coutinho.
81. Luiz Medeiros.
82. Norberto Sá Pereira Mattos.
83. Mario Guimarães B.lete.
84. Vicente Biancho.
85. José Antonio da Paula Carvalho.
86. Pedro Rodrigues Fortes.
87. João Henrique Soares.
88. Euclides de Souza Marques.
89. Antonio Barbosa.
90. Nestor Pinto de Figueiredo.
91. Augusto Pereira de Carvalho.
92. Antonio José dos Santos.
93. Alvaro da Silva Rocha.
94. Euclides Silverio da Silva.
95. Felix Vargas.
96. Aracis Antonio Fiuza.
97. Joaquim José dos Santos.
98. Eduardo Hamal.
99. Barcinio Amaral.
100. Nelson Goulart.
101. Altair Correia Massafere.
102. Antonio Pereira Leite.
103. Jayme Baptista de Oliveira.
104. Cláudio Antonio Alves.
105. Manoel João da Cruz.
106. João Manoel Almeida Araujo.
107. Cesario Borges.
108. Carlos de Oliveira.
109. João Alves Junior.
110. Waldemar Justino Ribeiro.
111. José Verissimo Costa.
112. Alvaro Fonseca.
113. Ceciliano Medeiros.
114. Candido Rodrigues.
115. Antonio Valris.
116. Igaci de Almeida.
117. Antenor Hares.
118. Marcos Trindade.
119. Bernardino C. Freitas.
120. Armando Ferreira.
121. José Alves Guimarães.
122. Carlos Fontoura.
123. José Ferreira.
124. Javelino Pereira.
125. Martiniano Soares.
126. Octaviano Assumpção.
127. Joaquim Torres Homem.
128. Odilio Vieira de Gouvêa.
129. Joaquim Ambrosio.
130. Arthur Cândido.
131. Joaquim Francisco.
132. Oscar de Almeida.
133. José Estácio da Silva.
134. José Correa.
135. Aleobia les Chaves.
136. Octavio de A. Trade.
137. Romero Silva Jardim.
138. José Dias dos Santos.
139. Edgar José do Valle.
140. Octavio da Silva Ramos.
141. Numa Pompilio Albuquerque.
142. Pedro da Freitas.
143. Arnaldo Pereira de Lacerda.
144. Bento Mendes.
145. Ernesto da Silva Ramos.
146. Octavio Teixeira.
147. José Manoel Pereira.
148. Alberto Lima.
149. José Laurindo.
150. Raphael da Silva.
151. Waldemar Ferreira Angelo.
152. Euclides Castro.
153. João de Souza Nunes.
154. Reginado Ribeiro.
155. Luiz Correa.
156. João Gonçalves Vianna.
157. Ildefonso José Duarte.
158. Annibal Esperidião.

159. José Correa Pires.
160. Julio Cezar da Silva Serrão.
161. Roque Olivio Gomes.
162. Arlindo Gonçalves Villarino.
163. Antonio Araujo.
164. Victorino Ferreira Martins.
165. Cláudio Ferreira.
166. Eracilio Valle.
167. José Cezar Ribeiro.
168. Francisco dos Santos.
169. Arthur Azveio.
170. Atalarico Rangel.
171. Antenor Mauricio.
172. Achillas M. llo.
173. Augusto B. Coelho.
174. Horacio Soares.
175. João da Cruz.
176. Mario Januario Nolasco.
177. Affonso Basson de Miranda Ozorio.
178. Eduar do Silva.
179. Antonio Pernambuco Chaves.
180. Oscar Guedes Pinto.
181. Felicissimo Marques.
182. Emilio Coelho.
183. João Machado.
184. Abelardo Mandouça.
185. José Igaci Ror' ignes Junior.
186. Alvaro Gomes de Pinho.
187. Alcides Reis dos Santos.
188. Angelo José Ferreira.

Capital Federal, 4 de novembro de 1911. —
Edilio José da Rosa, capitão-secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região
Militar

QUARTO MUNICIPIO

*Edital de convocação para o alistamento
militar*

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da
Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta data,
foram concluidos os trabalhos da junta e,
portanto, com illa a todos os jovens de 20
anos completos no anno de 1910 e domicilia-
dos neste municipio a virem se inscrever até
o dia 14 de novembro do corrente anno e,
bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos
ou mais, ainda não estão inscriptos nos "re-
gistros militares como determina o reg-
mento para a execução da lei do alistam-
to militar.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem esclarecimentos ou reclamações
a bem do seu d'itos, assim do que a junta
possa bem orientada ficar da verdade e dar
as informações precisas a esclarecer o juiz
da Junta de Revisão que tem de apurar este
alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis
no Bexco da Batalha, 2º andar (antigo Arse-
nal de Guerra). E para conhecimento do
todos manda lavrar o presente edital, por
mim lito e assignado, rubricado pelo presi-
dente e que será afixado junto ao edificio
em que funciona esta junta, diariamente das
11 ás 2 horas da tarde, e publicarlo no *Diario
Official* nos dias 25, 26 e 27 do corrente.

Capital Federal, 23 de outubro de 1911. —
O secretario, *João Pereira Martins Ribeiro*. —
Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

*Edital de convocação para o alistamento
militar de Inhamã*

O Sr. coronel Manoel José de Freitas, presi-
dente da Junta de Alistamento Militar:
Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (estação), e para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital-Federal, 3 de outubro de 1911. — *Manoel José de Freitas*, coronel presidente. — *Carlos Sizenando Rino*, major secretario.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no decurso do anno de 1912.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exercito nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 12 de agosto de 1911. — *Dr. Pedro Gouvêa*, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1912, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho ultimo.

Madeiras e materiaes, no dia 23 de outubro;

Móveis, tapetes e artigos semelhantes, no dia 3 de novembro proximo;

Utensilios, louças, vidros etc, no dia 6 de novembro proximo;

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 8 de novembro proximo;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 14 de novembro proximo;

Limas, parafusos, pontas de Paris, no dia 20 de novembro proximo.

Taqs artigos serão fornecidos a medida que forem pedidos, durante o anno de 1912, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 34 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$, feita na Direcção de Contabilidade da Guerra, sendo 500\$ para garantia da assignatua e 1:000\$ para execução do contracto.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Guerra, 16 de outubro de 1911.

— O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Nunes Junior*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

SETIMO MUNICIPIO (GLORIA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capellão do Exercito, tenente reformado, padre *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno de 1908, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 12 horas da tarde ás 2, e fará affixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia policial do 6º districto, á rua do Cattete, esquina da de Pedro Americo, e publicado no *Diário Official*.

— O secretario, *Carlos Balliester*.

Capital Federal, 6 de novembro de 1911. — Tenente do Exercito, padre *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente.

Relação dos alistados durante a semana finda

121. Gastão Antonio Alves.

122. Saturnino Paula Gomes.

123. Alfredo Francisco da Silva.

124. Carlos Corrêa de Almeida.
125. João Bento Soares.
126. José Simplicio dos Santos.
127. Antonio de Souza.
128. Joaquim Ramos.
129. Faustino Pereira da Silva.
130. Conrado Rodrigues.
131. Agenor Rosa da Silva.
132. Euclydes Gonçalves de Mello.
133. José de Oliveira.
134. Manoel Ferreira.
135. Luiz Machado da Silva.
136. Ernesto Marcelino Magalhães.
137. Antonio Santos.
138. José Rodrigues.
139. Aladino Antunes Carasso.
140. Antonio Francisco Costa.
141. João Cesar da Silva.
142. Albertino Barbosa.
143. Manoel Estevão de Souza.
144. Eurico de Azevedo Villela (Dr.).
145. Girondino Esteves (Dr.).
146. Jorge Affonso Franco.
147. Francisco da Rocha Vaz Junior.
148. Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
149. Pedro da Cunha (Dr.).
150. Ruy Carneiro da Cunha.
151. Juliano Pinheiro Lyra Szinho.
152. Gastão Cruz.
153. Christiano Manso.
154. Pedro O'Dwyer.
155. Guilherme de Paula Costa.
156. Manoel Pedro Cabral.
157. Octavio Joaquim Tosta da Silva.
158. Octavio Pinto de Lima.
159. Nuno Gomes dos Santos.
160. José de Souza Costa Menezes.
161. Heitor Pereira das Neves.
162. Celso de Magalhães Araujo.
163. Luiz Thomaz Maffoli.
164. Faustino de Lima Meirelles.
165. Raul de Almeida.
166. Renato Darrigue Faro.
167. Amaro da Silva Tavares.
168. Arlindo Casemiro de Sant'Anna.
169. Bento Joaquim das Chagas.
170. Alvaro da Cunha Mello.
171. Alberto Randolpho Paiva.
172. Viriato Jesuino de Oliveira.
173. Olivio Faria Marias.
174. Alvaro Vaz Salicrú.
175. Manoel de Arruda.

Tenente do Exercito, padre *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente. — *Carlos Balliester*, secretario. — Capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, vogal.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante-presidente do conselho economico deste collegio, faço publico que no dia 10 de novembro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento e enxoval para os alumnos, durante o anno de 1912, a saber: blusa de brim pardo com divisas de cadarço preto para alumnos officiaes e de panno *garance* para graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga *garance*; calça de brim pardo com lista de ganga *garance*; gorro de brim pardo com cinta de ganga *garance*; túnica de panno marron com divisas de *soutache* dourado para alumnos officiaes, e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno, avivadas de *garance* e circundadas por uma grega de *soutache* prateado, e na gola castellos de metal branco; calça de panno *garance* com listas marron; gorro de fôrma igual ao adoptado actualmente pelo Exercito, tendo, porém, um vivo de panno branco contornando a faixa externa que fica em volta da copa, castellos de metal branco e jugular de couro branco; *pellerine* de panno azul ferrete, cujo comprimento deve attingir a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada, sem

ponteiras, com castellos por distinctivo; esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta, com castellos; botinas de couro amarello, botinas de kangurú preto, chinellos de couro amarello; almofadas de panna com capa de linho, tendo $0,57 \times 0,35$; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo $1,75 \times 0,67$; máias de algodão; toalhas felpudas para rosto e toalhas felpudas para banho; camisas de cretone para dormir; camisas de cretone para dia; ceroulas de cretone; escovas para dentes; lenços brancos de algodão; fronhas de cretone com $0,56 \times 0,41$; guardanapos de linho; lençãos de cretone com 200×137 ; pente fino; pente de alisar; to-soura para unhas; colchas brancas de algodão; cobertor de lã encarnada; calção para banho; collarinho de algodão; punhos de algodão; luvas de fio de Escóssia.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação, até o dia 9, de documentos que provejam ter pago o imposto de indústria e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas, fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

O brim pardo empregado no fardamento será molhado antes da confecção, devendo as calças ter bainhas de $0^m,05$ de largura e todas as peças ensanchas que permitam ultteriores modificações.

O concorrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 400 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino, ou pardo, e bem assim os dos demais artigos deverão ser de tipo e qualidade conforme as amostras que se acham na sub-secretaria.

O concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Apagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro.

Secretaria do Colégio Militar, 27 de outubro de 1911. — *Raimundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente, sub-secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 1ª época do anno lectivo de 1911, de accordo com o regulamento de 1901, estará aberta nesta Secretaria de 31 de outubro ao dia 10 de novembro, para os alumnos de 2º ao 6º anno, de medicina, 2º de pharmacia, odontologia e obstetricia.

Os alumnos deverão instruir os respectivos requerimentos com a caderneta de frequência; o recibo da taxa de 50\$, paga na thesauraria da Faculdade.

Os alumnos do 5º e 6º annos deverão declarar nos seus requerimentos a clinica especial da qual desejam prestar exame, apresentando as respectivas observações.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. do

Dr. José Pires Filho, sub-secretario interino.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAME

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de 31 de outubro a 14 de novembro proximo, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames da primeira série (prova preliminar) dos alumnos matriculados pelo regulamento de 1911, e bem assim para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola para os que seguem os regulamentos de 1901 e 1874.

Os candidatos a axame devem apresentar nesta secretaria, até o dia 10 do referido mez de novembro, seus requerimentos devidamente instruidos com o conhecimento da taxa de 50\$, paga na thesauraria desta escola.

Findo o prazo acima indicado, ninguem mais será attendido.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911. — *João Cancio Povoas*, secretario.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, as inscripções ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis logares de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

- folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- atestado de idoneidade moral;
- atestado de vacinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres praticos-oraes e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psiquiatria e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencias ás doenças mentaes nervosas ou em analyses clinicas de liquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911. — O chefe da secretaria, *João Mello Mattos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 161 da rua Silva Manoel (proprietario, seu legitimo-procurador ou arrendatario), a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 6ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Estado de Pernambuco — Recife

Boia fora do logar

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia preta da Barra Grande, no Estado de Pernambuco, partiu a amarração:

Aviso ulterior dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 3 de novembro de 1911. — *Miguel Antonio Piza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de piloto reúne-se no proximo dia 7, ás 10 1/2 horas.

Escola Naval, 4 de novembro de 1911. — *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo D. Amélia Rosa de Senna requerido por aforamento de 44 metros de terreno alagadigo, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na fazenda nacional de Santa Cruz, onde tem bensfitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1911. — O sub-director, *Christino do Valle*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O AFORAMENTO DO LOTE N. 9 DE TERRENO DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, A RUA DOS ANDRADAS, COM 22 METROS DE FRENTE.

De ordem do Dr. director, faço publico que se acham abertas, pelo espaço de tempo de 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para o aforamento do lote acima citado, sob as condições que se seguem:

I—As propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas dentro da carta lacrada e não poderão conter emendas, rasuras ou quaesquer outros defeitos que deem logar a duvidas.

II—As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 2 de dezembro vindouro, na Directoria do Patrimonio Nacional.

III—Os concorrentes no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificados de haverem depositado na Thesauraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50%, como garantia da assignatura do respectivo termo.

IV—De accordo com o paragraffo unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1901, versará a concorrência sobre os preços do fôrro e da joia, sendo os minimos estabelecidos: 200\$, para a joia; e 11\$, para o fôrro.

V—O proponente preferido deverá entrar para os cofres do Thesouro, dentro do prazo

de 15 dias, depois de publicado o despacho no *Diario Official*, com a importância da medição do terreno, que é de 10\$800; e a da joia oferecida sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a condição III.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer informações ou esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1911. — O sub-director, *Christino do Valle*.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, em cumprimento dos despachos do Sr. ministro da Fazenda, de 26 de agosto e 30 de outubro ultimos, acha-se aberta concorrência publica para exploração das areias monaziticas jacentes em terrenos de marinha da União, recebendo-se nesta directoria e na Delegacia do Thesouro em Londres, no prazo de tres mezes, contado da data do presente edital, isto é, até o dia 4 de fevereiro de 1912, ás duas horas da tarde, propostas em cartas fechadas e lacradas, datadas e assignadas, com as quantidades e importancias expressas em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concurrentes em outro enveloporio igualmente fechado e contendo o conhecimento do deposto feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em virtude de guia expedida por esta directoria, da quantia de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente, ou apolices da divida publica, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente que for preferido e que perderá o mesmo deposito em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o seu contracto no prazo de quinze dias, contado do despacho do Sr. ministro da Fazenda accettando a sua proposta; devendo ainda o proponente provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente o deposito da quantia de cem contos de réis (100:000\$), nas referidas espécies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda, n. 14, de 10 de abril ultimo, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*; regendo a presente concorrência as disposições do artigo 54 da Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará:

1º, sobre a offerta de uma joia em dinheiro, paga por occasião da assignatura do contracto;

2º, sobre o preço ou quantia fixa, paga tambem adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia a exportar, como sobre a quantidade de thorio apurado, depois de montada a fabrica a que se refere a clausula segunda, e sobre outros productos das mesmas areias, ultimamente descobertos pelo professor H. Lu, o qual conseguiu isolar das transformações dos productos de thorio outros elementos radio-activos, dando como principaes o *Mesothorium* e o *Radiothorium*;

3º, as propostas poderão ser para todos ou alguns destes servicos;

4º, serão tambem tomadas em consideração quaesquer outras vantagens que os proponentes offerecerem em favor da Fazenda Nacional, reservando-se o governo ou a administração publica a faculdade de não aceitar

nenhuma das propostas offerecidas de accordo com as condições do presente edital.

As condições do contracto serão as seguintes:

1.ª

A caução de cem contos de réis (100:000\$) para garantia e fiel execução do contracto, será feita pelo contractante no Thesouro, em dinheiro sem juros ou em apolices da divida interna da União, perdendo-a o contractante em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto, *ipso facto*; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Toda vez que ficar a referida caução desfalçada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral e no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe for dado para o dito fim, sob pena de multa de 5:000\$, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não for cumprida essa obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absolvida a caução, o contracto caducará, *ipso facto*; ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpellação judicial.

2.ª

O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de tres mezes, e a estabelecer dentro do paiz, no logar que for julgado mais conveniente, uma fabrica de nitrato de thorio e outros productos da monazita e prompta a funcionar, no prazo de 12 mezes, contado da data do contracto, a qual deverá possuir laboratorios, machinismos e accessorios os mais completos, aperfeiçoados e modernos para analyses da monazita e fabricacão daquelles productos, com a capacidade de produccão maxima de 200 toneladas de nitrato de thorio por anne, sob pena, si não o fizer, de multa de 100\$, por dia de demora até tres mezes e do dobro por mais tres mezes, findos os quaes o contracto caducará ou será declarado rescindido, nos termos da clausula anterior.

3.ª

O Governo não aceitará proposta alguma cujo preço for inferior de 15 libras por tonelada de areia em bruto e 15. 50 por tonelada de beneficiada, não se considerando como taes as que forem simplesmente lavadas ou tratadas por machinas separadoras electromagneticas;

4.ª

Para o servico da extracção das areias monaziticas por parte do contractante, obriga-se o Governo a entregar-lhe os terrenos de marinha do dominio pleno da União, que contemham essas areias e se achem livres, desembaraçados e demarcados e as respectivas plantas, de cujo recebimento será passado recibo pelo mesmo contractante, que, a partir da data da entrega, fica obrigado a conservacão dos marcos existentes e figurados nas mesmas plantas;

5.ª

O contractante obriga-se a pagar com anticipação, no Thesouro Nacional, na delegacia fiscal do mesmo em Londres ou nas dos Estados, que forem indicadas pelo governo, o preço por tonelada da areia que houver offerecido na sua proposta e tiver sido aceito, as quaes tenha de embarcar com destino, quer a referida fabrica na interior do paiz, quer ao exterior, juntando ao respectivo requerimento o conhecimento do despacho de cada carregamento; e, effectuado o pagamento, será permitido só então, ao contractante, o embarque das areias monaziticas respectivas,

mediante aviso á repartiçao que fez o despacho da mesma mercadoria.

6.ª

O contractante fica obrigado a recolher adiantadamente ao Thesouro, em prestações semestres, a quota destinada á fiscalizacão do seu contracto, que for fixada pelo Ministerio da Fazenda, sob pena, si não o fizer antes de terminada cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira. A quota de fiscalizacão é devida até final liquidacão do contracto, depois de findo o prazo da sua duracão e somente de xará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidacão do mesmo contracto. A dita quota não poderá ser elevada a mais de 30 % da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

7.ª

O contractante fica responsavel pela conservacão em bom estado de todas as benfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o servico de extracção, transporte e beneficiamento das areias monaziticas, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio serão incorporadas, sem direito á indemnizacão alguma da parte do Governo; bem assim a fabrica e suas dependencias. Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens ou não se acharem os mesmos nesse estado por occasião de passagem á propriedade da União na terminacão do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

8.ª

O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias, seus productos ou fabrica sem expressa autorizacão do Governo.

9.ª

No caso de fallencia do contractante será declarado caduco o respectivo contracto.

10.ª

O contractante fica sujeito em tudo ás leis brasileiras já existentes ou que vierem a ser promulgadas, desde que não offendam a direitos adquiridos, respondendo sempre perante o foro brasileiro da Capital Federal que fica sendo o do contracto, qualquer que seja a sua nacionalidade e obrigando-se a ter um representante no paiz com poderes para receber qualquer citacão, ser demandado, responder, emfim, em juizo ou fora de juizo ou perante a administração publica por tudo que, directa ou indirectamente, respeite ao contracto.

11.ª

O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicato, firma commercial ou companhia, mediante prévia autorizacão do Governo.

12.ª

Sendo as areias monaziticas, cuja exploracão é objecto do contracto, bens nacionaes, será em relação ás mesmas observado o disposto no art. 10 da Constituição Federal.

13.ª

Ao engenheiro fiscal do contracto o contractante se obriga a não só fornecer todos os dados que sejam requisitados pelo mesmo engenheiro sobre o objecto do seu contracto, como analyses, estatisticas, preço da venda,

das auxílias, de nitrato de thorio, etc., no interior e no exterior do país, como facultar-lhe a assistência de todos os trabalhos da fabrica e outros.

Sub-directoria Technica da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de novembro de 1911.
—Christino do Valle, sub-director.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 7 do corrente ás 2 horas da tarde, serão abertas propostas para fornecimento de motores electricos de indução para corrente alternativa, de accordo com o edital de 14 de outubro ultimo.

Imprensa Nacional, 4 de novembro de 1911.
—O chefe interino, Sílício E. Carneiro da Cunha.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 29

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 4, 9, 11, 12 e 16 abaixo indicados, nos dias, 7, 9 e 11 de novembro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEN N. 4

Lote n. 1

Santos Martine: Uma cesta, sem numero, contendo conchas quebradas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Magellan*, descarregado em 7 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 2

Sem marca: Três malas de couro, sem numero, até 60 centímetros de comprimento.

Seiscentos e cincoenta e trez vidros com pilulas medicinaes, pesando 29 kilos e 380 grammas, vindos de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Triangulo M: Uma caixa n. 27, contendo cadarços de algodão pesando oitenta e seis kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregado em 22 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 4

MM: Uma cesta n. 183, contendo livros em branco para notas, pesando 15 kilos.

Rendas de seda pesando 300 grammas.
Tecidos de seda e algodão pesando 1 kilo e 50 grammas.

Tecidos de seda pura pesando 5 kilos e 700 grammas.

Tecidos de seda e lã, pesando 2 kilos e 260 grammas.

Fitas de seda pesando 5 kilos e 200 grammas, vindas de Buenos Ayres, no vapor *Magellan*, descarregado em 13 de julho de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 5

Dous triangulos CMC: 1 caixa n. 43, contendo 10 garrafas de licor, pesando 10 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Lauro*, descarregado em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 6

Antonio Niglio: 1 caixa n. 861, contendo diversas miudezas usadas, *ad valorem*.

vindos de Amsterdam, no vapor *Frisia*, descarregado em 20 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 7

PMC: 11 fardos ns. 325/333, contendo papelão, pesando 2.750 kilos, vindos de Amsterdam, no vapor *Frisia*, descarregado em 16 e 18 de julho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 8

JMC: 1 gigo n. 2, contendo louça, pesando 60 kilos.

Obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 19 kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Calderton*, descarregado em 13 de julho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 9

Losando C: 1 caixa n. 130, contendo 23 latas com manteiga de leite, pesando 23 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Ceylon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Carrapatoso Costa & C.

Lote n. 10

MB: 1 caixa contendo azeite doce, pesando 40 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Ceylon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Couto & C.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 11

SCP: 1 caixa n. 8.193, contendo frascos de vidro com rolha ou bocca esmerilhada, pesando 74 kilos; 71 caixinhas com 71 tira-leite; 24 pulverizadores; instrumentos cirurgicos de metal ordinario, pesando um kilo e 100 grammas.

Pinceis finos com cabo penna para desenho, pesando quatrocentas grammas; obras de cobre não classificadas, pesando cinco kilos; vindo de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 9 de julho de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 12

Triangulo LC contramarca F: Uma caixa de madeira vazia n. 8.971, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 9 de julho de 1910 e consignada á Luckhaus & Comp.

Lote n. 13

SB: Uma caixa n. 1.487, contendo estanho em capsulas para garrafa, pesando trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 9 de julho de 1910. Diz a observação que na 1ª secção a marca não confere com o manifesto.

Lote n. 14

A. Lage Antonio Esq.: Uma caixa, sem numero, contendo chá da India, pesando dezesseis kilos, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 14 de junho de 1910 e consignada a A. Lage.

Lote n. 15

Uma cadeira quebrada, *ad-valorem*, sem marca e sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 14 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 16

Luciano Ribeiro da Silva: Uma caixa de papelão, vazia, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 17

MJC: Uma caixa n. 1, contendo bijouteria de cobre, pesando vinte e cinco kilos, botões-celluloide pesando cem kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Ebruria*, descarregado em 22 de junho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 18

MJC: Uma caixa n. 2, contendo bijouteria de cobre, pesando vinte e nove kilos, botões-celluloide, pesando cento e quatro kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Ebruria*, descarregado em 22 de junho de 1910 e consignada á ordem.

ARMAZEN N. 12

Lote n. 19

Julio de Almeida: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo cevada em grão, pesando 400 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 16 de junho de 1910 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 20

Julio de Almeida: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo linhaca em grão, pesando 100 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 16 de junho de 1910 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 21

Julio de Almeida: 1 caixa n. 5, contendo sementes de mostarda, pesando 50 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 16 de junho de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

ARMAZEN N. 16

Lote n. 22

Losango G.: 1 barril vasio n. 22, vindo de New-York, no vapor *Castilian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910 e consignado a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 23

Losango SSMC: — S. Paulo — Uma caixa n. 2.529, contendo peças de machinas para costura, pesando liquido 32 kilos, vinda de New York, no vapor *Castilian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Marthe Dufren: 1 pacote n. 26.256, contendo perfumarias, pesando liquido 3 kilos, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Florianopolis*, descarregado em 10 de agosto de 1910 e consignado a Marthe Dufren.

Lote n. 25

MC n. 1: 1 mala usada *ad valorem*, com 3 duzias de collarinhos de linho e 7 punhos de linho, vinda de Trieste, no vapor *Lauro*, descarregado em 9 de setembro de 1910 e consignada á Agencia Austro Americana.

Lote n. 26

MC: Uma caixa n. 2, contendo amostras de chocolate, lupulo e tampas para carteira, pesando bruto seis kilos e quatro centas grammas, *ad valorem*, vinda de Trieste, no vapor *Lauro*, descarregado em 9 de setembro de 1910 e consignada á Agencia Austro Americana.

Lote n. 27

OVSC: Uma caixa n. 289, contendo dezesseis pares de botinas de couro, de mais 22 centímetros, vinda de Trieste, no vapor *Lauro*, descarregado em 9 de setembro de 1910 e consignada á Agencia Austro-Americana.

Lote n. 28

IIBD: ns. 314—317 em forma de fracção ordinaria. Um pacote contendo amostras de tecidos de linho, pesando bruto tres kilos e duzentas grammas, *ad valorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Maasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910 e consignado á Ha-senclever & Comp.

Lote n. 29

OW: Uma caixa n. 2.159, contendo (54) cento e quatro garrafas de vinho, não especificado até 14 grãos, pesando oitenta e um (81) kilos, vinda de Amsterdam, no vapor *Maasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910 e consignadas a Fratelli Martinelli & Comp.

Lote n. 30

CFI: Um fardo n. 3.549, contendo tecido de algodão da base de 10x10 de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando vinte kilos, vindo de Genova, no vapor *Emma*, descarregado em 19 de novembro de 1910 e consignado a R. Monteiro & Comp. O manifesto dá caixa.

Lote n. 31

CP: Uma caixa n. 4.752, contendo 120. cento e vinte chapéus de palha de avêa, vinda de Genova, no vapor *Emma*, descarregado em 19 de novembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 32

EL: Uma caixa n. 19, contendo trezentos (300) chapéus de palhas de avêa, vinda de Genova, no vapor *Emma*, descarregado em 19 de novembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 33

Almeida Guimarães: Um barril, sem numero, desmanchado, pesando 5 kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Ryghand*, descarregado em 12 de julho de 1910. (Não consta do manifesto).

Lote n. 34

GC: Um barril, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

Motirão & Comp.: Um barril, sem numero, vazio, vindo como acima está descrito.

Lote n. 36

CC: Um barril n. 1.797, vazio, vindo de Genova no vapor *Leclita*, descarregado em 20 de julho de 1910.

Lote n. 37

IS: Uma caixa n. 320, contendo amostras de carimbo de cobre, *ad valorem*, vinda de Genova, no vapor *Leclita*, descarregado em 20 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 38

DTG: Uma caixa n. 503.587, contendo uma figura de louça (quebrada), *ad valorem*, vinda de New-York no vapor *S. Paulo*, descarregado em 27 de julho de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 39

Arthur Dias: Duas caixas, sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando 180 kilos, vindas de New-York, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 27 de julho de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 40

RJ: Um pacote ns. 2.811/2.817, contendo amostras de tecidos de algodão, *ad valorem*, vindo de Amsterdam, no vapor *Hollandia*, descarregado em 14 de dezembro de 1910 e consignado a Hassenlever & Comp.

Lote n. 41

Triangulo 29, contramarca B: Uma caixa, sem numero, contendo amostras de aguas mineraes, pesando 25 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Minas Geraes*, descarregado em 8 de dezembro de 1910 e consignado a Ferreira Irmão & Comp.

Lote n. 42

Losango GAC: Uma caixa, n. 33, contendo sardinhas em conserva, pesando 41 kilos, vinda de Santos, no vapor *Santa Ursula*, descarregado em 19 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 43

AIG: Duas caixas, n. 1, contendo azeite doce (vinte garrafas), pesando bruto 14 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignadas a Alves Irmão & Comp.

Lote n. 44

CC: Uma caixa, n. 599, contendo 16 violões, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignada a Porfirio Martins & Comp.

Lote n. 45

CTC: Um barril, sem numero, desmanchado, pesando 8 kilos, vindo de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignado a Costa Taveira & Comp.

Lote n. 46

Triangulo RU: Uma caixa n. 10.580, contendo lenços de seda, não especificados (lisos), pesando liquido 5 kilos e 500 grammas, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 47

F: Dois engradados, ns. 230/241, contendo amostras de ladrilhos ou azulejos, *ad valorem*, vindos de Buenos Ayres, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 48

Trasco Irmão: Uma caixa ns. 211 ou 2, contendo um lustro de metal simples, pesando 9 kilos.

Vidros brancos n. 1, para chaminés, pesando 3 kilos.

Um abat-jour e globos de vidros n. 1, pintado, pesando nove kilos.

Véos para luz incandescente, *ad valorem*, vindos de Buenos Ayres, no vapor *Provence*, descarregado em 11 de janeiro de 1911 e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911. — O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique

direito de allegar co'tra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — Manifesto n. 149 — Stif: 3 caixas ns. 8/10, do Havre, no vapor francez *Amiral Trad*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1911, consignadas a Empresa das Aguas de Caxambu.

Mesmo manifesto — CG: 3 caixas ns. 1.739, 1.761 e 1.763, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 13 e 20 do mesmo mez e anno, consignadas a ordem. (O manifesto dá fardos.)

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 fardo n. 1.762, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 202 — 2 triangulos CPC: Duas caixas ns. 1.373 e 1373, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 22 e 23 do mesmo mez e anno, consignadas a Cardozo Pinto & Comp.

Manifesto n. 201 — TB: 1 mala n. 169, de Southampton, no vapor inglez *Cacour*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, consignada a Joseph Bauer.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, de cadeiras, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 2 de março do mesmo anno, sem consignação.

José Oliveira Castro: 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Namantia*, descarregada na mesma data, sem consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, de Buenos Aires, no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 294 — ELH: Uma caixa n. 887, de Hamburgo, no vapor allemão *Cip Verde*, descarregada em 14 do mesmo mez e anno, consignada a José Villmont.

Mesmo manifesto — Triangulo CP — contramarca AC: 1 caixa n. 4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Com este numero não consta do manifesto).

Manifesto n. 332 — Quadrante M — contramarca 5.166 — contramarca Z: 1 caixa sem numero, de Bordéus, no vapor inglez *Romney*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto).

Manifesto n. 361 — MG entrelaçados: 1 caixa n. 10, de Hamburgo, no vapor allemão *Cip Roca*, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, consignada a Edmundo Felscher & Comp.

Manifesto n. 379 — Quadrante Siemens: 1 caixa n. 2.629, de Liverpool, no vapor inglez *Oropesa*, descarregada na mesma data, consignada a ordem.

Armazem n. 5 — Manifesto n. 207 — Sem marca: 1 barril sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Namantia*, descarregada em 16 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 229 — RO: 3 caixas sem numeros, de Santos, no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregadas em 14 do mesmo mez e anno, sem consignação. (O manifesto da relação não confere com o da Secção).

Manifesto n. 296 — LB: 108 saccos ns. 201 a 308, de Nova York, no vapor nacional *Minas Geraes*, descarregados em 21 do mesmo mez e anno, consignados ao Lloyd Brasileiro.

Manifesto n. 303 — CAT: 25 barris sem numeros, de Genova, no vapor italiano *Leclita*, descarregados em 29 do mesmo mez e anno, consignados a ordem.

Mesmo manifesto — CN: 2 caixas, ns. 1/2 da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 27 do mesmo mez e anno, consignadas a Carreresi & Comp. O manifesto dá G N.

Mesmo manifesto — CN: 3 engradados, ns. 1/3 da mesma procedencia, no mesmo va-

vapor, descarregados na mesma data, mesma consignação. (O manifesto da G.N. — Mesmo manifesto — G.N.: 20 caixas, ns. 4/20, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.)

— Mesmo manifesto — G.N.: 1 amarrado, n. 1, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — G.N.: 18 quartolas, ns. 1/18, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação. (16 a 18 vazando.)

— Mesmo manifesto — G.N.: 8 caixas, ns. 1/8, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — G.A.F.: 1 caixa n. 37, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 27 do mesmo mez e anno, consignada a Gennaro Accetta & Comp.

— Mesmo manifesto — V.M.: 1 quartola, n. 6, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 24 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

— Manifesto 102 — Sem marca 1 mala, sem numero, da Amsteland, no vapor hollandez *Hollandia* descarregada em 15 do mesmo mez e anno, sem consignação.

— Manifesto 157 — 2 triangulos C.P.C.: 2 caixas, ns. 6 e 11, de Southampton, no vapor inglez *Argon* descarregadas em 8 de fevereiro do mesmo anno, consignadas a Cardozo Pinto & Comp.

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 amarrado, sem numero, de 2 caixas, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação.

— Mesmo manifesto — Tormi Smith, 2 caixas, sem numero da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

— Manifesto 164 — B.G.: 1 caixa n. 143, de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenslanfen* descarregada em 11 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

— Mesmo manifesto — C.R.: 2 caixas ns. 1.397 e 1.200 da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Hugo Heydtman (O manifesto dá para a caixa 1.397 o n. 1.937).

— Mesmo manifesto — Triangulo G, contramarca T.M.: 3 caixas ns. 1.981/1.983 da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

— Mesmo manifesto — M.A.C.: 1 caixa sem numero da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — Quadrante 71 contramarca J.F.A.: contramarca 196, 2 caixas ns. 201 e 203, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — R.M.C.: contramarca T.P.M.: 1 caixa n. 7.979, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, mesma consignação.

— (O manifesto — dá o n. 1.979).

— Mesmo manifesto — Triangulo O, contramarca G.772, contramarca L.M.B.: 22 caixas ns. 1 a 22, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — W.B.: 1 caixa n. 4.544, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a R. Monteiro & Comp.

— Armazem 12 — Manifesto n. 233 — Quadrante n. 223, contramarca H.L.: 3 caixas ns. 15/17, de Liverpool, no vapor inglez *Coronation*, descarregadas em 6 e 7 de março do mesmo anno, consignadas a ordem.

— Manifesto n. 243 — F.M., contramarca A.M.: 1 caixa n. 220, da mesma procedência,

no vapor inglez *Danube*, descarregada em 2 do mesmo mez e anno, consignada a Annibal Medusa e Irpão.

— Mesmo manifesto — Giraud: 1 caixa, sem numero da mesma procedência no mesmo vapor, descarregada em 1 do mesmo mez e anno, sem consignação (bagagem).

— Mesmo manifesto — C.V.F.: 1 sacco, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (bagagem).

— Mesmo manifesto — M.A.: 1 caixa, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (bagagem).

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 bahu, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (bagagem).

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 mala, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (bagagem).

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 amarrado de 2 cadeiras, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (bagagem).

— Mesmo manifesto — Triangulo n. 41: 1 caixa, n. 2, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 10 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

— Mesmo manifesto — Triangulo n. 39: 2 caixas, ns. 120/121, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 10 e 11 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

— Manifesto 306 — A.G.F., contramarca W.C.: 1 caixa n. 1, de Bordões, no vapor francez *Chili* descarregada em 15 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — A.F.C.: 2 caixas ns. 523/524 da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno, consignadas a Dr. Lesage.

— Mesmo manifesto — M.L.: 1 caixa n. 981, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a ordem.

— Manifesto 383: sem marca, 1 sacco sem numero, de Buenos Aires, no mesmo vapor, descarregado em 29 do mesmo mez e anno, sem consignação.

— Mesmo manifesto — Tricola Vampa: 1 lata sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto).

— Manifesto n. 327, 2 triangulos C.P.C.: 2 caixas ns. 11259/60, de Liverpool, no mesmo vapor inglez *Ortega*, descarregadas em 27 do mesmo mez e anno, consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

— Mesmo manifesto — Triangulo G, contramarca S.K.: 1 caixa n. 103, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 29 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

— Mesmo manifesto — T.A.: 2 caixas ns. 44/45, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados em 20 e 29 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — V.C.G.C.: 3 caixas ns. 16/18, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 21 e 25 do mesmo mez e anno e consignadas a Cunha Guimarães & Comp.

— Armazem 14 — Manifesto n. 227 — C.P.C.: 18 encapados ns. 1/18, de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregados em 7 de março do mesmo anno e consignados a R. Carrique.

— Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 3, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 4 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

— Mesmo manifesto — C.A.C.: 2 caixas ns. 2.745 e 2.752, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 8 do mesmo mez e anno e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 amarrado de canos, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado em 16 do mesmo mez e anno e sem consignação.

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 peça de ferro sem marca, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e sem consignação.

— Mesmo manifesto — Sem marca: 1 peça de ferro sem marca, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e sem consignação.

— Mesmo manifesto — Quadrante S: 1 encapado n. 2, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado em 7 do mesmo mez e anno e consignado a R. Carrique.

— Manifesto n. 266 — Triangulo T, contramarca M.C.: 7 caixas ns. 361/367, de Liverpool, no vapor inglez *Esmeralda*, descarregadas em 14 e 16 do mesmo mez e anno e consignadas a Montez & Comp.

— Mesmo manifesto — O Malho: 20 caixas sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 14 do mesmo mez e anno e consignadas a ordem.

— Manifesto n. 321 — A.C.B.: 3 saccos sem numeros, de Amsterdam, no vapor hollandez *Ryndam*, descarregados em 24 do mesmo mez e anno e consignados a Antonio da Costa Barboza.

— Manifesto 371 — C.P.C.: 1 caixa, n. 1.441, de Bordões, no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 31 do mesmo mez e anno, consignada a Cardoso Pinto & C.

— Mesmo manifesto — J.R.: 1 caixa, n. 1.843/1, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto).

— Mesmo manifesto — L de C.: 1 engradado, sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Linnay de la Coupeuc (O manifesto dá caixa).

— Mesmo manifesto — M.B.: 2 caixas, ns. 4.261 e 4.262, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Companhia Assucareira.

— Mesmo manifesto — Triangulo Z: 1 caixa, n. 359, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Marques Machado.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911 — O chefe, M. Antonino de Carvalho Arandu.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRazo DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos, a fim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911. — O inspector, José M. Vossio Brigida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hiland Monark*, entrado em outubro de 1911.

— Caes do Porto — A.B.C.: 2 caixas sem numero, avariadas.

— A.T.C.: 1 dita sem numero, idem.

— A.S.P.: 1 dita n. 734, repregada,

— B.C.C.: 1 dita n. 22, avariada.

— B.M.C.: 1 dita sem numero, repregada.

— Idem: 1 dita sem numero, idem.

— Idem: 1 dita sem numero, idem.

otafoço: 1 dita n. 4.531, idem.
 Cem: 1 dita n. 4.838, idem.
 CACA: 1 barril sem numero, idem.
 CTC: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 CBI: 1 dita n. 543, avariada.
 CLI: 1 dita sem numero, idem.
 CTC: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, vasando.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Pinlo Chaves: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor *Hickland Monarch*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 3 — 29 CL: 1 caixa n. 579, repregada.
 POC: 1 dita n. 4.819, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 3.725, idem.
 RCC: 1 dita sem numero, avariada.
 SL: 1 dita n. 9, repregada.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 SV: 1 dita n. 99, idem.
 SG: 1 dita n. 1.011, idem.
 TSP: 1 dita sem numero, idem.
 Villa Maio: 1 dita idem, idem.
 ipim: 1 dita idem, avariada.
 WHC: 1 dita n. 2.790, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.789, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.787, idem.
 Vapor *inglez Carour*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 1 — ACC: 1 caixa n. 59, repregada.
 Conteville: 1 dita n. 7.293, idem.
 DAC—86: 2 ditas ns. 88 e 89, idem.
 Idem: 1 dita n. 87, idem.
 LBC: 1 dita n. 50, idem.
 FD: 1 dita n. 364, idem.
 CAC: 1 dita n. 451, idem.
 HC: 1 dita n. 229, idem.
 MACAM: 1 dita n. 5, idem.
 ACM: 1 dita n. 1.637, idem.
 M—G: 1 dita n. 9.218, idem.
 30: 1 dita n. 77, idem.
 Vapor *Hickland Monarch*, entrado em outubro de 1912.
 Caes do Porto — Armazem n. 4: Conteville, 1 caixa n. 7.298, repregada.
 CRC: 1 dita n. 91, avariada.
 CGC: 1 dita n. 587, repregada.
 CLS: 1 dita n. 771, idem.
 CMCA: 1 dita n. 26, idem.
 PDE: 1 lata vazando, sem numero.
 DC: 1 caixa n. 26, avariada.
 DG: 1 dita n. 6.914, repregada.
 LFC: 1 dita n. 281, idem.
 Idem: 1 dita n. 290, idem.
 LFC: 1 barrica n. 268, idem.
 CRC: 1 caixa sem numero avariada.
 HNA: 1 caixa n. 18, idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem.
 HNA: 1 dita n. 37, idem.
 HNA: 1 dita n. 21, idem.
 HNA: 1 dita n. 49, idem.
 Idem: 1 dita 56, idem.
 JBL: 1 dita sem numero, idem.
 JBN: 1 dita n. 5.518, repregada.
 LRJ: 1 dita n. 4, avariada.
 MO—12.466: 1 dita n. 2, repregada.
 MSCC: 1 dita sem numero, idem.
 ME: 1 dita n. 6, idem.
 MRIF: 1 dita n. 211, idem.
 NT: 1 dita sem numero, idem.
 CLGH: 1 dita n. 148, idem.
 Vapor *inglez Vandick*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — ESC: 1 caixa n. 5.028, repregada.
 Armazem n. 9 — E & CA: 4 ditas ns. 8.107, 8.316, 8.495 e 5.051, idem.
 M: 1 dita n. 9.296, idem.
 Vapor *alemão Crefeld*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4 — JFCC: 1 caixa n. 6.583, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.584, repregada.
 LO: 1 dita n. 316, idem.
 46: 1 dita n. 4.593, idem.
 P—10.054—II: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 FM: 1 dita n. 36.216, avariada.
 JRL: 1 dita sem numero, repregada.
 SM: 1 engradado sem numero, idem.
 OPC: 1 caixa n. 12.597, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.599, idem.
 Armazem n. 1 — AJOF—HSA: 1 barrica n. 1.312, repregada.
 AREAS—CBA: 1 caixa n. 1.992, idem.
 VVG: 1 barril n. 3.306, vasando.
 A—59—C: 1 barrica n. 389, repregada.
 8—C—8—390—F: 1 caixa n. 25 molhada.
 CSCM—40: 1 dita n. 67, repregada.
 SCB: 1 dita n. 8.225, idem.
 Vapor *holandez Morenuck*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 3—ARD: 1 caixa n. 4.984, repregada.
 AB: 1 dita n. 2.536, idem.
 AM: 1 dita n. 3.484, idem.
 Vapor *inglez Carour*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 4—A: 1 caixa n. 2.720, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.551, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.738, idem, idem.
 Idem: 1 dita 2.385, idem.
 BFM: 1 dita n. 301, idem.
 A: 1 dita sem numero, quebrada.
 Vapor *Vandick*, entrado em outubro de 1911.
 XX: 1 caixa n. 472, repregada.
 Z: 1 dita n. 6.428, idem.
 DU—Brazil: 2 barricas ns. 601 e 602, repregadas.
 RM/33: 1 gigo n. 1.661, avariado.
 CF: 1 caixa n. 219, repregada.
 Idem: 1 dita n. 235, idem.
 M—C: 2 ditas ns. 9.307 e 9.310, idem.
 JP—S: 1 dita n. 23, avariada.
 Z: 2 ditas ns. 6.420 e 6.421, repregadas.
 DU—Brazil: 1 barrica n. 600, idem.
 AG—C: 3 ditas ns. 453, 480 e 440, idem.
 E—T: 1 dita n. 694, idem.
 FLS: 4 caixa n. 249, idem.
 N—C: 1 dita n. 2.232, idem.
 78: 1 dita n. 691, idem.
 Epmatheson: 1 barrica sem numero, idem.
 31: 1 caixa n. 404, idem.
 FCA: 2 ditas n. 8.570 e 8.532, avariadas.
 BDM: 1 dita n. 40, idem.
 DU—Brazil: 2 barricas ns. 551 e 582, repregadas.
 Vapor *Carour*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 1—38: 1 caixa n. 452, idem.
 66: 1 dita n. 779, idem.
 Parc: 2 ditas ns. 3.322 e 5.324, idem.
 RFM—C: 1 dita n. 83, idem.
 VVG: 2 ditas ns. 4.369 e 4.363, idem.
 Idem: 1 dita n. 190, idem.
 WHC: 1 dita n. 2.831, idem.
 Vapor *Mouthara*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 3 — Empresa de Aguas de Caxambu: 1 caixa sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1911. — O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Mais um sinistro pago
 Rs. 10.000\$000

Na qualidade de beneficiaria e tutora nata de meus filhos menores, declaro ter recebido da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida GARANTIA DA AMAZONIA, por intermedio do seu Departamento dos Estados do Sul nesta cidade, a quantia de 10.000\$000 (dez contos de réis), valor por completa liquidação de todos os direitos por mim e por meus filhos adquiridos sobre a apolice n. 6.061, emitida sobre a vida de meu falecido marido Adolpho do Amaral Ribeiro e ora vencida pelo falecimento do mesmo; e nesta data devolvo a dita apolice a sociedade para ser cancelada, por ter ficado nulla e sem valor em virtude do pagamento agora effectuado.

Passo o presente recibo em triplicata para um só effeito, sendo o original na propria apolice, devidamente estampilhado e reconhecida a assignatura e assignando em conjunto com minhas filhas Clotilde, Jandyrá e Iracema, puberes, por mim assistidas na presença das testemunhas da lei.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911.

Lydia Costa Ribeiro.

Clotilde do Amaral Ribeiro.

Jandyrá do Amaral Ribeiro.

Iracema do Amaral Ribeiro.

Como testemunhas:

Emili do Amaral Ribeiro.

Arnaldo Silveira Junior.

(Firmas reconhecidas por tabellião).
 Departamento dos Estados do Sul: Avenida Central—Rio de Janeiro.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brazil

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1911

Activo

Ações a emitir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	2.165:800\$456
Contas correntes garantidas	19.282:612\$256
Letras descontadas.....	28.993:975\$951
Letras a receber.....	2.600:345\$776
Valores caucionados.....	55.240:853\$789
Valores depositados.....	49.753:039\$379
Agentes no Brazil e na Europa.....	365.242:037\$651
Titulos do Banco £ 1.130.000 a 27... 10.490:200\$000	
Outros ti- tulos... 3.235:976\$516	13.726:176\$516
Titulos em liquidação.....	5.189:009\$478
Edificio e mobilia do Banco.	4.430:000\$000
Diversas contas.....	10.287:168\$129
Caixa.....	77.809:677\$614
	656.720:727\$025

Passivo

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.166:434\$349
Contas correntes sem juros.	82.031:998\$120
Contas correntes com juros	87.489:193\$600
Contas correntes do exterior	281:864\$457
Contas correntes a prazo fixo.....	8.774:406\$000
Agentes no Brazil e na Europa.....	262.728:214\$622
Letras a premio.....	40.678:432\$420
Depositos judiciais.....	1.518:981\$407
Depositantes de titulos e valores.....	104.993:893\$168
Thesouro Federal c/corrente	41.383:861\$542

Thesouro Federal e cam- bia (R. 1.000.000 a 27.1.11)	8.888:888\$89
Bons...	70:698\$000
Dividendo do Banco.....	148:091\$709
Diversas contas.....	4.463:483\$22
Lucros e perdas.....	799:293\$938
	659.720:727\$025

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente.
— Alfredo Mesquita, chefe da contabilidade.

Banco da Província do Rio Grande do Sul

(Fundado em 1878)

Matriz: Porto Alegre. Filiais: Pelotas,
Rio Grande, Santa Maria, Livramento,
Caxias, Cachoeira, Alegrete, Uruguanana
e Rio de Janeiro—Rua da Alfândega n. 21

Capital.....	11.000.000\$00
Capital realizado.....	5.000.000\$00
Fundo de reserva.....	5.000.000\$00

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30
DE OUTUBRO DE 1911

Resumo:

Activo	
Letras descontadas.....	6.472:265\$730
Letras a cobrar.....	1.962:607\$789
Caixa matriz, filiais e cor- respondentes.....	315:966\$210
Contas correntes garantidas.....	5.136:071\$210
Valores e títulos caucionados e em depósito.....	5.758:987\$190
Apólices do Estado do Rio Grande do Sul.....	486:275\$000
Diversas contas.....	961:181\$820
Caixa.....	2.271:467\$370
	23.371:825\$370
Passivo	
Contas correntes com e sem juros.....	5.213:291\$690
Caixa matriz, filiais e cor- respondentes.....	7.636:768\$810
Valores em caução e depó- sito, e títulos por conta de terceiros.....	9.918:677\$190
Diversas contas.....	576:084\$770
	23.374:825\$370

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de novembro
de 1911.—Willy Schmidt, gerente.—A. Issler
contador.

Banco Iniciador de Melhora- mentos

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO
BANCO INICIADOR DE MELHORAMENTOS EM LIQUI-
DAÇÃO AMIGAVEL, CELEBRADA EM 20 DE OUTUBRO
DE 1911 EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos vinte dias de mez de outubro de mil
novecentos e onze, a uma hora da tarde, na
sede do Banco á rua d'Alfandega n. 7, sobra-
do, presente traze accionistas inscriptos no
livro de presença, representando quinze mil
quatrocentos e vinte oito (15.428) acções,
nominativas, e ao portador; pelo liquidante
Banco de Crédito Rural Internacional, res-
presentado pelo director Visconde de Alves
Mathews, foi dito que, sendo esta terceira con-
vocaçào, que resolve com qualquer somma de
capital representado, declara aberta a sessão
e indica para presidente o Sr. major Joaquim
Augusto Teixeira, a qual é approvada.

O Sr. major Joaquim Augusto Teixeira,
assume a presidencia e convida para secreta-

rios os Srs. Julio Pinto de Castro e João Pe-
reira de Lemos Torres.

Constituída a Mesa, o Sr. presidente com-
munica que a presente assembleia extraordinaria,
em terceira convocação, é para tratar
do motivo especial, eleição de um liquidante
para substituir o Sr. Mario de Paula e Silva,
que se exonerou como consta do pedido que o
Sr. secretario lê:

Ilmo. Sr. Visconde de Alves Mathews, nesta.
Com referencia ao que falamos, levo ao seu
conhecimento que devido aos muitos affazeres
que actualmente tenho, não me é possível
continuar a desempenhar o cargo de liquidante
do Banco Iniciador de Melhoramentos para
que fui eleito devido á sua bondosa interven-
ção. Peço por isso a faveza do providenciar
para que seja substituido por pessoa que seja
de sua confiança neste cargo. Penhora-lo
muito agradeço e fica a seu inteiro dispor
quem é de V. Sa. amigo e attento venera-
dor, Mario de Paula e Silva, Rio, 18 de ou-
tubro de 1911.

Autorizar os liquidantes a fazer contracto
comum, com um ou mais advogados até a
porcentagem de quarenta por cento.

PROPOSTA

«Atendendo ao estado de abandono em que
tem estado a reclamação a que tem direito
este banco, contra o Estado de Minas Geraes,
e sem advogado para della cuidar ha muitos
anos, sendo este que nos foi legado pelos
passados liquidantes, da perfeita desidia;

Propomos:

«Que fiquem os liquidantes do Banco
Iniciador de Melhoramentos, autorizados a
tratar, com um ou mais advogados, até á
porcentagem de 40 %, do que se liquidar,
da questão que o Banco tem iniciada como
cessionario do contracto da Estrada de Ferro
do Rio Doce (de João Gomes a Piranga) de in-
demnização por perdas e danos, contra o Es-
tado de Minas Geraes, a proposição da mesma
Estrada, promovendo judicial, ou amigavel-
mente o mais que em direito couber, tudo em
beneficio do mesmo Banco.—João Augusto
Teixeira.

Que, posta em discussão, o a votos, é appro-
vada unanimemente. Procede-se á eleição do
liquidante, sendo recolhidas 11 cédulas, e
apuradas, dão o seguinte resultado, para li-
quidante: João Pereira de Lemos Torres, com
1.512 votos, é aclamado liquidante do Banco
Iniciador de Melhoramentos em substituição do
Sr. Mario de Paula e Silva, e o lerad.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presi-
dente agradece aos Srs. accionistas a sua pre-
sença a este acto, e encerra a sessão ás 3
horas da tarde, assignando os Srs. accionis-
tas a presente acta. E eu, 1º secretario da
assembleia geral, li e vi a acta que assigno.—
Julio Pinto de Castro.

Joaquim Augusto Teixeira, presidente.—
Julio Pinto de Castro, 1º secretario.—João de
Lemos Torres, 2º secretario.

Empresa Fluminense de Força e Luz

ACTA DA 1ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE CONSTI-
TUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA FLU-
MINENSE DE FORÇA E LUZ»

Aos onze dias de outubro de 1911, nesta
cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republi-
ca dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da
tarde, no prédio n. 93 (3º andar) da rua da
Uruguayana, presentes os abaixo assignados,
todos subscriptores de acções da Sociedade
Anonyma que se pretende constituir sob a
denominação de «Empresa Fluminense de
Força e Luz» e representando a totalidade do
capital, ou 5.000 (cinco mil) acções do valor
nominal de 100\$00 (cem mil réis) cada uma,
—o Dr. L. Cantanhede de C. Almeida, repre-
sentando como seu presidente a «Empresa In-

dustrial Serra do Mar», fundadora e incor-
poradora da nova Empresa, annuncia que o
fim desta reunião é constituir a referida «Em-
presa Fluminense de Força e Luz», conforme
os convites individuais distribuidos, pelo que
propõe á Assembléa que aclame seu presidente
o Sr. Dr. Aarão Reis.

Approvada a indicação, acceita a incumben-
cia e, convalidados para 1º secretario o Dr. Ro-
dolpho de Freitas e para 2º o Sr. Vicente Lopes,
—pelo Sr. presidente é declarado que, estando
representado o numero total de acções sub-
scriptas por mais de sete pessoas, dava por
installada esta assembleia.

Lido pelo 1º secretario, Dr. Rodolpho de
Freitas, os Estatutos que se acham assignados,
em duplicata, por todos os subscriptores e em
que se estabelece, no art. 3º, § 1º, que para a
formação do capital contribuirá a «Empresa
Industrial Serra do Mar» com as concessões,
contractos, propriedades, materiais e estudos
mencionados nos referidos Estatutos,—foram
estes pastos em discussão.

Não havendo quem faça observações, nem
proponha alterações, declara o Sr. presi-
dente confirmados e ratificados os alludidos
Estatutos e convida a Assembléa a nomear
tres enviados que, na forma da lei, avaliem
os bens, cousas e direitos, com que contribui
a «Empresa Industrial Serra do Mar» para
que, pelo valor em que forem estimados e
approvados, sejam admitidos, conforme o
Estatutos, como prestação, ou entrada das
acções que subcreve essa Empresa e a cujos
valor corresponderem.

Por proposta do Dr. Heitor Lyra da Silva,
são nomeados os Srs. Cezar Rabello, Julio
Paes Leme e Antonio Oliveira, abstendo-se de
tomar parte nesta nomeação os directores
da «Empresa Industrial Serra do Mar» os
quaes exibem os diferentes contractos cele-
brados com as Camaras Municipaes da Barra
do Pirahy e de Vassouras e com a Estrada de
Ferro Central do Brazil, e mais documentos
attinentes todos aos bens, cousas e direitos com
que entra a «Empresa Industrial Serra do
Mar» para a formação do capital da nova
Empresa a constituir, para serem presentes
aos Srs. louvados, declarando-se promptos a
prestar á Assembléa e aos Srs. louvados quaes-
quer outros esclarecimentos, que desejarem,
relativos a taes bens, cousas e direitos.

Tendo os Srs. louvados accedido á incumben-
cia, solicitando o prazo de 72 horas para
procederem á avaliação e apresentarem o seu
laudo, o Sr. presidente convida os Srs. sub-
scriptores a de novo se reunirem neste mesmo
local, no dia 14 do corrente, ás 2 horas da
tarde, para tomarem conhecimento do laudo,
e proceder-se, no caso de approvação,
á constituição definitiva da nova Empresa.

Pelo 2º secretario, Sr. Vicente Lopes, é
lido o conhecimento do deposito de 10 % da
quota do capital que tem de ser realizado em
dinheiro, isto é, (10.000.000) dez contos de
réis, que se acha todo subscripto, conhecimen-
to esse do teor seguinte:

«Thesouro Federal, 1911, n. 4.310, a Rs. 24
do livro Caixa Geral. Fica debitado o thesou-
reiro geral Francisco Fonseca, por um conto
de réis recebido da «Empresa Industrial Serra
do Mar», representada por seu director-go-
verno como incorporadora da «Empresa Flu-
minense de Força e Luz» 10 % do seu capital
em dinheiro. Rs. 1.000\$000

«E, para constar, se deu este, assignado
pelo thesoureiro geral, em ningo escrivão.

«Rio de Janeiro, 11 de outubro 1911. (as-
signados): Pelo thesoureiro geral, Raul de
Almeida, o escrivão, L. Angelo.

Para constar lavra-se esta acta, em dupli-
cata que, approvada, vai assignada por todos
os subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1911.
(assignados)—Dr. Aarão Reis, Dr. Rodolpho de
Freitas, Vicente Lopes, L. Cantanhede, C. Al-
meida por si e pela Empresa Industrial Serra

do Mar; *Gustavo Lyra da Silva, Fabio Aarão Reis, Heitor Lyra da Silva, Manuel Octavio de Souza Carneiro, Manuel dos Santos Rocha e Dr. José Maria Coelho.*

Empresa Fluminense de Força e Luz

ACTA DA 2ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA FLUMINENSE DE FORÇA E LUZ

Aos 14 dias do mez de outubro do anno de 1911, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados-Unidos do Brasil, no predio n. 96 (3º andar) da rua da Uruguaiana, presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de accções da Empresa que se pretende constituir sob a denominação de Empresa Fluminense de Força e Luz, representando a totalidade do capital — 500.000\$, — em 5.000 accções do valor nominal de 100\$ cada uma, cuja constituição ficou adiada até a aprovação do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com que contribue a Empresa Industrial Serra do Mar, incorporadora, — é pelo Dr. Heitor Lyra indicado que continue a dirigir os trabalhos da Assembléa a mesma mesa installada na reunião anterior, o que é aprovado.

Verificado, pelo Sr. presidente, Dr. Aarão Reis, acharem-se sobre a mesa os documentos referidos pelos fundadores na primeira reunião e o laudo de avaliação acima referida, manda que o Sr. 2º secretario, Sr. Vicente Lopes, proceda á leitura desse laudo dos avaliadores, que é o seguinte :

Os abaixo assignados, nomeados pela Assembléa Geral de constituição da Empresa Fluminense de Força e Luz, em sua primeira reunião de 14 de outubro corrente, de accordo com as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para avaliar os bens, cousas e direitos com que contribue a Empresa Industrial Serra do Mar para a formação do capital daquelle sociedade anonyma, — procederam ao exame minucioso do valor dos bens, cousas e direitos que constituem a installação thermoelectrica na Barra do Pirahy, os estudos de captação na cachoeira "Paraíso" em Juparanã, os materiaes existentes no deposito da Barra do Pirahy, os contractos e concessões com as Camaras Municipaes da Barra do Pirahy e de Vassouras e com a Estrada de Ferro Central do Brasil, tudo constante da descripção e relação annexa; e avaliam os ditos bens, cousas e direitos em 490.000\$, representados por 4.900 accções do valor nominal de 100\$ cada uma, que a Empresa Industrial Serra do Mar recebe em pagamento da cessão que faz á nova Empresa Fluminense de Força e Luz dos referidos bens, cousas e direitos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1911 — *Cezar Rabello, Julio Paes Leme e Antonio de Oliveira.*

Anunciada a discussão sobre esta avaliação e não havendo quem sobre ella faça observações, ou reclamações, é submettida á votação e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os directores da Empresa Industrial Serra do Mar; pelo que declara o Sr. presidente que os bens, cousas e direitos com que contribue a Empresa Industrial Serra do Mar são admitidos effectivamente como entrada, ou realização integral das 4.900 accções do valor nominal de 100\$ cada uma, devendo serem-lhe entregues as respectivas cantelas, ou accções, e ficando, assim, sem reserva alguma, constituindo parte do capital da Empresa Fluminense de Força e Luz esses bens, cousas e direitos.

A Empresa Industrial Serra do Mar, por seu presidente Dr. L. Cantanhede de C. Almeida, declara prestar seu consentimento pleno á declaração que o Sr. presidente da Assembléa acaba de fazer.

Fendo sido, na forma do art. 3º, § 2º, entregue pelos subscriptores de accções á fundadora o respectivo valor total de 40.000\$ do que foi depositado 10%, como consta da acta da primeira reunião, e estando, assim, constituído todo o

capital da nova Empresa e preenchidas todas as solemnidades legais, o Sr. presidente, como orgão da Assembléa e dos fundadores, declara definitivamente constituída a — Empresa Fluminense de Força e Luz.

Procedendo-se, em seguida, á eleição da directoria e do conselho fiscal, e verificando-se o seguinte resultado, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados nas respectivas funções os Srs. director-presidente : Dr. L. Cantanhede de C. Almeida, director-technico : Dr. Gustavo Lyra da Silva, director-gerente : — *Fabio Aarão Reis*;

Conselho fiscal :

Membros effectivos — Drs. J. de Carvalho Almeida, Francisco Furtado Reis e Vicente Lopes ;

Membros supplentes — Drs. J. Paes Leme, Heitor Lyra da Silva e Octavio Carneiro.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente manda lavrar, em duplicata, esta acta, que, approvada, é assignada por todos os accionistas presentes, — declarando encerrados os trabalhos da installação definitiva da Empresa Fluminense de Força e Luz, incorporada e fundada pela Empresa Industrial Serra do Mar.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1911. — *Dr. Aarão Reis. — Dr. Rodolpho de Freitas. — Vicente Lopes. — L. Cantanhede de C. Almeida, por si e pela Empresa Industrial Serra do Mar. — Gustavo Lyra da Silva. — Fabio Aarão Reis. — Heitor Lyra da Silva. — Manoel Octavio de Souza Carneiro. — Manoel dos Santos Rocha. — Dr. José Maria Coelho.*

Nomes, profissões e moradia dos administradores :

L. Cantanhede de C. Almeida, engenheiro civil e industrial, residente nesta Capital, rua Guanabara n. 80.

Gustavo Lyra da Silva, engenheiro-civil e industrial, residente na Serra do Mar, Estado do Rio ;

Fabio Aarão Reis, industrial residente na Serra do Mar, Estado do Rio.

EMPRESA FLUMINENSE DE FORÇA E LUZ

ESTATUTOS APROVADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 1911

Art. 1º — Sob a denominação de « Empresa Fluminense de Força e Luz », com sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro, fica constituída uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos, tendo por objecto :

a) — explorar as seguintes concessões e contractos cedidos pela Empresa Industrial Serra do Mar :

1º — Da Camara Municipal da Barra do Pirahy, em 1906, para distribuição de luz e força electricas a essa cidade ;

2º — Da Camara Municipal de Vassouras, em 1911, para distribuição de luz e força electricas a essa cidade ;

3º — Da E. F. Central do Brasil, annualmente, para illuminação da estação da Barra do Pirahy, pateo e deposito ;

b) — Exercer a industria e o commercio de força electrica, em si mesmo e em suas diversas applicações, em qualquer ponto do Estado do Rio ;

c) — contratar, mediante proposta particular, ou concorrência publica, a construção e exploração de rédes de agua, esgoto, viação ferrea e urbana, em qualquer ponto do Estado do Rio.

Art. 2º — O prazo de duração da empresa é de 30 annos, contados de 1 de janeiro de 1911, salvo prorogação.

Art. 3º — O capital da empresa é de 500.000\$ dividido em 5.000 accções do valor nominal de 100\$ cada uma, nominativas ou ao portador, e poderá ser augmentado, ou reduzido, pela assembléa geral.

§ 1º — Para a formação do capital a « Empresa Industrial Serra do Mar » concorre com os bens, cousas e direitos do art. 1º, alínea a pelo valor da avaliação, na forma da lei, e os demais accionistas com a importancia em dinheiro das accções subscriptas.

§ 2º — No acto da subscrição os accionistas, a quem se refere o parágrafo anterior, realizaram em dinheiro o valor total das accções subscriptas, é a « Empresa Industrial Serra do Mar », procedem de accordo com o art. 73 e seus parágraphos do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, não tendo direito á indemnização alguma a título de incorporação.

Art. 4º. — A Empresa é dirigida por uma directoria composta de tres directores — *Presidente, Technico e Gerente* — eleitos por quinquennios, os quaes distribuirão, entre si, de commun accordo, os serviços, competindo ao presidente representar a Empresa em juizo, em fóra delle e perante os poderes publicos. Cada um dos directores deve garantir o exercicio de suas funções com a caução de 200 (duzentas) accções da Empresa.

Art. 5º. — A directoria, cujas deliberações são tomadas por maioria de votos, tem amplos poderes de administração, podendo contrahir obrigações, emittir debentures e, tambem, com approvação do conselho fiscal, transigir, hypothecar, empenhar bens sociaes e alienar bens e direitos. O presidente tem voto de desempate.

Art. 6º. — Qualquer vaga que porventura, occorrer na directoria, será preenchida por um accionista convidado pelos outros dois directores, até á primeira Assembléa Geral Ordinaria annual.

Art. 7º. — O director-presidente recebe o honorario mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis) e cada um dos outros dois directores, o de 400\$000 (quatrocentos mil réis); e cada um dos tres, mais dois por cento (2%) sobre o dividendo total distribuido, em cada anno, pelos accionistas.

Art. 8º. — O Conselho Fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, recebendo cada um dos effectivos um por cento (1%) sobre o dividendo total distribuido em cada anno, pelos accionistas.

Art. 9º. — A Assembléa Geral é constituída pelos accionistas, cujas accções nominativas estiverem inscritas em livros da Empresa *trinta dias pelo menos*, antes do em que realizar-se a reunião cujas accções ao portador forem depositadas no escriptorio da Empresa, mediante recibo, *cinco dias*; pelo menos, antes, do em que realizar-se a reunião, e todos os accionistas que assim constituírem, comparecendo a Assembléa Geral, tomarão parte nas discussões e votações, correspondendo á cada accção um voto.

Art. 10. — A reunião de Assembléa Geral Ordinaria realiza-se no 2º trimestre do anno, e as extraordinarias quando convocadas pela directoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou por accionistas nos termos das disposições respectivas do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 11. — Os dividendos são fixados pela directoria, ouvido o Conselho Fiscal; não podendo, porém, elevar-se a mais de 8% annuaes, quando existir emissão de debentures em circulação.

Art. 12. — Os casos omissos nestes estatutos são regidos pelas disposições do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 30 de outubro proximo findo, foram archivados nesta repartição, sob o n. 3.517, os seguintes documentos referentes á Empresa Fluminense de Força e Luz, a saber — os seus estatutos; as actas das assembléas geraes da sua constituição realizadas em 11 e 14 do mesmo mez de outubro, a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções de cada um; uma publica-forma do deposito de uma parte do capital e uma dita do pagamento do selló devido; feitos, no Thezouró Federal.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911 — (assignado) *Isidoro Campos*, director.

ANNUNCIOS**Monte de Socorro do Rio de Janeiro**

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 18.715 a 23.324, extrahidas de 1 de setembro a 31 de outubro

do anno de 1910, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Não se attenderá a reclamação alguma referente as cautelas depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.
—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

GUARANA' Soberano nas molestias do Estomago, Intestinos,

IODO-KOLA

Coração, Nervos

Prração sem alcool

Tonico do ute ro

Vende-se em todas as Pharmacias

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO

BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro e bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas electricas as mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado. 5.000:000\$000
Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

CLUB de Roupas DA CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

Garantido por lei e carta patente n. 12

Este club compõe-se de 40 semanas ou sorteios á razão de 4\$ por semana; cada prestamista tem direito a cinco numeros e os sorteios são feitos pela loteria, ás segundas-feiras, nos quaes poderão obter os mais superiores ternos de roupa sob medida, de jaquetão ou paletot, calça e collete, ou a 160\$ em diversas mercadorias á sua escolha, que lhe custam 4\$, 8\$, 12\$, 16\$ e 20\$000.

Acha-se aberta a inscrição para o 5º club que principia na segunda-feira, 13 do proximo mez.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

- 1º CLUB — Foram sorteados os ns. 766 a 770, pertencentes ao Sr. A. Santos, na rua Primeiro de Março n. 37, despachante.
- 2º CLUB — Foram sorteados os ns. 766 a 770, pertencentes ao Sr. Lauro Camargo, rua Julio Cesar n. 56, capitalista.
- 3º CLUB — Foram sorteados os ns. 766 a 770, pertencentes ao Sr. Gastão Soares, rua da Quitanda numero 147, 2º andar.
- 4º CLUB — Foram sorteados os ns. 766 a 770, pertencentes ao Sr. Raul Gregorio de Carvalho, rua Conde do Bomfim n. 1326, artista.

Rio, 6 de novembro de 1911.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior,
fiscal do governo.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

(Extracções publicas realizadas todas as segundas-feiras, ás 11 horas, sob a fiscalização do Governo Federal.)

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo, a prestações semanais de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia.

AVISO — Na segunda-feira proxima, 13 de novembro, terá lugar a primeira função do CLUB PATEK-PHILIPPE NCIX.

AMORTIZAÇÕES DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1911

LISTA OFFICIAL

Club LXXXIV — 73ª semana — N. 171 — Ilmo. Sr. Antonio Ribeiro, negociante em Varginha, Estado de Minas Geraes.

Club LXXXV — 70ª semana — N. 144 — Ilmo. Sr. tenente Eduardo Sisson, rua Gonçalves Dias n. 63, Capital Federal.

Club LXXXVI — 63ª semana — N. 4 — Ilmo. Sr. Elias José Allit, negociante a rua Frei Gaspar n. 14, em Santos.

Club LXXXVII — 61ª semana — N. 58 — Ilmo. Sr. coronel Arthur Meira Lima, director da Casa de Detenção, Capital.

Club LXXXVIII — 56ª semana — N. 103 — Ilmo. Sr. José Gonçalves dos Santos, rua Marechal Deodoro n. 18, em Niteroy.

Club LXXXIX — 53ª semana — N. 83 — Ilmo. Sr. Annibal Salles Santos, negociantes á rua S. Antonio n. 41, em Santos.

Club XC — 46ª semana — N. 10 — Ilmo. Sr. Miguel Juliano, negociante á rua do Lavradio n. 26, Capital Federal.

Club XCI — 40ª semana — N. 88 — Ilmo. Sr. José Thomaz, negociante em Catálão, Estado de Goyaz.

Club XCII — 34ª semana — N. 73 — Exma. Sra. D. Maria Magdalena Avellar, rua da Quitanda n. 193, Capital.

Club XCIII — 28ª semana — N. 38 — Ilmo. Sr. Alberto Gustavo de Mendonça, rua Santa Christina n. 83, Capital.

Club XCIV — 22ª semana — N. 150 — Ilmo. Sr. Dr. Carlos Rio, medico, á rua Florencio Abreu n. 41, em S. Paulo.

Club XCV — 18ª semana — N. 59 — Ilmo. Sr. Manoel José Pereira Campos, pratico da Barra de Santos, Ponta da Praia n. 152, em Santos.

Club XCVI — 13ª semana — N. 39 — Ilmo. Sr. Nivaldo Mattos, becco das Cancellas n. 9, Capital Federal.

Club XCVII — 10ª semana — N. 126 — Ilmo. Sr. tenente Elvidio Andrade, rua Capella n. 41, estação da Piedade, Capital.

Club XCVIII — 3ª semana — N. 68 — Ilmo. Sr. Dr. Herminio de Lima Botelho, advogado em Acaraú, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — O fiscal do Governo, F. de M. Muscarellas.

GONDOLO & LABOURIAU

RELOJOEIROS

81, RUA DA QUITANDA, 81

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 15

HOJE

216 — 33ª

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 11 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 11ª

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 18 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

226 — 5ª

100:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

229 — 1ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadregesimos

Os pedidos de bilhetes, de interior, devem ser acompanhados de mais 500 reis para o porto do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 44, Caixa n. 817, Endereço telegraphico, Lusvel